

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.

Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.154, que abra ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de frs. 140.320.546,00, destinado ao pagamento á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, de que trata a clausula XXXIX do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 1919.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos do 28 e 29 de abril ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral da Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional e da Receita Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e de Goyaz e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.154 — DE 30 DE ABRIL DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de frs. 140.320.546,00 (cento e quarenta milhões trescentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis francos), destinado ao pagamento á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, de que trata a clausula XXXIX do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2º do decreto legislativo numero 3.543, de 23 de setembro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve

abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de frs. 140.320.546,00 (cento e quarenta milhões trescentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis francos), destinado ao pagamento das obras executadas pela «Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul», na barra do Rio Grande, de conformidade com a clausula XXXIX do termo de transferencia assignado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Dirca de Dirca.

MENSAGENS

Senhores membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 24:826\$660, para pagamento do que é devido a DD. Constança Vianna da Costa França, Luiza Vianna da Costa França e Laura Vianna da Costa França, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica—DD. Constança Vianna da Costa França, Luiza Vianna da Costa França e Laura Vianna da Costa França, viuva e filhas do desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, Dr. Joao Galvão da Costa França, intervieram tambem, como assistentes, na acção proposta contra a Fazenda Nacional pela viuva do desembargador Salvafor Moniz Barreto de Aragão, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão correspondente á metade do ordenado do mesmo magistrado.

Em seu favor, o juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal expediu, em 13 de dezembro do anno findo, carta precatoria, requisitando o pagamento da quantia do 24:826\$660, de accordo com vencido na acção.

Igualmente como se procedeu no caso da autora, faz-se preciso solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura do credito especial para o pagamento da importancia deprecada.

E, por isto, peço a V. Ex. providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.—Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda—N. 27 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920:

Exmo. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a men-

sagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura de credito especial de 24:826\$660, para pagamento do que é devido a DD. Constança Vianna da Costa França, Luiza Vianna da Costa França e Laura Vianna da Costa França, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal. —Tenho prosto a mensagem, sob o n. 76, de hoje datada, na qual V. Ex. se dignou communicar-me que a sessão solomna da abertura dos trabalhos legislativos da 3ª sessão ordinaria da 10ª legislatura do Congresso Nacional se realizará, no dia 3 do corrente mez, ás treze horas, no edificio do Sena lo.

Rio de Janeiro, em 1 de maio de 1920.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra

Por decretos do 28 de abril findo:

Foi nomeado o tenente-coronel da arma de artilharia Francisco Ramos de Andrade Neves addido militar junto á Embaixada Brasileira em Paris.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria — A major, por merecimento, o capitão Newton Martins Desouza; a capitão, por antiguidade, o 1º tenente João Augusto Mendes Antas e por estudos os 1º tenentes Raymundo de Oliveira Pantoja e João Rodrigues da Jesus; e a 1º tenente o 1º tenente graduado Alfredo Maciel da Costa e os 2º tenentes Gualberto do Nascimento Cunha e Alfredo Augusto Ribeiro Junior.

Na arma de cavallaria — A capitão, por estudos, o capitão graduado Antonio da Silva Rocha e a 1º tenente o 2º tenente Edwy de Oliveira Pessoa de Barros.

Foi mandado aggregar á arma a que pertence, de accordo com o disposto no art. 12 da lei n. 4.028, de 10 de janeiro ultimo, o 1º tenente de cavallaria Patricio Bruce, visto não ter sido julgado nos termos de ser graduado no posto immediato.

Foram graduados:

Na arma de infantaria — No posto de 1º tenente o 2º tenente Ignacio Corseuil;

Na arma de cavallaria, no posto de 1º tenente o 2º tenente Giliath Uriahy Florim.

Foi reformado o 1º sargento João Antonio José Soares, do 14º batalhão de caçadores, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, o quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos, a pedido, na arma de infantaria, o tenente-coronel Joaquim do Carmo Daltro, de fiscal do 12º regimento (Helo Horizonte) para identico cargo no 8º (Cruz Alta), e o capitão Pedro da Silva Cavalcanti, da 3ª companhia do 3º batalhão de caçadores (Villa Velha) para a 3ª do 20º tambem de caçadores (Maceió).

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos n.ºs. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte o tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 12 de abril corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exército:

Medalha militar, de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: coronel Gonçalo Corrêa Lima; tenentes-coroneis Arthur Sother e Aristoteles Telles de Menezes; majores Augusto Eduardo da Silva, Manoel Corrêa do Lago e major reformado Gentil Mondes Tavares; capitães Isidro Leite Ferreira de Araujo e Gastão Honorato de Oliveira.

Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço sem notas que os desabonem: capitães João Baptista Mascarenhas do Moraes, Vitalino Thomaz Alves, Theodoros Paes de Souza Brasil, Delphino Moreira Lima, Alvaro de Carvalho, Manoel Florencio da Silva e Astorico de Queiroz; 1ºs tenentes Antonio Thomé Rodrigues e Cornelio do Moraes Queiroz; 1º sargento José Geminiano Cidade, do 1º districto de artilharia de costa, 1º sargento archivista Adolpho França, do 1º grupo de artilharia a cavallo, o sargento ajudante Antonio Mario de Figueiredo, do 3º batalhão de engenhearia.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: 1º tenente reformado Pedro Mariani Serra; 1ºs tenentes Aristoteles Maripiano Estanislau, Agricola da Camara Lobo Bethlem, Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo e José Lessa Bastos; 1º sargento intendente Plínio Mozart de Moraes, do 25º batalhão de caçadores; 2ºs sargentos Aristides de Paula Cunha e Alvaro Knöz Souto, ambos do 4º regimento de infantaria, Ibraim Ferreiro da Castro, da commissão da Carta Geral do Brasil; sargentos ajudantes José Calmon da Siqueira, do 11º regimento de infantaria, José Corrêa dos Santos, do antigo 42º batalhão de caçadores; 2º sargento asyado Antonio Sorianio da Azevedo e Silva, do Asylo de Invalidos da Patria; 2º sargento artifice Manoel Joaquim dos Santos, do 4º regimento de artilharia montada; 2º sargento artifice aggregado João Candido Ferreira Chaves, do 4º grupo de artilharia de costa; aprendizes do 2º classe Alberto Augusto Martins e Mariano Teixeira do Amaral, ambos do Departamento do Pessoal da Guerra; musico de 1ª classe João Gualberto de Sant'Anna, do 16º batalhão de caçadores, e tambor Antonio Cecilio Ribeiro da Costa, do antigo 62º batalhão de caçadores.

— Por outros de 29 do mesmo mez:

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 doCodigo dos institutos officiaes do ensino superior e secundario approved por decreto n.º 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao tenente-coronel Alfredo Julio de Moraes Carneiro, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o acrescimo de 33% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 6 de janeiro do corrente anno, visto haver na vespera desso dia completado 25 annos de effectivo serviço no magisterio.

Foi reformado o cabo intendente Anselmo Monteiro da Silva, da 6ª bateria de artilharia de costa, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n.º 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accordo com o art. 13, extensivo ás pra-

ças pelo art. 27 da lei n.º 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos, no 5º regimento de cavallaria divisionaria, os capitães Joaquim Olegario da Silva, do 3º esquadrão para o cargo de ajudante, e José Procopio Tavares Filho, deste cargo para aquelle esquadrão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 1 de maio de 1920

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Vição e Obras Publicas, afim de providenciar a respeito, o documento tratando do embarque clandestino de imigrantes portuguezes a bordo do vapor nacional *Neuquem*, conforme communica o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n.º 22, de 13 do mez findo e cuja cópia lhe é remet-tida;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins de direito, o attestado de obito e demais documentos pertencentes ao espolio do foguista do vapor *Cuzias*, Verissimo Ferreira de Souza, natural do mesmo Estado, e fallecido no Havre, conforme a cópia remet-tida, do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n.º 28, de 27 do mez findo.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Guerra a relação das alterações occorridas com o coronel Gil Antonio Dias do Almeida quando, em 1913, 1916 e 1917, serviu em commissão na Brigada Policial do Districto Federal e, para serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos de commendia los em que os officiaes da ex-Guarda Nacional Antonio Jorge Sobrinho, Virgilio Nilo de Aguiar e Manoel Alves de Souza pedem permissão para que suas patentes sejam legalizadas agora.

Requerimento despachado

Bacharel José Moreira Castello Branco Sobrinho, juiz municipal do 2º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, no territorio do Acre, pedindo passagens.—Indeferido, visto não o permittir o art. 59 da lei da despesa do exercicio vigente.

Directoria do Interior

Por portaria de 1 do corrente mez foram naturalizados brasileiros Alberto Minucci, natural da Italia e residente no Estado de Minas Geraes; Antonio Antunes do Abreu, natural de Portugal e residente na capital do Estado de S. Paulo; Peter Albert Bornost, natural da Alemanha, e Arthur Leite Camara, natural de Portugal, residentes os dous ultimos nesta Capital.

Remetteram-se as portarias dos dous primeiros aos governos dos respectivos Estados;

Expediente de 29 de abril de 1920

Foram solicitadas dos governadores e presidentes dos Estados providencias afim de que, na folha official dos respectivos Estados, seja publicado que, a contar de 17 de abril corrente, e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na Faculdade de Direito do Paraná, obras dos candidatos que, independentemente de concorrer, se queiram habilitar para o provi-

mento do lugar de professor substituto das cadeiras que constituem a 6ª seção (direito commercial, 1ª e 2ª partes), na conformidade do art. 51 do decreto n.º 11.530, de 18 de março de 1915.

Requerimentos despachados

Antonio José Martins.— Apresente as folhas corridas federal e local.

Reginaldo Landulpho R. Modrado.— Sellos um dos documentos com estampilhas federaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª seção — Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de accusar o recebimento no officio n.º 42, de 29 de abril proximo findo, e agradeço a communicação que V. Ex. se dignou fazer, da verificação, pela Camara dos Deputados, da existencia de numero legal para a abertura do Congresso Nacional, na data designada pela Constituição.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração.—Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 26 de abril de 1920

Receitaram-se do Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 7:300\$, importancia do tres viaturas fornecidas, em dezembro do anno passado, á Directoria Geral da Saude Publica (aviso n.º 1.969);

De 5:438\$880, importancia das differenças de vencimentos a que tem direito, no exercicio de 1918, os mestres, machinistas, foguistas e marinheiros da Directoria Geral da Saude Publica, empregados no serviço marítimo do Porto de S. Sebastião, no Estado da Bahia (aviso n.º 2.005).

A distribuição ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão, os creditos constantes da tabella remetida ao referido ministerio, no total de 1.068:851\$692, para occorrer ao pagamento, mediante a apresentação de folhas e contas, das despesas, no 2º trimestre deste anno, com os serviços a cargo das commissões sanitarias federaes naquelles Estados, encarregados da defesa sanitaria e de prophylaxia e combate a diversas epidemias (aviso n.º 1.938).

As necessarias providencias a fim de que as Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão sejam autorizadas a adiantar, respectivamente, por conta dos creditos distribuidos, aos chefes das commissões Sanitarias Federaes nos mesmos Estados, Drs. Clementino Fraga, Octavio Carlos Pinto Guedes, Thadeu de Araujo Medeiros, Servulo Lima, Accacio da Costa Pires, José Gabriel Marcondes Romeiro, José Ignacio de Oliveira Borges e Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, as quantias de 6:000\$, 2:000\$, 3:000\$, 5:000\$, 3:000\$, 3:000\$, 4:000\$ e 3:000\$, para despesas miudas e eventuaes de prompto pagamento e das quaes prestarão contas, oportunamente (aviso n.º 1.939).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas reconsideração do acto que recusa registro á despesa de 15\$788, de fornecimentos feitos por Fontes Garcia & Comp. á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro de 1917; porquanto, o artigo regador constante da respectiva conta é de maior tamanho o do capacidade superior aos artigos similares incluídos no contracto, o quanto á gasolina e graxa estão incluídos no contracto celebrado com a referida firma (aviso n.º 1.970).

— Transmittiram-se ao referido ministerio para os fins convenientes, os processos de dividas do exercicio findos, nas seguintes importancias:

De 28\$30 de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., por fornecimento em 1917 à Inspectoria dos Servicos do Prophylaxia (aviso n. 1.561);

De 38\$400, de que é credora a Sorocabana Railway Company, por passagens concedidas em 1918, à requisição da Casa Civil e Militar da Presidencia da Republica (aviso n. 2.003);

De 55\$60 de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande por telegrammas transmittidos em setembro de 1918, à requisição da Casa Civil e Militar da Presidencia da Republica (aviso n. 2.004).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 1 de maio de 1920

Pelas delegacias de saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

3ª delegacia de saude:

Silim Beze, art. 110, § 2º, 50\$000;

Joaquim Vieira Soares, art. 110, § 2º, 32\$000.

7ª delegacia de saude:

Francisco Salinas, art. 110, § 2º, 200\$000.

— Restituíram-se:

Ao Sr. ministro, os pedidos n. 83, 91, 95, 96 e 99, provenientes de despesas feitas para os automoveis «Ford», durante a segunda quinzena de março ultimo (1.367);

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «uma novo processo de dispositivo para esterilizar a agua e outros liquidos», para que poliram privilegio Roberto Hottinger e Bruno Rangel Pestana (1.367).

— Communicou-se ao Sr. ministro, que o pedido n. 80, a que se refere o aviso n. 2.007, de 29 de abril do corrente anno, foi remettido às Directorias Geraes de Contabilidade daquelle ministerio, no officio n. 918, de 23 do março ultimo (1.364).

— Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, a conta de Gilberto Sayão, na importancia de 100\$, relativa ao aluguel das cocheiras da 9ª delegacia de saude, no mez de fevereiro do corrente anno (1.366);

Ao 5º promotor adjuncto, os autos lavrados pelas 7ª e 8ª delegacias de saude, po, inf acção do art. 110, § 2º, do regulamento sanitario vigente, os Srs. J. L. Modesto Leal, 2 0\$; J. Bonniard; Costa Braga, 200\$; Antonio Mendes, 200\$; Flavio Pareto, 200\$, e Francisca N. Rios 50\$ (1.363);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude do Dr. Efraim Rodrigues de Almeida e Armando Duarte;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Manoel de Almeida Pires.

Requerimentos despachados

2º districto:

José Gomes da Cruz (1.792).—Serão concedidos 90 dias.

Camillo B. S. Costa (1.799).—Certifique-se. J. Machado Mello (1.806).—Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

Antonio Gomes Cruz (1.724).—Serão concedidos 60 dias.

José C. Bouzada (1.668).—Serão concedidos 30 dias.

Adriano J. Monteiro (1.738).—Serão concedidos 30 dias.

Costa Braga & Comp. (1.777).—Serão concedidos 30 dias.

João B. Goulart Fraga (1.809).—Serão concedidos 90 dias.

7º districto:

Amelia de M. Ribeiro (1.779).—Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Elvira C. da Silva Brandão (1.718).—Deferido.

Seraphim Alves M. Pinto (1.794).—Satisfaca as exigencias da intimação.

Leocadia de A. Silva (1.764).—Serão concedidos 60 dias.

José da Silva Meira (1.813).—Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 45 dias.

8º districto:

Rosina Del Vecchio (1.768).—Deferido.

A Sociedade A. A. Propriedade (1.641).—Archive-se.

Antonia M. de Q. Moraes (1.811).—Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Joaquim P. de Souza Caldas (1.825).—Deferido.

Antonio José M. Tinoco (1.822).—Deferido.

José G. Lopes de Almolda (1.808).—Serão concedidos 20 dias.

Mercedes A. de Lima Brull (1.801).—Serão concedidos 60 dias.

Milton C. Ozorio (1.761).—Será relevada a multa si a intimação estiver cumprida dentro de 30 dias.

Expediente:

Manoel Carpinteiro Lourenço (1.817).—Certifique-se.

João Monteiro (1.830).—Certifique-se.

José Francisco Esteves do Moraes (1.851).—Aguardo oportunidade.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1920

Domiciano R. de Castro (377).—Só poderá ser attendido se restituir os contractos visados por esta directoria.

Norberto Francisco Greco (337).—Satisfaca as exigencias regulamentares.

Norberto Francisco Greco (336).—Satisfaca as exigencias regulamentares.

Juvenal Francisco P. Ramos (395).—Não ha que deferir.

José H. Fernandes Monteiro (14).—Indeferido.

Jayme Halfeld (350).—Deferido.

Lourenço Bernardes Fil (401).—Deferido.

Antonio Dormond Martins (397).—Deferido.

Gustavo Peckolt (41).—Deferido.

Deocleciano Ferreira (938).—Deferido.

Antonio dos Santos Coragem (957).—Deferido.

Dia 30

G. Larne & Comp. (357).—Deferido.

Octavio Ribeiro de Carvalho (368).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos nomeando os despachantes geraes da alfandega desse Estado, Raymundo de Queiroz Lima, Manoel Soares

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Pereira, José Quirino da Silva, José Oriano Menescal Junior, José Nogueira Lima, José Menescal da Costa, José Joaquim da Patra Filho, José Grangeiro, José de Freitas Guimarães Filho, José Candido da Silveira, Francisco Octavio Pereira Gomes, Eudes Tertuliano Cordeiro, Casemiro Pinto Nogueira, Antonio Oliveira, Aprigio Menescal, Antonio Tiburcio da Fróta Filho, Antonio da Silveira Machado, Antonio Alves de Carvalho, Alcides Montenegro de Mattos e Alfredo Thimothoo de Lima, para os logares do despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 167 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 27, nomeando Carlos Prestes Miramontes, João Rodrigues, Manoel Cyrino Nogueira, José Franco da Silveira Bueno e José Lisboa de Barros, respectivamente, para os logares de collector das rendas federaes em Pereiras, o ecrivães das collectorias federaes em Pereiras, Gramma, Mogy-Guassú e Aracariquama, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe (*):

N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 113, de 18 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarectica Paulista do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 600\$, grão máximo da pena comminada no art. 178, letra E n. XIII do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolve, por despacho de 23 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 60 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos dos despachantes aduaneiros da Alfandega desse Estado, constante da inclusa relação.

Relação de despachantes aduaneiros da Alfandega de Manaus

Osman Monte de Assis, Raymundo N. nato Pinheiro, Carlos Gonçalves Filho, Octavio Monte da Rocha, Antonio de Castro Carneiro, Benjamin de O. Farias, Alvaro do Rego Barros, José de Souza Cruz, Joaquim de Amorim Sarmiento, Isaac Amaral, Leovigildo Pinagó, José Luciano do Moraes Rego, José Jesus Cantanhete, Antonio Joaquim Ribeiro, Flavio do Sá Ribeiro, Encas Valle Junior, Cosme Alves Ferreira Filho, Abdon Maria Portella, Raymundo York Storry, Possidonio Bozorra, José de Souza Guimarães, Jorge dos Santos, Custodio Jansen Lima, Joaquim Francisco do Paula, Julio Dias da Rocha, Manoel Frazão, Manoel Antonio da Silveira, Heleonor Salgado da Silva e Samuel Benigno.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 183 — Para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao qno solicitado, no aviso n. 761, de 9 de abril proximo findo, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar, em face do disposto no art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento marca «Marca Dova», vindas pelo vapor *Philadelphía*, em consignação a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e destinadas ao Instituto Oswaldo Cruz.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com o n. 76, endereçada à Delegacia em Minas

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 76—Confirmando o meu telegramma n. 302, desta data, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, de 19 de abril proximo findo, em que a Companhia Swift do Brasil solicita despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, de conformidade com a clausula II do decreto n. 3.317, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura do termo de responsabilidade para aguardar a aprovação das listas submettidas á apreciação deste ministerio, de 50 toneladas de tecidos de algodão para revestimento de carnes congeladas; nove volumes de mesas iratorias Decauville (para reversão de locomotivas sobre trilhos); uma caixa com vidros para vidraças; 500 kilos de para-fusos de ferro e, finalmente, seis barricas de graxa indispensavel para machinismos, material esse procedente de Nova York e destinado aos seus estabelecimentos frigorificos na cidade do Rio Grande, resolveu, em data de 19 do mesmo mez de abril supra-citado, conceder o despacho do alludido material, exclui-do-se, porém, as 50 toneladas de tecidos de algodão para revestimento de carnes congeladas e as seis barricas de graxa indispensavel para machinismos, marcando á mesma interessada o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 77—Em resposta ao conteúdo do vosso telegramma n. 83.000, d 8 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 do mesmo mez, resolveu autorizar a baixa do termo de responsabilidade relativa á isenção de direitos dos morais distinctos ao Consulado Argentino na cidade do Porto Alegre a que se refere a ordem telegraphica n. 586, de 13 de novembro ultimo, desta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 1^a de maio de 1920

Requerimentos despachados

Feliciano B. Lopes. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José P. Carrapatoso e outros. — Officio-se, no sentido proposto, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. — Façam-se a exoneração e annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jornal do Brasil. — Officio-se, no sentido proposto, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Serafim Alves M. Pinto. — Inscreva-se. Officio-se no sentido proposto á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. A Fazenda fica salvo o direito de, em qualquer tempo, haver do collectando qualquer debito existente, caso venha a ser provada a successão.

A. Guimarães & Irmão. — Faça-se a anotação de que trata o parecer, officiando-se, no sentido proposto, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlo Paruto & Comp. — Officio-se, no sentido proposto, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Paschoa Portas Tobias. — Idem.

Olina E. B. M. Fernandes. — Idem.

Alvaro G. de Oliveira. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Marcel B. Laport. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Juan Domingo Alberttote. — Satisfaca o requerente as exigencias do parecer; officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser completado o lançamento dos

imoveis de que trata o parecer, e pela forma proposta.

Torquato Pereira. — Faça-se a annulação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Octaviano Giraud. — Officio-se, novamente á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

J. Duarte. — Proceda-se, nos termos indicados no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nicolau Bicharc. — Faça-se a annullação e inscripção propostas. Junte-se a certidão annullada ao processo e volte osto.

Orlando Rangel. — Officio-se, no sentido proposto á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Lamartino H. Ferreira Alves. — Officio-se, no sentido proposto á Collectoria Federal do Mogy das Cruzes.

Manoel José Gomes. — Anulle-se a divida de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Edmundo Bittencourt. — Officio-se novamente á Procuradoria da Fazenda Publica, reiterando o pedido constante do officio citado.

Cometrio G. Roma Santos. — Anulle-se as dividas de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

S. Santos & C. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser cancellada a divida de que trata a informacão. Isso fei-o, seja o processo presente á Sub-directoria.

Pedro L. de Magalhães. — Em face do parecer, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; para que seja annullada a certidão da divida referida.

M. Pereira & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Alirado Barral. — Idem.

Armano Ribeiro. — Idem.

Francisco Fernandes Alves. — Idem.

Miguel Jorge Rangel. — De-se a baixa do accordo com o parecer, cancellando-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Canhida de Si Barreto. — Inscreva-se, pela forma proposta.

Alfio Christopharo. — Idem.

Savahl & Comp. Limitada. — Averbese a mudanca.

J. Baptista Frós. — Idem.

Abraão Fely e outro. — Idem.

Muniz & Comp. — Idem.

Pacheco Pereira & Comp. — Idem.

Companhia Suburbana de Terronos e Construccões. — Idem.

Jonh Roger. — Idem.

Bernes José de Souza. — Idem.

Torquato Guimarães. — Idem.

Companhia The Brasil Syndicate. — Idem.

Joaquim Costa Montenegro. — Faça a prova exigida no parecer.

Maria Said. — Idem.

Domingos Moura. — Idem e reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 6, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Iberina Pires Ferreira. — Satisfacam as exigencias.

Manoel José Soares Junior. — Idem.

Alfredo Machado & Comp. — Idem do parecer.

Maria de Jesus Mello. — Idem para o que autorizo a entrega do documento de fls. 3 a 9, cujo sello deve ser completado, previamente.

Abilio Pinto da Cunha. — Idem idem.

Manoel Martins Tavares Junior. — Satisfaca as exigencias do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 2 a 7, mediante recibo.

Isolino Martins de Araujo. — Transfira-se a Nobre & Baptista. — Idem.

Anacleto Seraphim. — Idem.

Esther de Araujo Neves. — Idem.

Domingos Manoel Rebouças. — Idem.

João de Barros. — Idem.

Antonio Madureira. — Idem.

Dr. Gustavo Riedel e outro. — Idem.

Carlos Polas. — Idem.

Bernardino Pereira de Mattos. — Idem.

Carlos do Vitorbo. — Idem. Impoñho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Joaquim C. de Sá. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de 23 de fevereiro ultimo, para o fim de tornar do nullo o effeito a multa imposta.

Joaquim Gomes Malheiros. — Transfira-se a Eme Costa & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Caetano Massuti. — Deferido, cobrando-se, entretanto, a patente de registro accrescida da multa de 25 %.

Silvino José Martins. — A 1^a Sub-directoria para proceder nos precisos termos do parecer.

Antonio Ferrari. — Complete com revalidação o sello do requerimento retro.

Fernandes Seára & Comp. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional o direito de haver do collectando qualquer divida existente, caso fique, futuramente, provada a successão.

José Joaquim Moreira. — Faça-se a anotação proposta.

Olivia Francisca. — Legalise a assignatura da petição retro.

C. Corrêa. — Pague a differença do imposto.

Hulena V. Balbon. — Entregue-se o documento referido, mediante recibo, ficando certidão do mesmo, se assim convier ao interessado.

Davol & Company I. of Brasil. — Por certo a transferencia a que se refere o requerente é para a verba Lucros e perdas, visto o proposito visado do cobrir prejuizo verificado. A passagem, pois, do Fundo de reserva, para Lucros e perdas não pôde constituir a retirada do lucro da sociedade em beneficio do accionista e nessas condições não procede a cobrança do imposto de 5 % sobre dividendos attingir a importancia que assim se transfere.

Antonio José Martins Tinoco. — Indeferido, em face do parecer.

J. Porto & Comp., Limitada. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer divida existente, caso futuramente fique provada a successão.

J. F. de Pinho Filho. — Feita a prova exigida no parecer, seja o processo presente á 1^a Sub-directoria para o fim indicado no parecer.

Manoel Alves. — Pague o debito.

José N. Baptista. — Faça-se a inscripção na forma proposta. Impoñho a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Coelho Novaes & Comp. — Encaminhe-se a Costa Pacheco & Comp. — Restitua-se.

Francisco José de Oliveira. — Faça-se a intimação no sentido do parecer.

Ferreira Mendes & Comp. — Volte á superintendencia.

José Vicente de Souza Martins. — Idem.

Castodio Mendes & Comp. — Os requerentes podem adoptar duas ordens de talões, numerados seguidamente, distinguindo-as por A e B, impressas da modo bem visível. A forma que adoptarem deverá ser communicada a esta repartição, para os fins convenientes.

Cortez & Varella. — Concedo mais quatro dias de prazo em prorrogação.

Manoel José Martins Mala. — Deferido.

Salim Daniel & Comp. — Indeferido; em face do parecer.

Ayres José Gonçalves. — Satisfaça a exigência do parecer, entregando-se para isso o documento de fls. 2, mediante recibo, o qual deverá também ser legalizado no Registro de Títulos e Documentos.

Representação n. 30, de 15 de abril de 1920, contra L. Caruso

Em face do parecer, declaro insubsistente a representação sob n. 31, deste anno, pelo que archive-se.

Representação n. 29, de 15 de abril de 1920, contra L. Caruso

Ident.

Representação n. 37, de 15 de abril de 1920, contra E. Almeida

Em face do parecer, declaro insubsistente a representação sob n. 37, deste anno, pelo que archive-se.

Consulta do Dr. G. de Macedo Soares

A vista dos termos precisos do despacho de 5 do mez passado, mantenho o mesmo, cabendo, entretanto, ao requerente recorrer para a instancia superior, se assim entender.

Recebedoria do Districto Federal, em 4 de maio de 1920. — **Luiz Vossio Brigido**, director.

Auto n. 155, lavra-lo em 13 de junho de 1919, contra Hime & Comp. e Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, estabelecidos ds ruas Coronel Figueira de Mello n. 203 e General Bruce ns. 1 a 27

Decisão—Por não terem Hime & Comp. declarado a marca dos volumes nas tres respectivas guias de pagamento do imposto de consumo do «pontas da Paris» que forneceram a Corrêa Ramos & Comp., e por ter a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil fornecido aos mesmos Corrêa Ramos & Comp. igual numero de guias sem declarar a marca e numeração seguida dos volumes, foi lavrado o auto de fls. 8, que constitui a base do presente processo.

Provizadas as defesas pelos autuados, o inspector fiscal autuante, que d'ellas teve vistas, lavrou o auto complementar de fls. 11 contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil a protecto de haver ella dado sahida da sua fabrica a 50 garrafas e 20 saeiros desacompanhados da respectiva guia sellada, cujo imposto, diz o autuante, foi pago posteriormente, e infracção essa que o autuante verificou pelas guias que havia apprehendido e juntado ao auto inicial.

Novamente ouvida a Companhia autuada, aprehe-tou ella as razões de fls. 12, sobre as quaes fallou o autuante, que só então entrou na analyse das defesas produzidas anteriormente.

Pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo foi emitido o parecer de fls. 15 verso a 18, por onde se accentua:

1º, que a firma Hime & Comp. não praticou infracção alguma, visto que, não exigindo o regulamento que os volumes contendo ferragens tributadas sejam marcados, decorre consequentemente não se dever exigir que nas respectivas guias de pagamento do imposto constem marcas dos volumes. Assim, para que se pudesse ter dado a infracção do modelo XIII, era necessario que se examinasse o volume marcado e que a sua apprehensão se dêsse para a prova material da infracção;

2º, que essas mesmas razões militam a favor da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil quanto á falta de declaração da marca dos volumes nas suas guias de pagamento do imposto;

3º, que não houve de facto infracção por parte da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, por dar sahida da sua fabrica a 50 garrafas e 20 saeiros desacompa-

nhados da respectiva guia sellada, visto como essa falta foi espontaneamente reparada pela dita Companhia antes do ter sido lavrado o auto de fls. 11, procedimento esse que a isenta de culpa o poia de accôrdo com o principio estabelecido na ordem n. 15, de 19 de julho de 1901, da extincta Directoria das Rendas Publicas á Collectoria da Parahyba do Sul, publicada no *Diario Official* do 26 do mesmo mez;

4º, que das faltas arguidas no auto inicial, de fls. 8, somente a relativa ao não seguimento da numeração dos volumes acha-se provada, pois os fabricantes de louças e vidros são obrigados, em virtude do disposto no art. 80, lettra h, alinea V, a dar numeração seguida aos volumes por occasião da sahida da fabrica, o que não foi cumprido pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil, que, dando sahida a quatro volumes, numerou tres delles com o n. 1 e outro com o n. 2.

Isto posto, estando esta directoria de accôrdo com o alludido parecer, julgo procedente o auto de fls. somente quanto á infracção do art. 80, lettra h, alinea V, e imponho á Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil a multa de 600\$, mínimo do art. 178, lettra l, alinea VIII, do regulamento n. 11.951, do 16 de fevereiro de 1916.

Intimo-se.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de abril de 1920. — **Luiz Vossio Brigido**, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de maio de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 547 e 548 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando requerimentos.

Ns. 549 e 550 — Ao Sr. Dr. director geral de Saudo Publica, pedindo inspecção para José Antonio do Couto Filho e Quirino Isidoro da Conceição.

N. 551 — Ao Sr. director do Gabinete da Identificação e Estatística do Districto Federal, dando informações sobre a encomenda n. 5.977.

N. 552 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, respondendo o officio n. 3, de 22 de dezembro ultimo.

N. 553 — Ao Sr. Feliciano Chaves, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 554 — Ao Sr. major Oscar Barcellos, idam idem.

N. 555 — Ao Sr. collector federal em Campo Bello, idam idem.

Requerimentos despachados

Luiz M. de Almeida. — Sim, em termos.

Afonso R. da Fonseca, Irineu de Macedo Neves e Floriano Rodrigues Peixoto. — Aguardem oportunidade.

Jair N. Machado, Cyrillo da S. Oliveira e Roberto Costa. — Indeferidos.

José A. do Couto Filho. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de abril de 1920

Aos Srs. directores da Companhia Brasil:

N. 234 — Declarando que os livros de registro de apolices, iniciados após a data do decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, devem ser sellados de accôrdo com as suas disposições, e que os já iniciados anteriormente dependem da solução que for dada pelo Sr. ministro da Fazenda á consulta que a respeito fez a Inspectoria.

— Aos Srs. directores da Companhia «Sul America»:

N. 235 — Solicitando esclarecimentos sobre a importancia dos sellos empregados, consignada no seu officio de 27 do fevereiro passado, refere-se somente ás apolices marítimas ou se comprehende os contractos novos, os alterados e as pensões.

— Ao Sr. delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 236 — Mandando notificar a Companhia Iris a fazer creditar ao fundo de reserva a quota de 20 % dos lucros verificados em 1919, tal como o exige a lei.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 237 — Declarando que o sello a que estão sujeitas as apolices de seguro sobre accidentes no trabalho acha-se especificado e classificado nos dispositivos do capitulo I do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917, especialmente no art. 4 § 2º, n. III.

N. 238 — Declarando que, tendo cessado os motivos que determinaram o Governo a permitir que se fizessem resseguros no estrangeiro, nenhuma companhia poderá actualmente realizar taes operações, senão em companhias que funcionem no paiz.

— Aos Srs. directores da Companhia «Iris»:

N. 239 — otificando a remetter com urgencia uma relação detalhada dos contractos, sinistros, commissões e mais despezas, afim de se poder verificar se foram cumpridas as exigencias da lei.

— Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 240 — Remettendo o projecto de orçamento para o exercicio de 1921.

Dia 27

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 241 — Remettendo o processo de requerimento em que a companhia de seguros Urania requer lhe seja expedida carta-patente, visto ter feito o deposito de garantia exigido pela lei.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de maio de 1920:

Foram exonarados:

O capitão-tenente Enlino do Rosario Cardoso do cargo de instructor da Escola de Aviação Naval, que interinamente exercia; O 1º tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto de Mazalhães do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Paraná;

O 1º tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva do cargo de chefe das offcinas da Escola de Aviação Naval.

Foram nomeados:

O 1º tenente engenheiro machinista Victor de Carvalho e Silva para exercer o cargo de instructor do Curso Preliminar da Escola de Aviação Naval;

O 1º tenente engenheiro machinista Rodolpho Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Paraná;

Mario Pinto da Luz para exercer interinamente o cargo de amanuense da delegação da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco.

Foram transferidos:

O 1º tenente Armando Figueira Trompowsky de Almeida, do cargo de instructor da Escola de Aviação Naval para o de instructor do curso preliminar da mesma escola;

O 3º pharoleiro Alfredo Barbosa Reis, do pharol de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, para o da ilha Rata, em Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco;

O 3º pharoleiro Argeu da Silva Silveira, do pharol da ilha Rata, em Fernando de Noro-

pha, Estado de Pernambuco, para o do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia do decreto de 28 de abril ultimo concedendo as honras de contra-almirante engenheiro machinista ao capitão de mar e guerra honorário engenheiro-machinista Gabriel Ferreira da Cruz.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 89:681\$336, á conta da verba 18ª, «Munições navaes» do orçamento de 1919, de que são credores: Antonio Vianna & Comp., 460\$; Azeredo Alves & Comp., 41\$; Alberto do Almeida & Comp., 422\$; A. R. Lisboa & Comp., 1:020\$; Borlido Maia & Comp., 996\$580; Companhia Nacional de Electricidade, 7\$203; Companhia Commercial e Marítima, 1:920\$; Christovão Fernandes & Comp., 36\$; Carlos Piquet, 130\$; Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), réis 2:730\$932; Dias Garcia & Comp., 620\$; Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, 1:000\$; Firmião Fontes & Irmão, 293\$900; Illopecke Irmão, 112\$; José Silva & Comp., 4:016\$320; Julio Miguel de Freitas & Comp., 4:080\$; Leitão Irmãos & Comp., 82\$500; La-port Irmão & Comp., 27\$; Medeiros Sartore & Comp., 247\$; Mayrinek Veiga & Comp., 40:069\$832; Placido Teixeira & Comp., réis 1:505\$810; Souza Baptista & Comp., 492\$; The Gourcock Hopework Export Co., Ltd., 4:487\$999; Walter & Comp., 5:616\$087 e The British Manufacturers Association Ltd., réis 22:206\$405 (aviso n. 1.463);

De 297\$, de que é credora Maria Luitza da Costa, mãe do fallecido mecanico naval de 2ª classe José Bispo dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 6.823 (aviso numero 1.466);

De 5:206\$190, á conta da verba 1ª—Gabinete do ministro e Directoria do Expediente—Material—Telegrammas officiaes para o exterior (3:761\$390) e 2ª—Fretes, passagens, etc.—Material—Para fretes, etc. (1:444\$800), do orçamento de 1919, de que é credora a Western Telegraph Company, Ltd. (aviso numero 1.467).

De 6:182\$850, á conta da verba 22ª—Fretes, passagens etc.—Material—Para fretes, etc., do orçamento de 1919, de que são credores The Western Telegraph Company, Ltd., 5:004\$650; The Leopoldina Railway Company, Ltd., 47\$400; Companhia Docas de Santos, 52\$600; Postana & Comp., 7\$3300; Companhia Cantareira e Vição Iluminense, 13\$200; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 847\$400, e São Paulo Railway Company, 143\$300 (aviso n. 1.468).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.461—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha com a importancia de 11:340\$628, á conta da verba «Reposições e restituições», do orçamento de 1920, para attender ás restituições a que tem direito o ex-professor da Escola Naval contra-almirante reformado Sebastião Guillobel, os capitães de corveta Hermann Carlos Palmeira e Nicanor Justino Proença e os capitães-tenentes Armando do Figueiredo e Raul Romeu Antunes Braga, lentes da mesma escola, respectivamente, das quantias da 1:090\$, 3:039\$981, 2:819\$999, 3:799\$999 e 590\$656, que, a titulo de divida, lhes foram descontados durante os periodos indicados nos papeis que a este acompanham e que opportunamente vos digna-riis de devolver, em virtude do aviso deste mi-

nisterio sob n. 1.860 A, de 19 de novembro de 1913, annullado pelo accordo do Supremo Tribunal Federal sob n. 2.688, de 16 de novembro de 1916, cuja certidão a este tambem acompanha.

Outrosim, declaro-vos que foram feitas as anotações recommen-tas pela circular n. 23, do 7 de agosto de 1906, des-e ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.460 Rogo vos dignéis da providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o credito na importancia de 139\$, á conta da verba 18ª, «Munições Navaes», do orçamento de 1919, para attender ao pagamento do consumo de luz electrica feito com a illuminação da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, em Santos, durante o quarto trimestre do anno passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á delegacia fiscal (officio n. 1.470).

N. 1.471—Solicito-vos expedição de providencias a fim de que, á conta das verbas abaixo mencionadas, seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com os creditos na importância total de 363\$00, para attender, durante o periodo de 29 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o marinheiro nacional invalido Angelo Borge, do Campos, ora residente naquella Estado, assim discriminado:

Exercicio de 1919

Verba 17ª—Munições de bocca — Ra-	
ções para os invalidos.....	33\$000
Verba 23ª—Classe Inactivas—Pessoal	
—Soldo aos invalidos—Corpo de Ma-	
rinheiros Nacionais.....	3\$500
	36\$500

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.472—Em resposta ao vosso aviso n. 27, de 3 de abril proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que, pela Escola de Aviação Naval, só podem ser fornecidos á Aviação Militar 15 galões de depo-vorniz, para azas de aeroplanos, visto ser pequeno o stock daquelle artigo existente neste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. director geral do Contabilidade da Marinha:

N. 1.473—Declaro-vos, para os fins convenientes, que oro resolvo approvar as concurrencias realizadas pelo Conselho de Compras da Marinha para os fornecimentos a este ministerio, durante o corrente anno, de cimento, cetro em barra, estanho em vergalhinha, etc., sendo lavrados os respectivos contractos, de accordo com as preferencias do referido conselho de compras.

Junto encontrareis todos os papeis sobre o assumpto e capeados pelo officio daquelle repartição, sob o n. 19, de 28 de abril cadente.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.490—Satisfazem a solicitação contida em vosso officio n. 3.517, de 1 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia dos assentamentos do foguista extranumerario de 2ª classe Carlos Rodrigues

Seguro; que a esse tribunal impetrou uma ordem de habeas-corpus.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.475—Attendendo ao pedido que vos dignastes de fazer-me em officio n. 156, de 13 de abril proximo findo, tenho a honra de transmittir-vos a cópia dos assentamentos do ex-soldado da 1ª companhia do Batalhão Naval, n. 86, João Francisco Godart.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Contra-almirante graduado engenheiro machinista reformado Gustavo Jacintho Martins Coelho.—A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (392-2ª Cont.).

Marinheiro nacional cabo Vicente José do Lima.— Indeferido, á vista da informação da Contabilidade (393-2ª Cont.).

Clovis Dunsbees de Abranches.—Compareça na Directoria do Expediente, para receber a certidão (427. 1. Macéias).

Castro & Comp.—A vista da informação, indeferido (193-Def. Minada).

Florianio Candido do Viveiros Pinto.—A vista da informação, indeferido (681-Portos e Costas).

Colina Alves Corrêa.—A vista da informação, não pôde ser attendida (2.654-C. Marinheiros).

Alfredo Borges Monteiro.—A vista da informação, não convem (172-Dep. Naval).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 26 de abril findo foi classificado no 8º regimento de Armamentos e Munições (Pouso Alegre) o 2º tenente da arma de artilharia Milton de Souza Daemon.

— Por outro do dia 30 do mesmo mez foram transferidos, na arma da infantaria, os 2ª tenentes Homero da Silva Guimarães e Nelson Marinho, da 11ª companhia de metralhadoras para o 1º regimento (Villa Militar) e o 3º regimento (Capital Federal), respectivamente.

— Por portaria de 30, tambem de abril findo:

Foi nomeado o capitão da arma de artilharia Constantino Martins para o cargo de ajudante da escola de Aviação Militar.

— Foram concedidas as seguintes licenças de accordo com o art. 11, alinea a. do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920: de 60 dias, para tratamento de saude ao major reformado Augusto de Araújo Doria, professor do Collegio Militar de Barbacena; de 30 dias, tambem para tratamento de saude, ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar João Rodrigues Veiga, e em prorrogação da que lhe foi concedida para o mesmo fim ao inspector de 1ª classe da Escola Militar, Francisco Martins do Almeida.

— Foi nomeado ajudante do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o capitão da arma de artilharia João Moreira do Oliveira Brasileiro.

Foi exonerado, a pedido, do logar de adjunto de 4ª secção do Collegio Militar do Ceará, em commissão por dois annos, Domingos Olympio Braga Cavalcanto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 406\$00 a Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 660);

De 1:305\$618 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 661);

De 329\$300 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 663).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas pedindo que seja nomeado praticante de 2ª classe dos Correios o 2º sargento Joaquim Benedicto do Sacramento que terminou o tempo de serviço do Exército e foi classificado em concurso para aquelle logar.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que a execução da regra 21ª da consolidação das disposições sobre fardamento está suspensa enquanto vigorar o aviso n. 162 de 3 de outubro de 1919, o qual estabelece não ser possível a indemnização proveniente do recolhimento à intendência respectiva de uniformes de economia até um quinto, em vista do disposto nas instruções approvadas por aviso n. 934, de 15 de setembro de 1916, ficando assim resolvido o officio n. 116, de 31 de janeiro findo, do commandante do 2º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando recolher ao Asylo de Invalidos da Patria, conforme pediu o respectivo commandante, além do prestarem serviços de accordo com suas forças os seguintes asylos com licença para residir na Capital Federal: sargento-ajudante Francisco Rodrigues de Almeida, 2º sargento José Maria do Valle Ramalho, Bruno Lopes de Lima Barros, Estanislau José Rodrigues, João Antonio do Nascimento, Antonio Mathews de Almeida, Antonio José de Souza Lobo e Manoel Vieira do Araujo; ferreiros Martinho José Soares e José de Sant'Anna Cardoso; cabo de esquadra Manoel Evaristo dos Santos, Joaquim Amancio do Nascimento e José Celdino de Castro Nunes; auxiliares José Pedro Francisco de Souza e soldado José Carneiro de Freitas, Sebastião José do Nascimento, Francisco Mathews Nunes e Americo Chaves Lima.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta feita pelo director de saúde da guerra dos seguintes medicos, veterinarios e dentistas para, sem prejuizo das funções que exercem, fazerem parte das comissões de organização das tabeellas para determinação dos tipos, quantidade e qualidade do material a fornecer-se aos hospitais, enfermarias, serviços dentarios e veterinarios e para manobras, sendo:

Material cirurgico — Maiores Drs. Alvaro Carlos Tourinho e Getulio Florentino dos Santos, 1º tenentes Drs. Oscar de Carvalho e Carlos da Rocha Fernandes.

Material veterinario — Tenente-coronel Dr. João Muniz Barreto do Aragão, major veterinario graduado Augusto Tito da Fonseca e 1º tenente veterinario Dural Carlos dos Reis, sendo ouvido o major veterinario Dr. Henry Marliangeas.

Material dentario — Capitão dentista Sylvestre Moreira e 1º tenentes John Rôbe e Julio Cesar de Miranda Marcundes Monteiro de Barros.

Que é fixado em 2:025\$ o valor do quantitativo para a massa de iluminação da escola de aperfeiçoamento de officiaes durante o resto do corrente anno;

Que são nomeados:

Membro da junta de revisão e sorteo no Estado de Sergipe, o major medico reformado Dr. Alvaro Telles de Menezes;

Secretarios das juntas de alistamento militar de S. João d'El-Rey, em Minas Geraes, Corumbá, em Matto Grosso e Jaguaripe, na Bahia, respectivamente, o coronel Haul Richard, capitão João Bernardino Alves do Couto e Alvaro da Silva Freire.

Ministerio da Guerra — N. 15 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.

Sr. commandante da 1ª Circumscripção Militar — Em resposta à consulta que fazois

em telegramma de 4 de março findo, declaro-vos que em aviso n. 223, de 10 do corrente, dirigido à Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, foi resolvido que o pagamento dos sargentos instructores corresse à conta da verba 9ª, sem direito a qualquer vantagem especial pelo exercicio de suas funções.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 219 — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 510, de 22 do corrente, que aos officiaes do 2º batalhão de caçadores, cuja sede foi transferida desta Capital para a cidade de Niteroy, compete o abono de ajuda de custo, para se verificar nessa hypothese a transferencia dos mesmos officiaes, sendo que a tal vantagem não tem direito os officiaes quando removidos para effectuar matricula nas escolas.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do Montepio dos Funcionarios Civis do Ministerio da Guerra, José da Aguiar Machado, fiel do Hospital Militar do Estado de Sergipe (aviso n. 673).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidas às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias, para despesas do exercicio de 1919:

Ceará—do 303\$899, por conta da verba 10ª (aviso n. 669);

Espirito Santo—de 75\$700, 10\$900 e 1:230\$, por conta da verba 14ª—Material—ns. 19, 20 e 21 (aviso n. 668);

Goyaz—do 610\$, por conta da verba 14ª, n. 21 (aviso n. 671).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:810\$809, 4:174\$170 e 7:277\$820 ao Lloyd Brasileiro (avisos ns. 661, 670 e 672);

De 300\$ ao general de divisão Fernando Setembrino do Carvalho (aviso n. 667).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha e o 1º tenente Elmar Monteiro de Barros Junior são dispensados, respectivamente, dos logares de auxiliar, que interinamente exerce, da carta geral da Republica e auxiliar do serviço geographico militar, aquelle por haver effectuado matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e este por ter sido nomeado auxiliar da instrucção de cavallaria da Escola Militar.

Requerimentos despachados

Lourenço Ferreira Valle, successor de Ferreira Valle & Comp., pedindo pagamento de fornecimento feito à Companhia Regional do Alto Acre. — Pelos documentos deste processo se verifica que a transacção, da que provio o credito ora allegado pelo requerente, é de caracter particular, conforme declaração do proprio interessado tenente intendente Henrique Carvalho dos Santos. Não pôde, pois, a União assumir e saldar o compromisso daquelle official. Nessas condições, caberia ao requerente, caso lhe convenha, o recurso ao poder competente, que, na hypothese, é o Judiciario, para agir contra o verdadeiro devedor. Mantenho, por isso, o despacho anterior.

Dr. Manoel Esteves de Assis, capitão medico, pedindo pagamento de terço do campanha. — Passe-se o título.

Cecilio Osmond Alves Vieira, 1º sargento, pedindo ser nomeado interinamente para o qua lro de amanuenses. — Indeferido.

Alfredo Petronio Maciel da Silva, soldado, pedindo dispensa de exame. — Indeferido.

Francisco Floriano de Paula, cabo, pedindo restituição de certificados de exames. — Intregue-se, mediante recibo.

Leandro José da Costa, major, pedindo licença. — Aguarde a regulamentação da lei.

José Libanio Ferreira Parga, capitão, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. Aguarde a revisão do quadro.

Malaquias Ferreira da Costa, pedindo asylo. — Prove o que allega.

Antonio Pereira Lima, sargento ajudante, reformado, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Castellino Borges Fortes, 1º tenente, pedindo collocação no Almanack Militar. — Não ha que deferir.

Geminiano Guimarães Salgado, fazendo uma consulta. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Francisco Candido Lucio Lumack Cavalcanto, 2º tenente picador, pedindo ser submettido a uma prova oral. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de abril de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 3º sargento asylo Paulo Cabreira da Silva para residir na cidade de Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 28

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, enviando para que se dege entregar ao interessado, depois de paga a importância do sello, uma certidão passada a requerimento de Antonio de Souza Monteiro.

Dia 29

Ao Sr. director Geral de Saúde Publica, pedindo que seja inspecionado de saúde o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Densedit Sebastião do Barros Leite.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 1º sargento reformado Antonio da Silva Chaves para residir na cidade de Castro, no Estado do Paraná;

Deferir o requerimento em que o 1º tenente pharmaceutico Arthur de Souza Figueiredo, em serviço no Hospital Central do Exército, sendo 3º annista de medicina, pediu permissão para acompanhar a clinica medica do hospital sem prejuizo do referido serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 30 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignao-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga, de accordo com o processo incluso, por exercicios findos, a Mayrink Voiga & Comp., o importe de \$6.682,71, equivalentes a 25:748\$181, ao cambio de 38853 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada à consignação «Material para as seis divisões»—da verba 6ª, art. 129, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 1.618).

Dignao-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Costa

& Comp., na importancia de \$6.016,80, equivalentes a 23:182\$730, ao cambio de 3\$933, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões» — verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.619).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de \$ 4.887,12, equivalentes a 18:830\$073, ao cambio de 3\$833, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões» — verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.620).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Graciano & Comp., na importancia de dollars \$ 9.788,30, e F. R. Ribeiro & Comp., na de \$ 3.60, equivalentes a 37:714\$319 e 13\$870, respectivamente, ao cambio de 3\$833 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia de \$ 9.791,90, equivalentes a 37:728\$410, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.621).

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

Expediente de 4 de maio de 1920

Requisitou-se da Repartição de Aguas e Obras Publicas um vehiculo a fim de transportar livros para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 9).

Segunda secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Oswaldo Alves Valle, para exercer, em comissão, o cargo de escriptuario-pagador da Comissão Constructora da E. F. Piquete a Itajubá, com os vencimentos mensaes de 600\$000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o chefe de secção de estatística da E. F. Santa Catharina, Cesar Silveira, para exercer, em comissão, o cargo de contador da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — J. Pires do Rio.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1920 (*)

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tomando conhecimento do facto relatado no memorandum que, por cópia, transmittistes com o aviso n. 9, de 13 do corrente mez, sobre o embarque clandestino, em Portugal, de emigrantes para o Brasil, a bordo do vapor nacional *Neuquem*, sinto declarar-vos que este ministerio nenhuma providencia pôde adoptar com relação ao assumpto, não só por

se tratar de navio pertencente á frota do Lloyd Nacional, empresa sobre a qual este ministerio não exerce fiscalização, como por ser assumpto da alçada do Ministerio da Marinha, ao qual compete a policia naval e administrativa da marinha mercante brasileira (aviso n. 137).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de abril proximo findo, foi nomeado o contador da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Theodorico Julio dos Santos, para exercer, em comissão, o cargo de agente da agencia especial do Santos, em S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1920

D. Maria Anna de Araujo, agente do Correio do largo S. João, em Niteroy, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Concedo o auxilio de 30\$000.

Dia 4 de maio de 1920

Henedino Margal, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Antonio Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Joaquim Antonio Fernandes, ex-auxiliar do servente da Administração do Estado do Rio de Janeiro, pedindo sua readmissão no serviço postal. — Requeira ao administrador.

Braulio Ferreira, solicitando exoneração do cargo de auxiliar de servente. — Deferido.

Alfredo Porfirio de Miranda, 1º official da directoria geral, pedindo para gozar férias atrazadas. — Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Decio de Bastos Coimbra, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, solicitando demissão do cargo. — Dirija-se ao administrador.

Alfredo Moreira da Costa Lima, praticante de 2ª classe da directoria geral, pedindo mais tres dias de prazo para se apresentar em Campanha. — Deferido.

Antonio Camillo Guedes, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, recorrendo do acto do respectivo administrador que o suspendeu por cinco dias. — A vista do que informa o administrador e do que consta do processo, dou provimento ao recurso.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1920

Ulysses de Camargo, Soveriano Souza Barbosa, José Hdo Dias Cardoso, Oscar José de Paiva, Juvenal da Cunha Ribas, Gustavo José da Paiva, Godofredo Osorio Novas, Carlos do Oliveira, Antonio Timotheo de SA, Alberto Nazareth Ansuatigui, Ary Marinho Machado, Sylvio Henriques, Pedro Garcia de Azeredo Coutinho, Octavio Luiz Martins, Paulino Ferreira Lopes, Octaviano Augusto Manoel da Costa, Manoel Pinto Fernandes, Modesto Edmundo Krau, João Boaventura Marques, Francollino de Oliveira, Fernando Teixeira Guimarães, Fernando José Coelho, Antonio de Almeida Pinto, Danton da Silva Jardim, Alberto Frederico Benttmuller, Adalgiro de Azevedo, Americo da Silva Mouta, Anacleto de Abreu F. Franco e Alfredo Vieira de Macedo. — Aceito as fladoras.

Anacleto Cavadas, Mario Sayão de Carvalho Araujo, Mauricio Cordeiro da Rocha, Alvaro Romelro da Silva e Aydano do Almeida Correia, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Mayrink Voiga & Comp. e Hime & Comp., pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Antonio Joaquim Teixeira, pedindo restituição de caução. — Indeferido.

Jesuino Rodrigues Dantas. — Certifique-se, M. Lopes da Silva & Comp., pedindo restituição de imposto. — Como requerem.

João Cesar da Rocha, propondo fiador. — Sim, mediante hypotheca do predio á Fazenda Nacional o verificado que o seu valor respondo pela fiança.

Middletown Car Company. — Indeferido. A caução já revertou em favor dos cofres da estrada.

C. A. Torres & Comp., pedindo restituição da caução. — Requeiram separadamente, de accordo com as informações.

João Paulo de Souza Lima, pedindo abono de 20 %. — Indeferido.

Alfredo Barroso Pereira, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Anachreonte Borba Gomes. — Abono-se a importancia de 120\$ mensalmente, a contar de janeiro ultimo, de accordo com o regulamento, correndo a despesa pela verba eventuaes.

José Cantizani. — Certifique-se.

Firmino Gondim Cabral, pedindo abono de faltas. — Indeferido, de accordo com o parecer do Trafego.

Hime & Comp., pedindo restituição da caução. — Indeferido, de accordo com as informações.

Domingos José Fontoura, pedindo abono de faltas. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

J. M. Afonso Barta, fazendo requisição de carros para transporte de mercadorias. — Presentemente não é possível attender.

Manoel Monteiro 2º. — Certifique-se.

L. Petroni & Comp., pedindo 2ª via de despacho. — Deferido.

Mario Pinto Lima, pedindo abono de faltas. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Antonio Moreira Junior. — Certifique-se.

Antonio Pinto Coelho, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Ernani Lopes Vieira, pedindo abono de faltas. — Indeferido, de accordo com a informação do Trafego.

Oscar Taves & Comp., pedindo restituição da caução. — Indeferido, de accordo com as informações.

Candido Alves Santos Lima, pedindo uma concessão. — Deferido, firmando, porém, o requerente, na secretaria desta estrada, termo de doação da aguada.

Secco, Maia & Comp. — Certifique-se o que constar.

João Francisco Mendes, pedindo abono de faltas. — Indeferido.

José Viriato Martins. — Abonem-se os nove dias com metade do ordenado, na conformidade do art. 3º da lei n. 4.051, de 16 de janeiro do corrente anno.

Manoel Gonçalves Segundo, pedindo 30 dias de licença. — Prove o que allega.

José Barbosa de Moraes, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Paschoal Guida, pedindo indemnização. — Indeferido, á vista das informações.

André Marcos. — Certifique-se.

Aristarcho Washington Migon, pedindo readmissão. — Attendido, de accordo com a informação da 2ª divisão.

Angelo Escotellar, pedindo transferencia de lugar. — Sim, como graxeiro extranumerario.

Oscar Sergio Ferreira, pedindo abono de faltas. — Deferido.

João de Assis, pedindo abono de faltas. — Deferido, á vista da informação.

Abaixo assignados, guardas rondantes, com exercicio no deposito de carros, pedindo redução nas horas de trabalho. — Já foi providenciado para o proximo orçamento.

Jacy Lopes, pedindo passe. — Concedo, sendo com 75 % de abatimento para o requerente.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Americo Muniz Cordeiro, pedindo passe.— Concedo com 75 % de abatimento.

José Antonio Soares.—Sómente em atenção á informação do sub-director da 5ª divisão reconsidero o despacho de 17 de novembro do anno proximo findo. Fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para conclusão de todos os serviços, inclusive obras de arte.

Adhemar Antonio de Oliveira, pedindo abono de faltas.—Nada ha que deferir.

Getúlio Benjamin da Cunha Lisboa, pedindo abono de faltas.—Deferido, de accordo com o art. 3º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, meada do ordenado.

Job Fróes Pereira de Andrade, pedindo abono de faltas.— Como pede.

Estrada do Ferro de Goyaz

O director da Estrada do Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve exonerar a pedido Quilon Castanheira do cargo do agente de 3ª classe da referida estrada.

Araguary, 27 de abril de 1920.—Balduino E. de Almeida, director.

O director da Estrada do Ferro de Goyaz, usando das attribuições que lhe confere o art. 7º, n. 3, das instrucções regulamentares approvadas por portaria de 13 de fevereiro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, resolve dispensar Milton Barbosa do cargo de servente desta estrada.

Araguary, 30 de abril de 1920.—Balduino E. de Almeida, director.

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 4 de maio de 1920

E. J. Mc. Athy, solicitando redução de armazenagem para quatro caixas com dois chassis para auto-caminhões, vindas pelo vapor *Glamorganshire* descarregado em dezembro ultimo.—Concedo o abatimento de 30 % na armazenagem devida.

Christóvão Fernandes & Comp., solicitando redução de armazenagem para 75 caixas com mercadorias diversas, vindas do Nova York em julho ultimo nos vapores *Milchessou*, *Benevente* e *Newton*.—Concedo o abatimento de 30 % na armazenagem devida.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de abril de 1920

«Novo producto alimenticio, denominado Xarque das Aves Domesticas», do Arnaldo Fraga e Lula Oswald de Carvalho (deposito numero 16.827);

«Uma nova applicação das cinzas das cascas de arroz para fins industriaes, afim de substituir o quartzo ou kaolin, especialmente na fabricação de sapão», de Adolpho Lefevre (deposito n. 16.828);

«Um novo systema de acondicionar tintas, vernizes e líquidos de limpar e polir metaes e semelhantes», de Gustavo Caldas da Cunha (deposito n. 16.829).

Dia 24

«Uma cadeira portatil», do John Reuben Richard (deposito n. 16.830);

«Uma nova presilha para as tiras de aço do enfardamento de materias comprimidas», do Daniel Stewart Campbell (deposito numero 16.831);

«Um dispositivo rotativo que pôde servir de bomba, de motor, de transmissão do movimento, de freio e para outras applicações», de François Louis Cant (deposito n. 16.832);

«Aperfeiçoamentos em moldagem de betão», de Walter Reginald Hume (deposito n. 16.833).

Dia 26

«Aperfeiçoamentos no methodo e aparelho de alimentar vidro fundido a moldes», da Hartford Fairmont Company, cessionaria do Karl Ernst Peiler (deposito n. 16.834);

«Aperfeiçoamento no methodo o aparelho de alimentar vidro fundido a moldes», da mesma (deposito n. 16.835);

«Melhoramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em lajrilhos artificiaes para pavimentos ou paredes», de Alvaro Carlos de Arruda Botelho (deposito n. 16.836);

Dia 27

«Um estribo de madeira», de João Rodrigues da Silva (deposito n. 16.837).

Dia 28

«Um novo processo de reprodução de paisagens, figuras e semelhantes, denominado Pinacothelia», de Agostinho Dias Nunes (deposito n. 16.839);

«Um Esquadro, denominada Esquadro Modelo para coraes sob medida do colletes e de roupas para senhoras e crianças», de Theodora Ramos Machado (deposito n. 16.839);

«Aperfeiçoamentos em rodas e methodo do as fabricar», de Jacob Ludwig Hellen (deposito n. 16.840);

«Um aparelho receptor para telegraphia sem fio», de José Stadler (deposito numero 16.841);

«Aperfeiçoamentos em cintas de arame para fardos e semelhantes», do L. G. do Souza Pinto & Comp. (deposito n. 16.842);

«Um dispositivo para garantir o segredo das transmissões telegraphicas, telantographicas e telephotographicas, com ou sem fio», da Société Anonyme des Telegraphes Edouard Belin (deposito n. 16.843);

«Aperfeiçoamentos em supportes de lampadas electricas», de Simon W. Farber (deposito n. 16.844);

«Aperfeiçoamentos em gazogenos de gaz pobre», de John Frederick Wells, (deposito n. 16.845);

«Um novo processo para a carbonização de madeira, materiaes vegetaes, turfa, hulha, lignite e outros materiaes carbonados», do John Frederick Wells (deposito n. 16.846);

«Um aparelho aperfeiçoado para a extracção do alcatrão dos gazes», do John Wells (deposito n. 16.847);

«Um gazogeno para a produção do gaz pobre, de construção aperfeiçoada», do John Wells (deposito n. 16.848);

«Um aparelho aperfeiçoado para a purificação de gazes», do mesmo (deposito numero 16.849);

«Aperfeiçoamentos em gazogenos para a produção de gaz pobre», do mesmo (deposito n. 16.850);

«Aperfeiçoamentos em gazogenos de gaz pobre», do mesmo (deposito n. 16.851);

«Uma grelha aperfeiçoada para gazogenos, caldeiras eapparehos semelhantes», do mesmo (deposito n. 16.852);

Um processo, um systema eapparehos para a transmissão secreta de mensagens telegraphicas, um processo e aparelho para decifrar e cifrar automaticamente as mensagens», da International Western Electric Company, Inc., cessionaria de Gilbert S. Vemam (deposito n. 16.853).

Dia 29

«Aperfeiçoamentos na construção do estribeiras metalicas», de Manoel Quesada (deposito n. 16.854).

Segunda secção

Por portaria de 29 de abril ultimo, foi nomeado o Sr. José Prestes da Albuquerque para o cargo de delegado seccional do Recenseamento no Estado de S. Paulo.

— Por outras de 30 do mesmo mez, foram nomeados para o cargo de delegado seccional do Recenseamento no Estado do Rio Grande do Norte os Srs. Bartholomeu Fagundes, Colap Afonso Dantas, Dr. Galdino dos Santos Lima, Dr. Euphrasio Mario de Oliveira e o Dr. Guilherme Lins de Queiroz.

— Por outras de igual data, foram nomeados para o cargo de delegado seccional no Estado do Rio Grande do Sul, os Srs. Cezar Fallabrino, Henrique Jaeger, Francisco Antonio Xavier de Oliveira, João Bittencourt do Menezes, Marcos Alves Barreto de Azambuja e o Dr. Alfredo Maciel Moreira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1920

Remettam-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, afim de ser informado, o requerimento em que Waldemar Pinheiro Soares, allegando haver prestado serviços gratuitos ao mesmo estabelecimento, pede a abertura de concurso para o provimento do cargo de contra-mestre da referida Escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 19 de abril de 1920

Sr. Bento Martins Pereira de Lemos, inspector do Serviço de Protecção aos Índios, no Estado do Amazonas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta directoria geral, em 9 do corrente remetteu ao Tribunal de Contas o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 24.000\$, que recebeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, em virtude do aviso n. 186, de 2 de setembro de 1918, para despesas com as launchs, seraria das Fazendas do Rio Branco e com a guarda e conservação dos bens ali existentes, não tendo sido aceito o documento de despesa referente aos honorarios de um advogado na importancia de 500\$ por propriedade de classificação, devos constituir procurador perante o mesmo tribunal, para os efeitos do art. 137, de regulamento anexo ao decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (officio n. 174).

— Sr. director do Aprendizado Agricola do Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Pego vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o livro de registro de animas de raça ou reproductores (mod. IX), o livro de registro da produção do estabelecimento (mod. XXV) e o livro caixa, que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser no fim de cada anno remetidos a esta directoria geral e deixaram de acompanhar o vosso officio n. 591, de 5 de outubro de 1918 (officio n. 175).

Dia 24

Sr. inspector veterinario do 9º districto, Santa Catharina:

Em referencia ao vosso officio n. 177, de 9 de dezembro do anno proximo passado, junto vos enijo um exemplar do modelo n. VIII, para o livro geral do registro do material (officio n. 176).

— Sr. inspector do Serviço do Povoamento no Estado de Minas Geraes:

Peço-vos providencias no sentido do ser enviado a esta directoria geral, com a possivel brevidade, o livro de carga de material permanente (modelo III) que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser remetido no fim de cada anno e doixou de acompanhar o vosso officio n. 39, de 17 de janeiro de 1919.

Outrosim, chamo a vossa attenção para o facto de estar a copia do inventario remetida com o vosso citado officio em desacordo com o modelo adoptado por este ministerio e que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, da qual vos envio um exemplar (officio n. 177).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Em referencia ao vosso officio n. 111, de 23 de março ultimo, declaro-vos que deveis exigir do Laboratorio de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral o recibo de entrega, ao mesmo Laboratorio, do material do extinto Posto de preparo de vaccinas contra a peste dos porcos, documento esse indispensavel para opportunamente, na competente tomada de contas, servir de descarga do vossa responsabilidade relativa ao alludido material (officio n. 178).

Dia 26

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Junto vos remetto, para que seja tomado na devida consideração, o processo referente ao supprimento feito no Thesouro Nacional ao ex-official pagador do Serviço de Povoamento, Fidelis Longruber, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.620, de 12 de maio de 1916, para pagamento de folhas de operarios e documentos de despesas dos Nucleos Coloniaes Itatiaya e Visconde de Mauá, relativos ao mez de dezembro de 1915.

A ordem de pagamento das alludidas despesas foi registrada pelo Tribunal de Contas em 23 de maio do dito anno de 1916, como despesa comprovada e foi effectuada no seu total como se verifica das respectivas quitacoes, tendo sido os impostos arrecadados por folha, recolhidos á Thesouraria Geral do alludido Thesouro Nacional, conforme o conhecimento da caixa geral n. 6.516, de 8 de junho de 1916 (officio n. 173).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul remetido a esta directoria geral as 2ªs vias dos documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de 30:000\$ feito ao engenheiro geologo contratado Serzedello Eugenio Benitos Mendes, em virtude do aviso n. 4.363, de 11 de dezembro de 1918, peço-vos providencias para que o referido engenheiro apresente a esta directoria geral as 4ªs vias dos alludidos documentos, de accordo com o disposto na letra B da circular n. 44, de 27 de março de 1912, do que vos envio um exemplar (officio n. 180).

Terceira secção

Expediente de 27 de abril de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 11.432,

de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 3:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo chefe de secção interno do Jardim Botânico, Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, em virtude do aviso n. 1009, de 7 de abril de 1919 (officio n. 363).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Pará:

Em referencia ao vosso officio n. 143, de 12 de dezembro ultimo, communicando que as rendas liquidas de diversos annos dessa escola, na importancia de 3:685\$540, foram recolhidas ao Banco do Brasil de accordo com o ordenado no aviso n. 697, de 30 de outubro de 1919, chamo a vossa attenção para a circular n. 25, de 27 de janeiro proximo passado, em que o Sr. ministro manda recomendar aos directores de serviço deste ministerio o recolhimento aos cofres publicos das rendas arrecadadas, o que deveis fazer immediatamente, indicando o total correspondente a cada anno (officio n. 364).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Verificando que as contas da firma R. Taveiros, provenientes do fornecimentos de generos de alimentação para a manutenção desse aprendizado, e enviadas á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, alludem a um contracto que parece existir entre essa repartição e a citada firma, peço-vos uma copia do mesmo contracto e que informeis a esta directoria geral qual o acto do Sr. ministro que autorizou a sua assignatura (officio n. 366).

— Sr. chefe de culturas Rogerio Camargo—Matto Grosso:

Em additamento ao meu officio n. 185, de 2 de maio do anno findo, peço-vos que informeis com urgencia si foram tomadas as providencias indicadas no mesmo (officio n. 367).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso:

Em additamento ao meu officio n. 183, de 2 de maio do anno findo, declaro-vos que deveis, com urgencia, prestar as informações pedidas ao mesmo (officio n. 368).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 34ª sessão ordinaria, realizada em 23 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO DE PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 98, de 17 de corrente, com a copia do decreto n. 14.439, de 14 do mesmo mez, que abre o credito especial de 6:723\$677 para occorrer ao pagamento de pensão de meio soldo a D. Leopoldina de Mattos Porto, de 15 de janeiro de 1894 a 17 de junho de 1906.

— Ordenou-se o registro do credito.

Processos de concessão:

Do aposentadoria ao professor cathedratico do Physica e Chimica do Internato do Collegio Pedro II, Francisco Xavier de Oliveira Menezes. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

De montepio civil: apostilla no titulo do D. Deolinda Pinheiro Crockatt de Sá, viuva

do ex-director da Estrada do Ferro Central do Brasil, engenheiro João Crockatt de Sá Pereira de Castro, para o abono de mais 2:400\$ annuaes. — Julgou-se illegal a concessão por não constar do titulo a data do inicio do abono da pensão que deve ser de cinco annos anteriores á petição da pensionista sobre a concessão e pagamento da differença da pensão concedida.

Foi voto vencido o do Sr. ministro relator que o fundamentou na seguinte conformidade:

«Em virtude do entendimento anteriormente dado aos preceitos legais applicaveis á especie, a pensão da requerente foi fixada em quantia inferior á importancia correspondente á metade do ordenado do instituidor-contribuinte.

Reconhecido agora o seu direito, antes preterido, cumpre indagar desde quando é devido o pagamento da differença a que se refere a apostilla em causa.

No titulo da pensão de 1911 e a apostilla é de 1920, havendo entre estas duas datas intervalo de tempo dentro do qual se poderia ter operado a prescrição extinctiva da obrigação do Thesouro, quanto á parte da divida, si ao caso fosse applicavel a prescrição.

Não ha nem pôde haver prescrição contra o direito da pensionista do queixar-se, em qualquer tempo, da injustiça que soffreu, com a fixação de sua pensão em quantia menor que a devida nos termos da respectiva legislação.

Quando a Administração Publica, attendendo a uma reclamação da parte, ou independente mesmo della, reconhece que praticou uma injustiça, pôde e deve reparala.

Applicar a prescrição em tal caso, acarretaria o absurdo de impedir a reparação da injustiça como tal reconhecida.

Antes das decisões do Thesouro e do Tribunal de Contas, dando aos preceitos legais applicaveis á fixação do quantitativo das pensões outro entendimento, accorde com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, a requerente só poderia ter feito valer o seu direito, recorrendo ao Poder Judiciario; mas, ora ella obrigada a fazel-o, sob pena de incorrer em prescrição, ou independentemente de fazel-o, maxime quando não o fizesse por circumstancias de força maior, subsistindo intacto e integral o mesmo seu direito?

Esta é a questão.

A lei de 30 de novembro de 1841 e o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, visaram obrigar aos que desejam ser reconhecidos credores do Thesouro a requerer, liquidar e exigir o pagamento.

Os preceitos contidos na lei citada e no decreto alludido regem relações entre o Thesouro e as partes, não se dovendo applicar a casos que envolvem reparações de injustiças dependentes da decisão de outros ministerios, porquanto só depois da solução se estabelecem essas relações, que tornam applicavel a prescrição.

Esta se opera por dous modos: contra o direito que algum pretenda ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja, e contra o direito que algum tenha a haver pagamento de uma divida já reconhecida.

Em qualquer das duas hypotheseas, a prescrição não pôde dar-se sem que o credor esteja de posse do seu direito.

Foram as alludidas decisões do Thesouro e do Tribunal de Contas que restituíram á requerente o seu direito, desconhecido e negado antes das taes decisões, que o restauraram e o tornaram exigivel.

Só da data de taes decisões em diante é que poderia correr a prescrição.

Ninguém deve allegar prescrição adquirida contra direitos que interessam á sociedade e á ordem publica; ora, o direito que a viuva e herdeira do instituidor-contribuinte tem de ser provida na renda vitalicia correspondente

A metade do ordenado, interessa á sociedade e á ordem publica, não devendo o Thesouro querer auferir vantagens de uma injusta postergatoria das relações imprescriptíveis.

Assim, a meu vêr, procedeu muito bem o Thesouro, apostillando o título do modo por que o fez, e que importa no reconhecimento da dívida a partir da data do obito do contribuinte, constante do título apostillado.

E, com este entendimento, julgo legal a apostilla, sendo o meu voto de perfeito accordo com a doutrina do Conselho de Estado, no parecer de 30 de novembro de 1868, sobre a consulta relativa ao requerimento do major reformado Antonio Corrêa Vianna.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Candida Rosa Loretto Pitanga e fillos. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 163 do 12 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Severino Firmo Junior e Passos & Comp., para fornecimento de 75.000 dormentes de madeira de lei aquella estrada. — Negou-se registro ao contracto por não ter havido o empenho da despesa na forma do art. 77 da vigente lei da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel do Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 757 de 4 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 12:000\$ ao Dr. Henrique Morizo para despesas do caracter urgente no corrente anno. — Negou-se registro ao adeantamento por não ter sido comprovada a applicação do quantitativo recebido em virtude do aviso n. 3.899 do 4 de novembro de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.709 do 9 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e José Justino Teixeira, para o fornecimento durante o 1º semestre do corrente anno, de bolachas de agua e sal e pão á referida corporação do Corpo de Bombeiros. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.466 do 16 do corrente, concedendo o adeantamento de 25:000\$ ao engenheiro Antonio Olyntho dos Santos Pires, encarregado pelo Ministerio da execução de medições preliminares para a reunião do 2º Congresso Ferro Viario Sul-Americano a realizar-se nesta Capital em 1922. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 149 do 31 de março ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 22 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado entre a estrada de Ferro Central do Brasil e a firma The Ault & Wiborg Brasil Company e outras, para o fornecimento de papel de impressão e outros artigos para a officina da Intendencia daquela Estrada. — O Tribunal manteve a recusa de registro por não constar que a The Ault Wiborg Company esteja legalmente organizada e habilitada a contractar com o Governo.

Aviso n. 11 de 17 do corrente, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal que recusou registro aos contractos da transborencia á «Central and South American Telegraph Company», das concessões feitas a Frank Carnoy para lançar e atorrar cabos submarinos, ligando o cidade do Rio de Janeiro á Ilha de Cuba e a mesma Capital e a cidade de Santos á Republica Oriental do Uruguay. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, reconhecendo sua anterior decisão.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, que assim o proferiu:

«Vencido. Votei pela recusa do registro, porquanto os documentos juntos pela Companhia, para a prova de sua existencia legal, não deixam claro si foi ou não cumprido o disposto no art. 47 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, com referencia ao deposito da decima parte do capital social.

Do facto: consta da certidão da Junta Commercial que ali se archiou a certidão do deposito; mas não consta a importancia do mesmo, para que se possa verificar se corresponde ou não á decima parte do mesmo capital».

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 938, do 17 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 6:300\$, ao director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, Manoel Paulino Cavalcanti, para despesas urgentes do referido curso. — Negou-se registro ao adeantamento por não ter sido comprovada a applicação dos quantitativos recebidos em virtude dos avisos n. 360, de 10 de fevereiro de 1918, e n. 2.729, de 12 de agosto do mesmo anno.

Aviso n. 621, de 23 de fevereiro ultimo, concedendo o adeantamento de 500\$ a Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias o institutos subvencionados daquelle ministerio nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a D. Damiana Filgueiras da Rocha. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.251, do 27 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 600\$ ao engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 1º semestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 913, de 13 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 6:000\$ ao encarregado de despachos Joaquim Silverio da Costa, para despesas de prompto pagamento a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Representação da 2ª Sub-Directoria da Despesa Publica, de 24 de março ultimo, com as tabellas de distribuição geral dos creditos para despesas do Ministerio da Fazenda no exercicio de 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 172, de 14 do corrente, solicitando por conta da consignação de 3.430:000\$ — Material — necessario para os serviços de todas as divisões da vinda 6ª, III do art. 52 da vigente lei orçamentaria, a distribuição das quantias de 690:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e 310:000\$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição, reconhecendo sua anterior decisão.

Aviso n. 175, de 14 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e a firma Hime & Comp. e outras para o fornecimento de lubrificantes, estopa, sebo e graxa, durante seis mezes do corrente anno. — O Tribunal negou registro ao contracto por não ter havido o empenho da despesa, na forma do art. 77 da vigente lei orçamentaria.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo, a título de reversão integral, a D. Alzira Mesquita da Silva;

De montepio civil, a D. Albertina da Luz Carneiro de Barros e filhas.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 470 e 61, de 13 de março ultimo, e 10 do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, destinados ao pagamento de pessoal, bem como das importancias que devem ficar em ser neste Tribunal, todas referentes ao orçamento de 1920. — Ordenou-se o registro das tabellas de distribuição dos creditos com excepção das quotas, na importancia de 27:000\$ que devem ficar em ser.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.082, de 30 de março ultimo, concedendo o adeantamento de 6:337\$500, á pagadoria do mesmo ministerio, para pagamento de despesas miudas no segundo trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda.

Processo de concessão de montepio civil a DD. Anna da Silva Machado e Eudina da Silva Machado. — Foi julgada illegal a concessão á vista da irregularidade no título de D. Anna da Silva Machado que declara ser o finado contribuinte continuo da Alfandega de Manaus e por haver divergencia entre a declaração de familia, a certidão de idade e o título declaratorio da pensão quanto á data do nascimento de Eudina da Silva Machado.

Do montepio civil a título de reversão, aos menores Mario e Mercedes, fillos do ex-director da casa de S. José, Dr. Alberto Saboia Viriato de Medeiros;

De montepio e meio soldo, a título de reversão, a D. Anna Constança de Castro Cerqueira e outras;

De montepio civil a D. Damiana Filgueiras da Rocha e menor Iria.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 59, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 14.123, do 31 de março ultimo, relativo á abertura do credito especial de 15:000\$, para pagamento de despesas de pessoal e material do Gabinete de Identificação da Guerra. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao machinista das embarcações da Alfandega de Aracajú, José Lourenço Rodrigues;

De pensão especial, a título de reversão, a D. Lívira Barbosa de Mattos;

De montepio e meio soldo a D. Alda Dias, e título de reversão.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras reunidas, de 23 de abril de 1920, julgou 30 processos, sendo:

Creditos	3
Aposentadorias	2
Pensões	11
Contractos	5
Adeantamentos	7
Tabellas	3
	30

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 4 de maio de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 881—Afim de que este Tribunal possa resolver sobre a solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 839, de março ultimo, relativamente á annullação na distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 1.099.997\$, somma da importancia de 198.543\$163, recolhida pela Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, com a de réis 901.453\$437, relativa ao saldo de 1.288.000\$ que lhe fôra distribuído á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.581, de 7 de maio de 1919, e, em consequencia, registrar a distribuição do credito ora annullado, para occorrer á despesa no exercicio de 1920, daquelle estrada do Ferro, torna-se necessario conforme o despacho proferido em sessão de 23 de abril proximo findo, que o mes no tribunal seja informado sobre a existencia na referida delegacia do mencionado saldo de 901.453\$437, o que communico a V. Ex. para que se digno de ordenar as necessarias providencias.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 885—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 103, de 23 de abril proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.143, de 20 do mesmo mez, que abra o credito de 11.546\$533, para pagar, no periodo de 16 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, os vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses incorporados á classe dos 4.ºs escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, por força da lei n. 4.030, de 13 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 30 do referido mez de abril, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 886—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo á concessão de pensão de montepio civil a D. Hilda de Mattos Pereira Valle e as menores Maria Antonieta e outros, na qualidade de Viuva e filhos do contribuinte Nicolau Pinto da Silva Valle, consul geral de 1.ª classe aposentado, resolveu, em sessão de 30 do mez passado, julgar illegal a concessão porque não correspondendo exactamente á terça parte dos vencimentos de inactividade a pensão fixada, além de dever tal fixação constar de novos titulos declaratorios e não de apostillas nos titulos recusados pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 887—Em resposta ao aviso n. 101, de 19 do abril proximo findo, em que V. Ex. communica que, attendendo ao pedido feito em officio dessa presidencia sob o n. 1.281, de 5 de setembro ultimo, resolveu conceder a este Tribunal, para instalação da sua bibliotheca, a sala em que funcionava a Secção do Escripção do Thesouro por Partidas De-

bradas, cabe-me agradecer a V. Ex. a alludida concessão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 888—Para que este Tribunal possa resolver sobre os tres inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo e pela de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, para os materiaes que importaram, respectivamente, de Nova-York, pelos vapores *Cazius*, nacional, *Servian Prince*, inglez, entrados no porto do Rio de Janeiro em 10 de maio e 3 de junho do anno passado, e da Europa, pelo vapor suoco *Lao*, entrado em 23 de janeiro ultimo, procedente de Christiania, rogo, de conformidade com despachos do mesmo Tribunal, de sessão de 12 de março proximo findo, se diene V. Ex. de providenciar no sentido de ser declarados, nos termos do art. 6.º, n. 2, letra b do decreto n. 8.592, de 2 de março de 1914, si os materiaes importados representam o necessario para o consumo em um anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 889—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 147, de 13 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, á Companhia Minas e Viação do Matto Grosso, da quantia de 9.633\$870, em que importam as inclusas contas, provenientes de passagens e transportes concedidos, em 1919, a esse ministerio, resolveu, em sessão de 22 de março proximo findo recusar registro á despesa, porque as requisições annexas, constantes do fls. 10, 19, 20, 35, 44, 60, 75, 77, 79, 84, 86, 88, 90, 92 e 109, da conta de 3.632\$600, e as do fls. 19, 23, 33, 48, 53, 70, 71, e 81, da factura de 4.611\$700, não declaram, de conformidade com o art. 78 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, si as pessoas nellas mencionadas viajaram em objecto de serviço publico.

N. 890—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 501, de 20 de março ultimo, solicitando providencias para que seja autorisado o pagamento, como despesa a classificar, da quantia de 95.000\$, sendo 80.000\$ de salarios devidos ao pessoal jornalheiro em serviço na Escola Militar e 15.000\$ para o custeio das officinas de carpintaria, correia-ria, ferraria e serviços de pintores, pedreiros, bombeiros e electricistas daquelle estabelecimento, tudo no corrente anno, resolveu, em sessão de 14 do mez passado, recusar registro á despesa de que se trata, visto não haver documentação legal que autorisa o expediente solicitado no referido aviso.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 891—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.123, de 3 de abril proximo findo, relativo ao pagamento a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros da quantia de 19.316\$294, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos a esse ministerio, resolveu, em sessão de 28 do abril citio recusar registro á alludida despesa por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 892—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 20, de 23 de abril proximo findo, cabe-me agradecer a V. Ex. a remessa dos 20 exemplares das tabellas explicativas do orçamento do mesmo ministerio no corrente anno, que acompanharam o alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 893—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo

presente o vosso aviso n. 158, de 7 de abril proximo findo, consultando si, á vista da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 13 de janeiro ultimo, pôde ser aberto, por conta da mencionada autorização, a esse ministerio, o credito de 12.300.000\$, destinado ás installações e aquisição de material fixo e rodante, urgentemente necessarios á Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, para cujas despesas não existe consignação propria na lei orçamentaria, foi de parecer, em sessão de 30 do mez passado, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 893—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 1.022, de 8 de março ultimo, pedindo que seja paga a inclusa conta do Philadelpho de Andrade, na importância de 10.016\$564, proveniente do serviço executado para o fechamento da linha entre as estações do Rocha e Riachuelo e Riachuelo e Sampaio, da Estrada do Ferro Central do Brasil, conforme os documentos annexos, torna-se necessario, de accordo com o despacho proferido em sessão de 23 de abril proximo findo, que seja renovada, ao mesmo Tribunal, a cópia da proposta do tarifeiro e os preços elementares que serviram de base ao orçamento respectivo.

N. 894—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 11, de 17 de abril proximo findo, pedindo á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho do mesmo Tribunal, proferido em sessão de 19 do mez anterior, pelo qual foi recusado registro aos contractos de transference á Central and South American Telegraph Company, das concessões feitas a Frank Carney p los decretos ns. 13.832 e 13.833, de 23 de outubro de 1919, para lancar o atterrar cabos submarinos, ligado a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Cuba e a mesma capital o cidade de Santos e Republica Oriental do Uruguay, da conformidade com os decretos ns. 14.047 e 14.048, de 4 de fevereiro deito anno, assumto do aviso desse ministerio n. 5, de 8 do referido mez de março, resolveu, em sessão de 23 do dito mez de abril, reconsiderar a sua anterior decisão e ordenar o registro do alludido contracto.

N. 895—Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia á solicitação feita no vosso aviso n. 17, de 7 de janeiro ultimo, para que seja transferido para o exercicio de 1919 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 12.872, de 6 de fevereiro de 1918, recolhido pela Estrada do Ferro Central do Brasil á Thesouraria do Thesouro Nacional, nada ter este tribunal que resolver sobre o assumpto, visto já haver sido satisfeito o expediente solicitado por despacho exarado no aviso desse Ministerio n. 359, de 17 de setembro de 1919.

— Sr. Dr. José Luiz Mendes Diniz, Director da Estrada de Ferro Theropolis:

N. 896—Accuso recebido o officio s/n, de 23 de fevereiro ultimo, no qual V. Ex. me communica haver, naquella data, assumido o exercicio do cargo de director da Estrada do Ferro Theropolis, para onde foi nomeado por decreto de 18 do mesmo mez, cabendo-me agradecer-lho a gentileza dessa communicação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 4 de maio de 1920

Offícios:

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 897—Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 8, de 4 de dezembro ul-

Uma, cabe-me remetter-vos o incluso processo relativo ao contracto celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia e Antonio Lopes Rodrigues, para execução das obras necessarias na casa forte da thesouraria daquelle repartição, o qual deixou de acompanhar o officio deste tribunal n. 1.584, de 11 de novembro anterior.

N. 898 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 9, de 10 de dezembro ultimo, cabe-me remetter-vos o incluso processo relativo ao contracto assignado pela Companhia Estrada do Ferro Bahia e Minas, para arrecadação do imposto de consumo mediante porcentagem, o qual deixou de acompanhar o officio deste tribunal n. 1.643, de 23 de novembro anterior.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 899 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 20 do mez passado e para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 540, de 30 do mesmo mez, solicitando providencias sobre a remessa, por intermedio do Banco do Brasil, da quantia de \$737-00 (dollars) para attender ao pagamento de ajuda de custo e fornecimento de duas passagens e meia ao addido militar á legação do Brasil em Buenos Aires, capitão Armando Duval Sergio Ferreira, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso, afim de ser feito o expediente solicitado pelo dito ministerio.

N. 900 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no aviso do Ministerio da Guerra numero 43, de 15 de janeiro ultimo, transmitindo as cópias dos decretos ns. 4.033 e 13.989, relativos á abertura, ao mesmo ministerio, do credito de 103:774\$715, supplementar ás verbas 1.ª, 7.ª e 16.ª do art. 36 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso e cópias, visto o mesmo tribunal, em sessão de 12 de março deste anno, já haver ordenado o registro daquelle credito, conforme communicação a essa directoria em meu officio numero 347, de 17 tambem do mesmo mez do março.

N. 901 — Cabe-me restituir-vos, visto ter sido remettido por equívoco a este tribunal, o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Companhia de Navegação Fluvial a vapor Itajubá-Blumenau, da quantia de 99\$ proveiente do transportes e uma passagem fornecidos em 1915 por conta do Ministerio da Guerra.

— Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra:

N. 902 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio de 19 de dezembro ultimo, cabe-me remetter-vos o incluso processo relativo ao contracto celebrado pelo Collegio Militar do Barbacena com Ferreira Souto & Comp., o qual deixou de acompanhar o officio deste tribunal n. 275, de 26 de novembro do anno passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 4 de maio de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello e o juiz convocado desembargador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.756 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Venancio Tei-

xeira de Carvalho e sua mulher; aggravado, Francisco Antonio Brum. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego, por ser impedido o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.771 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, José Nunes Ramalho; aggravado, Morcira Mesquita. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.775 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria Leopoldina de Abreu Lima; aggravado, Augusto Machado Vieira. — Não conheceram do recurso por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 5.776 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; agravada, Companhia Sul America. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.777 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Eudoxia dos Santos Marques Dias; agravada, Maria Clotilde Marques da Rocha. — Desprozadas as preliminares, deram provimento em parte ao aggravado, para que o Dr. juiz a quo reformando a decisão aggravada, defira a petição de fls. 156, na parte relativa ao quantum necessario para solver os encargos do monte, contemplados na partilha, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 5.772 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.774 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 5.781 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.784 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 5.778, 5.779, 5.780, 5.782, 5.785, 5.789, 5.790, 5.791 e 5.795.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de instrumento

N. 381.

Aggravos de petição

Ns. 5.004, 5.509, 5.684, 5.726, 5.748, 5.753, 5.756, 5.766, 5.769, 5.770 e 5.773.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação, para sciencia de protesto

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou d'elle tiverem conhecimento, que por parte do Edmundo Teltcher & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte:—«Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal — Dizem Edmundo Teltcher & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, que, como prova o documento n. 2, propuzeram, perante o Dr. juiz da Primeira Vara Cível desta Capital, uma acção ordinaria contra David Claude Klugmann (D. C. Klugmann), afim de ser o mesmo compelido a lhes entregar o vapor *Sabrina*, que adquiriu, em proprio nome, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., ao em vez de fazel-o em nome dos supplicantes, de quem recebera mandato especial para effectuar a compra do navio em questão. Os supplicantes fundaram sua acção no terminante dispositivo do artigo 152 do Codigo Commercial, segundo o qual o mandatario, tendo fundos ou cre-

dito aberto do committente, comprar em nome d'elle mandatario algum objecto que devesse comprar para o committente por ter sido individualmente designado no mandato, terá esta acção para obrigar a entrega da coisa comprada; e provaram documental-mente não só a existencia do mandato e do credito para a operação, como a circumstancia de já se achar o navio alludido inscripto, em nome do seu mandatario, no livro proprio da Capitania do Porto de Victoria, Estado do Espirito Santo. Occorre, porém, que o mandatario David Claude Klugmann, procurando-se eximir á entrega do navio, trata apressadamente de alienar-o; e como os supplicantes desejem salvaguardar os seus direitos e evitar prejuizos do terceiros que, de boa fé, possam adquirir o navio em litigio, vem protestar perante V. Ex.:

a) haver da União Federal as perdas e danos que soffrerem, no caso della autorizar a transferencia do vapor *Sabrina*, sem que do respectivo registro conste a circumstancia de se achar o mesmo em litigio; b) ir buscar o vapor *Sabrina* em poder de qualquer terceiro que o adquirira, por se tratar de um bem litigioso, cuja venda é nulla em face da lei. Nestes termos, requerem a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto e d'elle intimados a União Federal, por petição, e os terceiros interessados por editaes, lhes sejam os respectivos autos entregues independentemente de traslado, para o fim que lhes convier. EE. DD. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—P. P. E. V. de Miranda Carvalho, advogado (estava devidamente sellado). Distribuição: D. 4 1ª Vara. Em 30-4-1920.—Azevedo. Despacho: D. ao Dr. 2º procurador. Como requerem. Rio, 30 abril 1920.—Raul Martins.» Em cumprimento a esse despacho, foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto. Aos trinta de abril de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceram Edmundo Teltcher & Comp., representados por seu bastante procurador e advogado Doutor Evorardo Viriato de Miranda Carvalho, o por este foi dito que protestava, como de facto protesta, contra a União Federal o contra quaesquer terceiros por todos os factos narrados na sua petição, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente, depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi.—Evorardo Viriato de Miranda Carvalho». Em virtude do que, mandei passar o presente edital, pelo qual intimo a todos que sejam ou possam vir a ser interessados no conhecimento deste protesto, para que em tempo algum possam allegar ignorancia. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa o affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou reabilitado o fallido Joaquim de Andrade Pinto, socio da firma Santos, Pereira & Andrade, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subcreve, se processam os autos de reabilitação em que é supplicante Joaquim de Andrade Pinto, socio da firma Dantas, Pereira & Andrade, nos quaes foi proferida sentença do teor seguinte: Vistos etc. Attendendo a que ao pedido de reabilita-

do de folhas dous, sufficientemente instruido, nenhuma opposição foi feita pelo Dr. curador das massas ou por qualquer credor ou prejudicado; Attendendo ao mais que dos autos consta: Juizo o declaro rehabilitado o requerente Joaquim de Andrade Pinto, socio da firma fallida das Pereira & Andrade, cessando, assim, o absoluto todos os efeitos da fallencia. Custas pelo rehabilitado. O escrivão cumpria as diligencias determina-las pelo artigo 147 da Lei de Fallencias. Rio, vinte e sete — quatro — nov. centos e vinte. — Auto Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar os passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro do maio de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes.

Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp., estabelecidos á rua Sant'Anna n. 201, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 5 de maio proximo, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela firma Francisco Veiga & Comp., de pagamento de 2 % sobre os seus creditos no prazo de 90 dias, após a homologação da concordata, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte de Francisco Veiga & Comp., cuja fallencia se processa por este juizo, lhe foi dirigida uma petição que expõe: que propõem pagar a seus credores 2 % sobre os seus creditos no prazo de 90 dias, após a homologação da concordata, tendo sido ouvido o liquidatario. Despacho: Tendo em vista o parecer do liquidatario a folha 103, deferindo a petição folha 101, expectam-se editaes de convocação dos credores, para o que designo o dia 5 de maio proximo, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo. Rio, 22 de abril de 1920. — Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os credores da fallencia de Francisco Veiga & Comp. para se reunirem no dia e hora designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. A. Tavares da Silva
AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. A. Tavares da Silva, para virem a juizo no prazo de cinco dias, dizerem sobre reivindicação a requerimento de José de Figueiredo Bastos Junior, sob pena de revelia. Rio, 23 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Candido Pereira de Mendonça, ex-syndico na fallencia de Francisco P. Ferreira, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados e publicados na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de abril de 1920. Eu, Carlos Alberto Bastos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. A. Tavares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. A. Tavares da Silva, que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente ás 14 horas.

Rio, 1º de maio de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da 3ª parte do predio e respectivo terreno á Estrada Velha da Tijuca n. 99, penhorado no executivo por nota promissoria que a Cooperativa Popular de Crédito empre ao Dr. Victor de Faria Gonçalves, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de Executivo por nota promissoria em que é exequente a Cooperativa Popular de Crédito e executado o Dr. Victor de Faria Gonçalves, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível. A Cooperativa Popular de Crédito, na acção executiva contra o Dr. Victor de Faria Gonçalves, offerece o mandado de avaliação o o laudo para se juntarem aos autos e requer a V. Ex. se digna mandar se expectam editaes de praça para a venda do immovel penhorado, com o prazo da lei. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — Optato Carajurú, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. Sim Rio 23-4-20. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no dia 23 do maio proximo futuro, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, no Fórum, á rua dos Invalidos numero 152, o immovel penhorado ao referido executivo, constante da avaliação seguinte: Predio sito á Estrada Velha da Tijuca n. 99, edificado em centro de grande terreno, dividido da estrada por muralhas de pedra com

grades e portão de ferro. Tendo como entrada larga rua calçada a parallelepipedos e arborizada em morro acima, seguindo escadaria de cantaria para accesso, formando ali o primeiro plateau sobre muralhas de pedra revestidas de cimento armado com fingimento. Tendo no predio, que é em forma de palacete, duas fachadas dous mezzaninos com grades na parte correspondente ao portão, que é habitavel, e na assobradada quatro por as tolo circulado de largura varanda sobre columnas de ferro, com escadas em tres lances de marmore e ferro; pelo lado esquerdo, no portão sete mezzaninos e uma porta e para a direita cinco mezzaninos e tres portas; na parte assobradada, deitando para a varanda, cinco janellas e tres portas pela esquerda, e pela direita sete janellas e uma porta, tudo com portadas de cantaria platibandas, e coberto com telhas francezas, seguindo na parte dos fundos um segundo corpo lig do por passadiço na parte assobradada. Tudo de solida construção de pedra, cal, tijolos, ferro, cimento e madeiras em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis cômodos para familia, farrados e assalhados e dependencias ladrilhadas. Tendo mais na parte da frente á esquerda de quem entra sobre um plateau circulado de grades uma bem construida capella com uma torre, medindo de frente 7m,50x15m,10 de fundos. E na parte dos fundos do predio tres grandes dependencias construidas de tijolos e cobertas de telhas francezas e nacionaes, onde existem cocheiras, tanques para lavagens, banheiros e commodos para empregados. O predio mede de frente, inclusive a varanda, 17m,30x23m,70 de fundos, medindo o segundo corpo 7m,00x12m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da estrada 8m,50, estendendo-se de fundos em morro acima até as vertentes a confrontar nos fundos e lados com quem de direito for, achando-se em parte fechado por muros além dos bens já descriptos, tem mais o terreno, arvores fructíferas, muralhas de sustentação, escadas para accesso, gallinheiros, etc. A este terreno e predio deram o valor de 240:000\$, correspondendo a 3ª parte que vai a praça em 81:000\$. E quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, advertidos de que a venda será mediante pagamento á vista ou com fiador idôneo por tres dias. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impolemento ocasional do escrivão. — José Antonio de Campos.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Maia & Comp. e Maia & Comp.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de A. Maia & Comp. e Maia & Comp. e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre as contas de Amadeu Pereira de Araujo, ex-liquidatario da mesma fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Amadeu Pereira de Araujo, como liquidatario que foi da fallencia de A. Maia & Comp. e Maia & Comp., estão e se acham em cartorio durante o prazo de 10 dias, á disposição dos credores da referida fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugna-las, sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz, como em poder de direito, na forma do art. 71.

da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passou-se o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 21 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscreevo e assino no impedimento ocasional do es-
crivão. — Antonio de Souza Coelho.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, com abatimento legal de 20 %, e na forma do art. 14, § 1º do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, para venda e arrematação dos prédios, respectivo terreno e móveis, à Estrada Real de Santa Cruz ns. 470 e 472, em Campo Grande, pertencentes à massa fallida de J. Antunes e arrecadados nos autos de sua fallencia a requerimento dos liquidatários.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 7 de maio do corrente anno, às 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da avaliação, os prédios e respectivo terreno e móveis, abaixo descriptos e avaliados, conforme o laudo que se segue: «Laudo de avaliação do bens pertencentes à massa fallida de J. Antunes na forma abaixo: Predio terreo, sito á Estrada Real de Santa Cruz n. 470, (Campo Grande), edificado em centro de terreno, dividido da estrada por baldramas, pilstras com grade e cancella de ripas, tendo o predio na fachada duas janellas de peitoril, com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas nacionaes. De construcção muito antiga de frontal, pilstras de tijolos, achando-se dividido em commodos para familia, sendo alguns forrados e assoalhados e outros cimentados o chão telha v. Existe na parte dos fundos meia agua com tanque para lavagem e caixa d'agua, medindo de frente 5m, 20 por 8m, 93, de fundos no corpo principal, seguindo o puxado com sete metros por quatro. Predio terreo á Estrada Real de Santa Cruz n. 472 (Campo Grande), edificado no alinhamento da estrada, tendo na fachada tres portas com canto em recuo formando esquinha, portadas de madeira beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção moderna de vez de frontal de tijolos achando-se dividido em loja de frente cimentada e forrada e os fundos em tres compartimentos cimentados o chão telha v., existindo nos fundos uma edificacão de tijolo coberta de telhas em um só compartimento. O predio mede de frente 3m, 60, canto em recuo com 2m, 10, por 7m, 70 de fundos pela linha lateral direita, seguindo segundo corpo com 5m, 90 por 6m, 10. Estes predios estão edificados em um terreno que mede de frente 60 metros por 70m, 50, de fundos aproximadamente até a cerca de bambus ali existente, a confrontar com quem do direito, tendo muitas arvores frutiferas. A este terreno e predios acima descriptos, damos o valor de 12:000\$. Móveis existentes no predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 472: Uma armação de pinho em dois corpos, sendo um envidraçado e outro em prateleiras, 100\$; um balcão corrido todo de pinho da Riga, com gavetas, 40\$; uma pequena escrivaninha, com banco, 20\$; uma pipa para canteiro, 40\$. Somma 200\$. Importa a presente avaliação no total de 12:200\$ (doze contos e duzentos mil réis). Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de

1920. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — E quem os ditos predios, terreno e móveis quizer arrematar, e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 9:700\$, porquanto fica reduzida a avaliação com o abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 350 § 6º do regulamento n. 737, de 1890 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de abril de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, es-
crivão, o subscreevi. — Cesarino da Silva Pereira, Rio, 27 de abril de 1920. — João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á estrada do Porto de Inhauma n. 372, antigo n. 42 A, na estação de Bom-sucesso, nesta freguezia de Inhauma, penhorados a Ernestina Fernandes de Faria, seu marido João Augusto Faria e João Ferreira Cunha por José João de Araujo, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O doutor José Linhares, juiz do 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem que no dia 26 do corrente, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 4:000\$000 os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de José João de Araujo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Ernestina Fernandes de Faria, seu marido João Augusto Faria e João Ferreira Cunha, no executivo hypothecario que lhes move o requerimento. Os referidos bens constam do predio e terreno sito á Estrada do Porto de Inhauma n. 372, antigo n. 42 A, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de chalet, edificado á face da rua, com duas janellas na fachada e porta de entrada do lado esquerdo, construcção de tijolo e coberto de telhas francezas; mede no corpo principal, 5m, 60 de largura, por 11m, 35 de comprimento, e compõe-se de uma sala, duas saloas e tres quartos, assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado com a cozinha. O respectivo terreno tem 11m, 0 de largura por 28m, 0 de comprimento, e é annotado. Em vista da qualidade da construcção o do local onde se acha situado avaliamos o predio descripto, com o respectivo terreno, na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — João Ferreira Cavalcante. Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que cheguo ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. Eu, Haul Tavares de Araujo, es-
crevente juramentado, o escrevi, E eu Henrique Ferreira de Araujo, es-
crivão, o subscreevi. — José Linhares.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação da terceira parte do predio, e respectivo terreno, penhorados pelo Banco Popular do Rio de Janeiro, a Gustavo Masson, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz prelor da 5ª Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira, praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 18 de maio do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e as portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio de es-
crivão que este subscreeve, os bens penhorados pelo requerente a Gustavo Masson. Os bens constantes da terceira parte do predio, e respectivo terreno, sito á rua Dona Anna Nery numero trescentos e oitenta e seis, Estação do Rocha, cuja descripção do immovel, descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, fei-
to de platibanda, edificado no centro do terreno, tendo cinco janellas com mezzaninos, na fachada; e varanda coberta e ladrilhada, no lado esquerdo, para onde dão as portas de acesso; a sua construcção é de paredes dobradas, de pedra, cal e tijolos com portões de madeira e coberta de telhas de canal; mede no corpo principal onze metros e trinta e cinco centímetros de largura, por dezoito metros e quarenta e cinco centímetros de comprimento, tendo ainda um puxado com dez metros e quarenta centímetros de comprimento, tudo dividido em sete espaços compartimentos occupados por uma fabrica de aneas; após o edificio existe um compartimento onde estão installados a tinturaria e outros machinismos concernentes a fabrica. O respectivo terreno, a contar do muro existente nos fundos, mede cento e vinte metros de comprimento, tendo ao centro a largura média de quarenta metros, e dali vai diminuindo até a face da rua onde tem a largura de doze metros e vinte centímetros, com portão e gradil de ferro, sendo o terreno todo murado. Embora de boa construcção, o predio descripto precisa de reparos, pelo que avaliamos com o terreno em 36:000\$000 (trinta e seis contos de réis), sendo, portanto, de 12:000\$000 (doze contos de réis) o valor da terceira parte penhorada, por quanto irá a primeira praça deste juizo e a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 22 de abril de 1920. Eu, Apriégio Caldas, es-
crivão, interino, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. — O es-
crivão interino, Apriégio Caldas.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Luiz de Campos Ribeiro

O Dr. João de Souza Pereira Botafogo, 1º supplente do juiz da Primeira Pretoria Cri-

ginal, em exercício nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente João do Campos Rebelo que é pelo presente citado para comparecer neste juízo, à rua das Marrecas n. 46, à audiência que se realizará no dia 18 do corrente, às 13 horas, afim de se ver processar pela justiça pública, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, ficando outrossim citado para os demais termos do processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. Para chegar a notícia ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subcrevi. — João de Souza Pereira Botafogo.

RECIPIÇÃO

No edital de citação, com o prazo de 20 dias, referente a falência D. Bastos, reclamações feitas por Francisco Paulo Monette, o publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, onde se lê Juízo de Direito da Primeira Vara Civil leia-se Segunda Vara Civil.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

No termo de contracto do fornecimento de artigos de expediente para esta Directoria, publicado no *Diário Oficial*, o preço de block para memorandum, na proposta de Villas Boas & Comp., é de treze mil e oitocentos a duzia e não tres mil e oitocentos réis. Na mesma proposta, em vez de tinta carmin «H. C. Stephens», leia-se tinta carmin «H. C. Stephens».

Directoria de Saude da Guerra, 4 de maio de 1920. — Domingos Magno Pereira da Silva, 1.º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de maio de 1920.....	77:362\$816
Renda arrecadada em 4 de maio de 1920.....	402:348\$183
	479:680\$998
Em igual periodo de 1919...	254:127\$061
Diferença para mais em 1920	225:553\$937

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 4:	
Em ouro.....	139.931\$987
Em papel.....	120:419\$075
Total.....	260:351\$062
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	484:432\$197
Em igual periodo de 1919...	412:723\$432
Diferença a maior em 1920	41:748\$765

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA	90 d/v	A' vista
Praças		
Sobre Londres.....	16 29/61	16 19/64
Sobre Paris.....	\$234	\$136
Sobre Hamburgo.....	—	\$073
Sobre Italia.....	—	\$181
Sobre Portugal.....	—	\$915
Sobre Nova York.....	—	35870
Libra esterlina em moeda	—	195700
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1\$688
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$835
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$870
Sobre Hespanha (peso ouro).....	—	\$673
Sobre Suissa (francos)...	—	\$695
Sobre Belgica (francos)...	—	\$260
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$445
Sobre Japão (yep).....	—	1\$980
Sobre Dinamarca.....	—	\$699
Sobre Noruega.....	—	\$760
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Moedas:		
Dollars (papel).....	—	3\$859
Francos (papel).....	—	\$290
Liras (papel).....	—	\$240
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	9:05000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	—	900\$000
Apolice, Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	900\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	903\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, port.....	—	228\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	191\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	189\$000
Apolices Prefeitura Municipal de Petropolis, 200\$, 7 %, port....	—	201\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	93\$000
Apolices Municipaes de Niteroy, de 100\$, 6 %, port.....	—	86\$300
Banco do Brasil.....	—	275\$330
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	63\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	—	174\$750
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	—	198\$000
Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	320\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	131\$000
Companhia Docas de Santos, port..	—	410\$000
Debentures da Companhia Edificadora.....	—	169\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	202\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.		

Na assembleia geral ordinaria, realizada hoje, os Srs. corretores de fundos publicos desta praça reelegeram a Camara Syndical que terá de servir no periodo de 1920 a 1921, a qual ficou constituída dos senhores: Syndico, Adolpho Simonsen; adjuntos Alfredo Entequiniano dos Santos, Alfredo Gestão Villemos do Amaral e Lucrecio Fernandes de Oliveira.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de maio de 1920. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido em audiencia particular pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Hercilio Luz, governador de Santa Catharina, que foi recebido, e após a audiencia, conduzido até a porta principal do Palacio pelo Sr. capitão Marcolino Fagundes, official do dia ao Estado Maior da Presidencia.

O Sr. Governador de Santa Catharina fez-se acompanhar do deputado federal Dr. Celso Bayma e do seu secretario o Sr. João Collaço.

—O Sr. Presidente da Republica recebeu em conferencia hontem á tarde no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores.

—Foram hontem recebidos em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Vespucio do Abreu e Octavio Mangabeira e o Sr. Dr. Pedro Mibelli, ministro do Supremo Tribunal Federal, que fez uma visita ao Chefe do Estado, por haver regressado do Rio Grande do Sul.

—Estiveram no Palacio do Cattete, onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações, que S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. deputado Francisco Bragança e professor Dr. Miguel Couto.

—O Sr. presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. almirante Estevam Adelino Martins, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente José Maria Neiva.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do Solo, Saude Publica (segunda parte), Internato e Externato Pedro II, Escola Polytechnica, Saude Publica (primeira parte), Policia (primeira parte), Saude Publica (terceira parte), Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria de Agricultura Pratica e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Pacné*, para Recife, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Duro*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Tennyson*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Amanhã:

Pelo *Liger*, para Bahia, Dakar, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 13 de hoje.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção do Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo e synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de maio de 1920.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona Centro — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã, em Theresopolis. Choveu hontem, em Leopoldina, Palmyra, Itabira, Diamantina, Catalão, Victoria, Capital e na maioria das localidades do Estado do Rio de Janeiro. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã, em Santos e choveu em Passo Fundo. Choveu hontem em S. Paulo, Santos, Itararé, Iguape e Paranaguá. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura 35°0, verificou-se em Pão de Assucar e a menor 9°9, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy : Tempo, bom, sujeito porém a alguma nebulosidade (1). Temperatura, ligeira ascensão (1). Ventos, normaes (1). Nota : Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de abril de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 34 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)...										
Fortaleza (X).....										
Quixeramobim (X)....										
Natal (X).....										
Parahyba (X).....										
Recife (X).....										
Pão de Assucar.....	730.5	29.0	0.0	SE	3	6	—	35.0	20.0	
Aracaju.....	62.7	27.1	2.6	SE	3	8	Vagas.	29.7	21.6	3.3 I. pm.
Dahia.....	60.9	27.0	1.0	E	2	6	Chão.	28.0	21.0	— Ch. am i. r. pm;
Jannaria.....	61.3	21.0	—	SE	2	8	—	26.0	18.0	0.7 R. pm.
Caetité.....	59.8	26.0	1.0	E	4	6	—	31.0	17.0	
Bello Horizonte.....	63.7	19.0	1.0	C	0	2	—	26.0	13.0	
Theophilo Ottoni.....	61.9	24.0	4.0	C	0	7	—	28.5	16.0	— I. am. nt. am pm.
Uberaba.....	63.2	20.0	0.0	NE	1	4	—	25.0	15.0	
Caxambu.....	61.9	15.0	-2.0	NE	2	2	—	24.0	15.0	
Goyaz.....	63.1	21.0	2.0	C	0	9	—	31.0	9.9	
Santa Luzia.....	56.7	23.0	2.0	E	3	3	—	28.0	11.0	— T. pm.
Cuyabá.....	58.5	25.4	0.9	C	0	10	—	33.1	19.3	
Corumbá (X).....										
Victoria.....	63.8	21.5	1.0	SW	2	2	Tranquillo.	30.0	21.0	
Capital Federal.....	64.0	22.0	-0.2	N	1	9	Tranquillo.	25.0	20.0	0.1 Ch. am. pm.
Campes.....	63.6	23.0	1.0	SW	3	10	—	27.0	20.0	15.0 C. pm.
Friburgo.....	62.5	19.0	1.0	C	0	4	—	24.0	15.0	— Ch. pm.
Petropolis.....	63.3	18.0	-3.0	W	1	7	—	22.0	14.3	0.8
Rezende.....	63.3	20.0	0.0	NE	1	5	—	25.0	17.0	
Cabo Frio.....	62.6	21.0	1.0	NW	1	7	Chão.	26.0	21.0	2.4 C. pm, i. am. pm.
Theresopolis (X).....	61.3	16.5	-0.5	C	0	7	—	21.0	13.0	— I. am. pm. ch. pm.
S. Paulo.....	63.8	16.0	-1.0	NE	2	10	—	22.0	14.5	10.0 C. pm.
Santos.....	64.0	22.0	2.0	W	1	5	Vagas.	25.0	19.0	13.0 I. am. pm. c.v. pm.
Paranaguá.....	65.0	20.0	-1.0	C	0	7	Tranquillo.	22.0	13.0	0.6 C. pm.
Curytiba.....	65.4	14.0	-1.0	SW	1	10	—	19.0	11.0	
Florianopolis.....	64.7	21.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	23.0	17.0	
Prazeres (X).....										
P. Alegre.....	63.5	18.0	0.8	C	0	4	—	26.0	12.0	
Uruguyana.....	62.5	20.0	3.0	SE	2	0	—	27.0	14.9	— I. am. pm.
Montevideo.....	61.8	20.0	—	SW	5	6	—	22.0	14.0	
Buenos Ayres.....										

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, serra; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia às 21 horas.

Postos	Chuvas em 21 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 21 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.6	18.8	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	26.3	18.4	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	23.0	18.0
Penha.....	0.3	27.8	18.8	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	31.2	19.6
S. Januario.....	—	—	—	Nitheroy.....	0.0	27.0	17.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 3.392 e 3.393

Certifico, em virtude do despacho deferido na petição supra, que o teor das marcas a que se refere a mesma petição é o seguinte: Francisco Scarpa Junior, industrial da praça de Sorocaba adoptou para assignalar e distinguir as enxadas de sua fabricação a marca constante do rotulo collado, de conformidade com o seguinte: Descrição — Esta marca consta de figuras e dizeres impressos em um rotulo de forma circular, de fundo preto, encerrado em faixa o linha inscripta douradas. No campo interno, ao centro do rotulo dentro de uma moldura, formadas de secções curvas, em saliência em cima e em baixo e representadas á esquerda e á direita, formadas de risos dourados o do côr do fundo, se vê a reprodução da carta de baralho, quatro do paus á cor prateada, com o naipe á cor preta e o numero quatro nas proximidades dos cantos superior esquerdo e inferior direito, lendo-se sob a carta, em caracteres de forma prateada «Zap»; aos lados desta figura se desenvolve, de um lado e de outro, uma faixa obliqua, sinuosa, da côr do fundo, orlada de riscos dourados que lhe dão forma, em que se lê, em caracteres de forma prateada, á esquerda «Tempera» e á direita «Garantida»; na secção superior a essas faixas se lê, em duas linhas concentricas, em caracteres de formas uniformes em cada regra «Francisco Scarpa Junior» a côr prateada, e «Marca da Fabrica» a côr dourada; na secção inferior, em tres linhas também concentricas, a côr prateada se lê — «Fabrica em Sorocaba—Brasil. Applicaçao: Francisco Scarpa Junior, industrial da praça de Sorocaba, onde é estabelecido com fabricaçao de enxadas e outros instrumentos agricolas, applicará esta marca, de forma adequada, á face anterior das enxadas de sua fabricaçao. Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis. Sorocaba, vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — Francisco Scarpa Junior. Numero tres mil trezentos e noventa e dous. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás doze horas do dia vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezeseite. O secretario, Renato Maia. Numero tres mil trezentos e noventa e dous. Registrada no livro competente e archivada sob numero tres mil trezentos e noventa e dous por despacho da Junta Commercial do Estado de São Paulo, vinte e dous do dezembro de mil novecentos e dezeseite. O secretario, Renato Maia. Numero tres mil trezentos e noventa e dous. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, paragrafo quarto de decreto de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezeseite numero vinte e nove. Secretaria da Junta Commercial do S. Paulo, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezeseite. O secretario, Renato Maia. Depositada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e dezoito. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro tres mil trezentos e noventa e dous a transferencia da marca «Zap», de Francisco Scarpa Junior para seus cessionarios Krueger & Companhia. Rio de Janeiro, quinze de abril de mil novecentos e vinte. — Isidoro Campos, director.

Francisco Scarpa Junior, industrial da praça de Sorocaba, adoptou para distinguir, assignalar, como marca geral varios productos de sua fabricaçao, a marca constante do desenho e descripção que seguem. Descripção—Esta

marca consta de figura e dizeres impressos em um rotulo, formado de secções curvas, duas a duas a superior e inferior uma curva convexa e concava salientes com roentrancias nos pontos de junção com as primeiras impressões a côr dourada e do fundo, encerrando um fundo de qualquer côr: No campo interno se desenvolve a côr prateada ou outra a figura de uma carta de jogar—quatro de paus—tendo o naipe impresso a côr acostumada, nos pontos dos angulos; sob a carta se lê em caracteres de formas prateadas ou de outra côr «Zap». Esta marca poderá variar de tamanho e côr. Applicaçao—Francisco Scarpa Junior, industrial da praça de Sorocaba, onde é estabelecido com fabrica de enxadas, outros utensilios e machinas para a lavoura e para a industria, applicará a presente marca, como marca geral, de forma adequada a esses productos de sua industria, aos seus recipientes e envolutos e nos papeis de escriptorio. Sobre duas estampilhas federacs, perfazendo o valor total de seiscentos réis, devidamente inutilizadas na forma da lei: Sorocaba, vinte e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — Francisco Scarpa Junior. Numero tres mil trezentos e noventa e tres. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição ás doze horas do dia vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — O secretario, Renato Maia. Numero tres mil trezentos e noventa e tres. Registrada no livro competente e archivada sob numero tres mil trezentos e noventa e tres por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, vinte e dous do dezembro de mil novecentos e dezeseite. — O secretario, Renato Maia. Numero tres mil trezentos e noventa e tres. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, paragrafo quarto do decreto de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e lei de trinta de dezembro de mil novecentos e dezeseite, numero vinte e nove. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e dezeseite. — O secretario, Renato Maia. Por despacho da Junta Commercial em sessão de dezoito de fevereiro de mil novecentos e dezoito, foi cancellado o respectivo deposito. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro tres mil trezentos e noventa e tres a transferencia da marca «Zap» de Francisco Scarpa Junior, para cessionarios Krueger & Companhia. Rio de Janeiro, quinze de abril de mil novecentos e vinte. — Isidoro Campos, director. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre duas estampilhas no valor de 235000). Visto. Junta Commercial, em 29 de abril de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal de Jury

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 40 suppletes para completarem o numero legal de 22 jurados que tocm de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos

Invalidos n. 152, no dia 5 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Sebastião Machado da Costa.
Dr. Antonio Alvaros Barata.
Erico Hiegel Ra-bosa Guimarães.
Alfredo de Souza Barros.
Dr. Jorge Belmonte de Souza Brasil.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Lopo Mendes.
Dr. Arthur Moreira Lima.
José Mendes Campos.
Major Alonso de Niemeyer.

A todos os quaes é a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora o local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1920. Eu, José Pestana de Aguiar, escrevão, o escrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL. (*)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao Forum da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas vizinhas pertencentes á União entre as ruas Misericordia, S. José, travessa do Paço e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m.50X139m.00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.

2.º Os projectos comprehenderão:

- uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
- plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
- fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
- fachada lateral, na escala de 1:50;
- corle longitudinal, na escala de 1:50;
- corle transversal, na escala de 1:50.

Os concurrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descripção em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar; dos materiais a empregar e dos calculos de resistência para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos sommando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e es-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

gotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivosapparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os para-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas as quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento a que se contém nesta publicação, assim como a descrição mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, depósito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, toilettes, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, toilettes.

Juizes de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembleia, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes de civil, dous gabinetes para dous juizes de orphaes e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Residuos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios de civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphaes, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e toilettes.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes, sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrevão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, toilettes.

6.º — Os projectos serão recebidos nesta directoria até ás 11 horas do dia 30 do junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concursos para a apresentação de projectos de edificio destinado ao Forum da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal da palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trahendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, assim de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprobativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos autores dos projectos.

10.º — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiada um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum delles for considerado digno de premio.

11.º — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de mandar executar ou não, qualquer delles, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de abril de 1920. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Conselho Superior do Ensino

RECOLHIMENTO DOS ARCHIVOS DOS ANTIGOS COLLEGIOS QUE ESTIVERAM NO GOZO DE EQUIPARAÇÃO AOS INSTITUTOS OFFICIAES CONGENERES EM DATA ANTERIOR A' DA PROMULGAÇÃO DA LEI ORGANICA DO ENSINO (DECRETO N. 8.659, DE 5 DE ABRIL DE 1911).

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a resolução unanime deste Conselho, de 23 de fevereiro ultimo, e á vista do aviso numero 865, de 26 de maio de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, devem os directores dos antigos collegios que estiveram no gozo das facilidades de equiparação concedida em data anterior á da promulgação da lei Organica do Ensino (decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911), ou seus successores, remetter a esta Secretaria, no prazo improrogavel de seis meses, os archivos relativos aos exames prestados nesses collegios. Findo o citado prazo,

serão declarados de nenhum valor as actas e mais papeis referentes á approvação de alumnos.

Ainda de accordo com a referida resolução do Conselho, são convidados todos os detentores de certidões de exames prestados em institutos que foram equiparados, mas cujos archivos desappareceram, a exhibir esses documentos nesta secretaria para serem devidamente registrados. Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de março de 1920. — J. B. Paranhos da Silva, secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 5 do corrente, ás 15 horas 30 minutos, nesta inspectoría:

Antonio Fernandes dos Santos, Sebastião José de Carvalho, José Vaz dos Santos, Thomaz Garcia, José de Oliveira, Braz Escobedo e José Fernandes dos Santos.

Turma supplementar:

Raul Goia, Guilhermo Scheer, Manoel Alves Lopes, Martinho Rodrigues da Silva, Simplicio Afonso, Joaquim da Silva Barrada e David da Rocha Costa.

Prova regulamentar:

José Augusto Reis.

Inspectoría de Vehiculos, em 1 de maio de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o coronel Honorio dos Santos Pimentel requereu o aforamento do lote de terreno n. 53, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Havendo bemfeitorias no terreno ora requerido, são convidados todos quantos tenham reclamações a fazer, quer quanto ao terreno, quer quanto ás bemfeitorias, a apresentá-las devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, fóra do qual não mais serão attendidas.

1.ª Subdirectoría da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de abril de 1920. — J. Cordovil Pires da Silva, subdirector.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, agha-se em concorrência, desta data até 8 de maio, para ser vendido em globo a quem mais der, por preço acima da avaliação, o material usado e imprestavel ao serviço publico existente no pátio do edificio do Thesouro Nacional, avaliado em cento e noventa e cinco mil réis (195.500) e constante de uma relação que está na Sub-directoria Technica para o exame dos interessados.

Os objectos constam do moveis, folhas de portas, restos de divisões, etc.

O portador preferido entrará immediatamente com a importação da sua proposta aceita e fica obrigado a retirar o material dentro do prazo de seis dias. Suppõe-se abandonado o de novo pertencendo a Fazenda Nacional, que dallo disporá, o material que não for retirado dentro desse prazo, contado da data do pagamento.

Sub-directoria Technica, 29 do abril de 1920. — Esdras do Prado Seixas, subdirector interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e em virtude do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 13 de março findo, acham-se a venda em concorrência publica, pelo prazo de oito dias, a contar desta data, diversos objectos usados e estragados, considerados imprestaveis para decoração e serviços do Ministerio das Relações Exteriores, avaliados no total de cinco contos, quinhentos e setenta mil e setecentos reis. Uma relação constando de 169 lotes, contendo: sanefas, cortinas, tapetes, moveis, mobílias, machinas para escrever, filtros, trastes diversos, arreios para animaes, carros, etc., está nesta sub-directoria á disposição dos Srs. concurrentes para ser examinada.

As propostas conterão o preço global, que não poderá ser inferior á avaliação acima referida.

As propostas serão recebidas no dia 8 de maio, ás 13 horas, nesta directoria, em carta fechada lacrada.

Os objectos serão retirados no prazo máximo de seis dias, depois da aceitação da proposta e da entrada para o Thesouro da importância respectiva, que deverá ser immediata á aceitação.

O material que ficar no deposito, onde se acha, além do prazo acima estipulado, é considerado abandonado pelo comprador e pertencendo de novo á Fazenda Nacional, que delle poderá dispôr sem obrigação alguma para com o comprador.

Sub-directoria Technica, 29 de abril de 1920. — *Esdras do Prado Seixas*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO**

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÃES DO PORTO**Armazem n. 9**

Manifesto n. 975 — M: Um bloco de pedra marmore sem numero (não consta do manifesto), vindo de Genova no vapor inter-alliado *Columbia*, em 28 de outubro de 1919.

Armazem n. 17

Manifesto n. 966 — LHF&C: Uma caixa n. 5, (retorno do vapor norueguez *August*), vinda de Buenos Aires no vapor inguez *Grecian Prince*, em 27 de outubro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 104****PRIMEIRA MESA**

De ordem do Sr. inspector, se faz publicos que, nos dias 6, 10 e 14 de maio de 1920, ás 12 horas, nos armazens n.ºs 7, 8 e 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor van-

tagem offerreer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 2**Lote n. 1**

CFC: Duzentas caixas sem numero, pesando bruto 6.400 kilos, contendo cravos de ferro, para ferrar animaes, pesando bruto 5.400 kilos (*Oscar Fredrik, Gothenburg*, 30 de abril de 1919).

Lote n. 2

Luiz Campos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 146 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 89 kilos (idem).

Lote n. 3

CGO — SG: Cem caixas ns. 1/100, pesando bruto 9.759 kilos, com vidros para vidraça, brancos, pesando liquido legal 8.296 kilos (*Edith, Nova York*, 27 de fevereiro de 1919).

Lote n. 4

GSC: Vinte tambores sem numero, com soda caustica com avaria (idem).

Lote n. 5

J. B. O: Uma caixa n. 7.138, pesando bruto 27 kilos, contendo lampadas electricas pesando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 6

UAYA — Rio das Pedras: Uma caixa n. 10, pesando bruto 90 kilos, contendo mercadoria estragada (idem).

Lote n. 7

Sem marca e sem numero: Duzentos tambores estragados, contendo soda caustica avariada (idem).

Lote n. 8

Losango B 13.937 — VB: Uma caixa n. 2, pesando bruto 108 kilos, contendo zarcão, pesando bruto 96 kilos e liquido legal 91 kilos e 200 grammas (idem).

Lote n. 9

GB: Dous barris sem numero, pesando bruto 388 kilos, contendo oleo de petroleo escuro, pesando liquido 300 kilos (*Betwidere, Nova York*, 17 de abril de 1919).

Lote n. 10

LAU: Tres caixas ns. 6.604, pesando bruto 281 kilos, contendo: correias de couro para machinas, pesando liquido cinco kilos;apparelhos de movimento (idem).

Lote n. 11

HC: Vinte e tres barris sem numero, pesando bruto 2.087 kilos, contendo oleo de petroleo, para motores, pesando liquido 1.259 kilos (*Charlton Hall Nova York*, 13 de março de 1919).

Lote n. 12

Sem marca: Uma caixa n. 21, pesando bruto nove kilos, contendo: Obras não classificadas de cobre, pesando bruto 1.200 grammas; Peças de machinas, pesando bruto 2.900 grammas (*Caizias, Nova York*, 20 de maio de 1919).

Lote n. 13

CCC — Losango USMC: Uma caixa n. 26, pesando bruto 53 kilos, contendo tachas de ferro galvanizado, pesando liquido legal 45 kilos (idem).

Lote n. 14

Alphonse — KARR: Uma caixa numero 447, pesando bruto 16 kilos, contendo chapas de aço, pesando liquido 15 kilos (*Charlton Hall, Nova York*, 13 de março de 1919).

Lote n. 15

ADC: Vinte barris n. 1/20, pesando bruto 5.100 kilos, contendo extracto de pau campeche, pesando 4.590 kilos (idem).

Lote n. 16

CIF: Duas barricas sem numero, pesando bruto 249 kilos, contendo parafina em massa, pesando liquido 200 kilos (idem).

Lote n. 17

Quadrilongo CG C: Duas caixas numeros 1 e 2, pesando bruto 283 kilos, contendo bonecas, pesando bruto 150 kilos (idem).

Lote n. 18

CPC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 36 kilos, contendo peças de ferro para electricidade, pesando liquido 28 kilos (idem).

Lote n. 19

DO: Cincoenta caixas, ns. 1/50, pesando bruto 1.850 kilos, contendo pós medicinaes, compostos, pesando bruto nas latas 1.250 kilos e liquido legal 1.187 kilos (idem).

Lote n. 20

DOC — PWC: Uma caixa n. 1.291/1, pesando bruto 35 kilos, contendo: Obras impressas de mais de uma cor, pesando 11 kilos; Obras de folha de Flandres, pintadas, pesando liquido 16 kilos; Chapas de cobre sobre madeira, pesando liquido 1.500 grammas, (idem).

Lote n. 21

DOC — PWC: Um engradado numero 1.294/3, pesando bruto 93 kilos, contendo laminas de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 80 kilos (idem).

Lote n. 22

H. Liga B: Um fardo sem numero, pesando bruto 233 kilos, contendo papel para impressão, pesando bruto 200 kilos (idem).

Lote n. 23

John S. Fitch: Cinco caixas numeros 1/4, e 1, pesando bruto 130 kilos, contendo amostras de diversas mercadorias (idem).

Lote n. 24

Mesma marca: Um pacote pesando bruto tres kilos, com cartões postaes, pesando dous kilos (idem).

Lote n. 25

JGV de M — Aracajú: Tres caixas ns. 556/8, pesando bruto 365 kilos, contendo: Obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 280 kilos.

Obras não classificadas do cobre, pesando bruto cinco kilos;
Obras não classificadas de borracha, pesando bruto dois kilos (idem).

Lote n. 26

LSC: Dez caixas sem numeros, pesando bruto 370 kilos, contendo pós medicinaes compostos, pesando bruto 250 kilos e liquido legal 237 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 27

NACCO --- CB: Seis barricas sem numero, pesando bruto 1.182 kilos, contendo vaselina, pesando liquido 910 kilos (idem).

Lote n. 28

R.C: Um pacote n. 600/54, pesando bruto 200 grammas, contendo lenços de linho até 36 fios, pesando liquido 115 grammas (idem).

Lote n. 29

SNOWS --- CC: Uma caixa n. 73.548, pesando bruto 86 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido galvanizado, pesando bruto 70 kilos (idem).

Lote n. 30

Mesma marca: Uma caixa n. 29, pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 31

Sem marca e sem numero: Um barril pesando bruto 162 kilos, contendo óleo de petroleo, para motores, pesando liquido 120 kilos (idem).

Lote n. 32

TSC --- Santos: Uma caixa n. 26, pesando bruto 210 kilos, contendo papel assestinado para impressão, pesando 169 kilos (idem).

Lote n. 33

V FBC: Sete caixas sem numero, pesando bruto 297 kilos, contendo extracto de pão campestre, pesando liquido 209 kilos (idem).

Lote n. 34

NACCO --- CB: Uma barrica sem numero, pesando bruto 78 kilos, tendo avaiado de zinco, pesando liquido 60 kilos (idem).

Lote n. 35

CHC: Vinte caixas ns. 45.288/07 e 45.401/410, pesando bruto 1.340 kilos com vidros de agua oxygenada (alguns vidros vastos). Caixas, Nova York, 20 de maio de 1919).

Lote n. 36

CEV --- Cachoeira do Brasil: Uma caixa n. 182, pesando bruto 144 kilos, contendo serras circulares, pesando liquido 77 kilos (idem).

Lote n. 37

Dr. Candido Vaccarosa: Uma caixa n. 7.096 B=1, pesando bruto 229 kilos, contendo:

Pedras para afiar pesando 15 kilos;
Serras circulares e verticais, pesando liquido 50 kilos;

Um aparelho de movimento, pesando liquido 24 kilos (idem).

Lote n. 38

Losango GF-C: Uma caixa n. 3.619, pesando bruto 79 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando bruto 59 kilos (idem);

Lote n. 39

Horacio A. Cardinell: Uma caixa n. 4, ou sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo plantas vivas, um pouco estragadas (idem).

Lote n. 40

NC --- triangulo O: Quinze bobinas sem numero, com papel para impressão, pesando bruto 2.700 kilos (idem).

Lote n. 41

PJCC: Uma caixa n. 397 ou 319, pesando bruto 25 kilos, contendo succo de uva, pesando liquido oito kilos (idem).

Lote n. 42

RYU: Doze caixas ns. 1/12, pesando bruto 3.200 kilos, contendo papel assestinado para impressão, pesando liquido 2.880 kilos (idem).

Lote n. 43

RP: Onze barricas sem numero, pesando bruto 2.376 kilos, contendo arsenico, pesando liquido legal 2.139 kilos (idem).

Lote n. 44

Quadrilongo SM: Uma caixa n. 2.919, pesando bruto 40 kilos, contendo aparelhos electricos (idem).

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: Folhas de Flandres e laminas, pesando 8.618 kilos, a granel (Teviat, 3 de julho de 1919, Liverpool).

Lote n. 46

Losango KC --- 8.056: Quarenta e oito caixas, sem numero, pesando bruto 2.614 kilos, contendo folha de Flandres, pesando liquido 2.410 kilos (idem).

Lote n. 47

Sem marca e sem numero: Folha de Flandres, pesando liquido 756 kilos.

Observação da relação do armazem: Corres pte. a 14 c. marca losango KC --- 8.056 (idem).

Lote n. 48

Losango GC: Uma caixa n. 92, pesando bruto 29 kilos, contendo 24 latas com soda caustica, pesando bruto 26 kilos e 400 grammas e liquido legal 25 kilos e 80 grammas. (Charlton Hall Nova York, 13 de março de 1919).

Lote n. 49

AS&C --- losango R: Uma caixa numero 161, pesando bruto 27 kilos, contendo 24 latas com soda caustica, pesando bruto 25 kilos e 200 grammas e liquido legal 23 kilos 940 grammas (idem).

Lote n. 50

Sem marca e sem numero: Um rolo pesando bruto 222 kilos, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando bruto 180 kilos (idem).

Lote n. 51

QT: Uma caixa n. 437, pesando bruto 295 kilos, contendo papel mata-borrão, pesando bruto 250 kilos. (Belvidere, Nova York, 17 de abril de 1919).

Lote n. 52

HPFC: Uma caixa n. 100, pesando bruto quatro kilos, contendo 210 vidros com cocaína, pesando liquido 210 grammas (idem).

Lote n. 53

EAG: Um fardo n. 6.218, pesando bruto 105 kilos, contendo tecido de linho e algodão (brim), pesando liquido 86 kilos. (Dunbighshire, Buenos Aires, 18 de julho de 1919.)

Lote n. 54

Buenos Aires: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo amostras de diversas mercadorias (idem).

Lote n. 55

GC: Seis engradados ns. 5.316/27, pesando bruto 840 kilos, contendo machinismos, pesando liquido 780 kilos.
OAC: Uma caixa n. 7.218, pesando bruto nove kilos, vazia. (Opequan, Nova York, 19 de julho de 1919.)

Lote n. 56

Triangulo APC --- Campos: Uma caixa n. 17.371, pesando bruto 118 kilos, contendo cyanureto do commercio, fundido a 40 %, pesando liquido 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.372, pesando bruto 121 kilos, contendo sulphureto de potassa, pesando liquido 50 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.373, pesando bruto 122 kilos, contendo sulfato de zinco granulado, pesando liquido 50 kilos. (Alban, Nova York, 18 de agosto de 1919.)

Lote n. 57

Idem: Uma caixa n. 17.374, pesando bruto 119 kilos, contendo:

Sulfato de ferro, pesando liquido 25 kilos;

Carbonato de potassio, pesando liquido 25 kilos;

Salicylato de sodio, pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 58

Idem: Uma caixa n. 17.375, pesando bruto 129 kilos, contendo salicylato de sodio, pesando liquido 35 kilos (idem).

Lote n. 59

Idem: Uma caixa n. 17.376, pesando bruto 150 kilos, contendo: acido tartarico em pó, pesando liquido 25 kilos;

Salicylato de sodio, pesando liquido cinco kilos;

Sulfato de ferro, pesando liquido 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.377, pesando bruto 134 kilos, contendo:

Lactophosphato de calcio, pesando liquido oito kilos;

Benzoato de betanaphtol, pesando liquido 2.500 grammas;

Salicylato de sodio, pesando liquido 10.700 grammas (idem).

Lote n. 60

Idem: Uma caixa n. 17.378, pesando bruto 172 kilos, contendo: sulfato de potassio, pesando liquido cinco kilos;

Phosphato de sodio, pesando liquido cinco kilos;

Bromureto de potassio, pesando liquido 12.500 grammas;

Glycero phosphato de magnésio, pesando liquido dois kilos;

Iodureto de thymol (aristol), pesando do liquido um kilo;

Subgallato de bismutho, pesando li-
quido quatro kilos;
Pyrophosphato de ferro, pesando li-
quido dous kilos;
Lactophosphato de calcio, pesando li-
quido dous kilos;
Mercurio metálico, pesando liquido
26 kilos;
Bromureto de estroncio, pesando li-
quido dous kilos;
Iodo sublimado, pesando liquido
4.900 grammas (idem).

Lote n. 61

Idem: Uma caixa n. 17.379, pesando
bruto 161 kilos, contendo:
Iodureto de potassio, pesando liquido
50 kilos;
Menthol, pesando liquido 2.500 gram-
mas;
Benzoato de ammonio, pesando liqui-
do um kilo;
Antipirina, pesando liquido 3 kilos;
Thymol, pesando liquido 1 kilo (idem).

Lote n. 62

Idem: Uma caixa n. 17.380, pesando
bruto 168 kilos, contendo:
Arseniato de sodio, pesando liquido
500 grammas;
Acido arsenioso, pesando liquido 2.500
grammas;
Lactato de estroncio, pesando liquido
dous kilos;
Theobromina, pesando liquido um
kilo;
Strychnina, pesando liquido 80 gram-
mas;
Oxydo de zinco, pesando liquido 50
kilos;
Iodureto de potassio, pesando liquido
25 kilos (idem).

Lote n. 63

Idem: Uma caixa n. 17.382, pesando
bruto 128 kilos, contendo:
Terpina hydratada, pesando liquido 20
kilos;
Hexamethylenamina, pesando liquido
40 kilos;
Idem: Uma caixa n. 17.383, pesando
bruto 122 kilos, contendo:
Acido salicylico, pesando liquido 10
kilos;
Glycerosphosphato de calcio, pesando
liquido 10 kilos;
Glycerosphosphato de ferro, pesando
liquido 24 kilos;
Citrate de quina e ferro, pesando li-
quido dous kilos (idem).

Lote n. 64

Idem: Uma caixa n. 17.384, pesando
bruto 135 kilos, contendo bromureto de
potassio, pesando liquido 25 kilos
(idem).

Lote n. 65

Idem: Uma caixa n. 17.385, pesando
bruto 130 kilos, contendo:
Citrate de ferro e ammonio, pesando
liquido 10 kilos;
Benzoato de ammonio, pesando liquido
10 kilos;
Acetphenetidine, pesando liquido dous
kilos;
Betanaphthol, pesando liquido dous
kilos;
Iodoformio em pó, pesando liquido
dous kilos (idem).

Lote n. 66

Idem: Uma caixa n. 17.386, pesando
bruto 15 kilos, contendo: thymol, pesan-
do liquido 1.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 17.387, pesando
bruto 17 kilos, contendo pyroseydo de
magnesia, pesando liquido dous kilos
(idem).

Lote n. 67

APC — Campos: Uma caixa n. 17.017,
pesando bruto 100 kilos, contendo sali-
cylato de sodio, pesando liquido 25 ki-
los.

Idem: Uma caixa n. 17.042, pesando
bruto 100 kilos, contendo salicylato de
sodio, pesando liquido 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.043, pesando
bruto 117 kilos, contendo salicylato de
sodio, pesando liquido 30 kilos.

Lote n. 68

Idem: Uma caixa n. 17.044, pesando
bruto 76 kilos, contendo: thymol, pe-
sando liquido 5.000 grammas;

Acido acetylsalicylico, pesando liquido
20 kilos (idem).

Lote n. 69

Idem: Uma caixa n. 17.045, pesando
bruto 124 kilos, contendo salol, pesando
liquido 30 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.046, pesando
bruto 140 kilos, contendo: salicylato de
sodio, pesando liquido 20 kilos;

Salol, pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 70

Idem: Uma caixa n. 17.047, pesando
bruto 124 kilos, contendo benzoato de
sodio, pesando liquido 19 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.048, pesando
bruto 108 kilos, contendo benzoato de
sodio, pesando liquido 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.049, pesando
bruto 121 kilos, contendo benzoato de
sodio, pesando liquido 19 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.050, pesando
bruto 130 kilos, contendo benzoato de so-
dio, pesando liquido 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 17.051, pesando
bruto 41 kilos, contendo benzoato de so-
dio, pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 74

DLC — Losango CIA EF: Uma caixa
n. 12, pesando bruto 57 kilos, contendo
xarope medicinal, pesando bruto 12 ki-
los e liquido legal seis kilos;

Elixir medicinal, pesando bruto 22 ki-
los e liquido legal 11 kilos;

Drageas, pesando liquido 237 gram-
mas;

Pomada medicinal, pesando liquido um
kilo (idem).

Lote n. 72

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto
50 kilos, contendo:

Linimento, pesando bruto 2.520 gram-
mas e liquido legal 720 grammas;

Solução medicinal, pesando bruto
12.600 grammas e liquido legal 9.300
grammas;

Essencia de morango, pesando liquido
1.860 grammas;

Drageas, pesando liquido 500 gram-
mas (idem).

Lote n. 73

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto
42 kilos, contendo:

Emplastros adhesivos, pesando 270
grammas;

Solução medicinal, pesando bruto
22.080 grammas e liquido legal 11.040
grammas;

Essencia artificial, pesando liquido
750 grammas.

Idem: Uma caixa n. 15, pesando bruto
50 kilos, contendo xarope medicinal, pe-
sando bruto seis kilos e liquido legal
tres kilos;

Elixir, pesando bruto 27 kilos e 270
grammas e liquido legal 13 kilos 860
grammas (idem).

Lote n. 71

Idem: Uma caixa n. 16, pesando bru-
to 43 kilos, contendo:

Xarope medicinal, pesando bruto 10
kilos e 800 grammas e liquido legal cinco
kilos e 400 grammas;

Linimento, pesando bruto 2.640
grammas e liquido legal 1.320 grammas;

Emplastros adhesivos, pesando liquido
2.600 grammas;

Drageas, pesando liquido 300 gram-
mas;

Essencia de funcho, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de limão, pesando liquido 460
grammas;

Essencia de baunilha, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de geranio rosa, pesando li-
quido 460 grammas;

Essencia de gualterias, pesando liqui-
do 930 grammas;

Essencia de hortelã pimenta, pesando
liquido 460 grammas;

Essencia de canella, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de aniz, pesando liquido 930
grammas;

Essencia de lima, pesando liquido 460
grammas (idem).

Lote n. 75

Idem: Uma caixa n. 17, pesando bruto
30 kilos, contendo oleo de figado de ba-
calhão, pesando bruto 18 kilo-, 750
grammas e liquido legal 17 kilos e 813
grammas (idem).

Lote n. 76

Idem: Uma caixa n. 32, pesando bruto
60 kilos, contendo:

Solução medicinal, pesando bruto
39.720 grammas e liquido legal 19.860
grammas;

Drageas, pesando liquido 360 gram-
mas;

Essencia de abacaxi, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de lima, pesando liquido 460
grammas;

Essencia de gualteria, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de canella, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de cravo, pesando liquido
460 grammas;

Essencia de baunilha, pesando liquido
460 grammas;

Perfumarias, pesando bruto 800 gram-
mas (idem).

Lote n. 77

Idem: Uma caixa n. 33, pesando bruto
67 kilos, contendo:

Perfumarias, pesando bruto nove kilos
e 400 grammas;

Elixir, pesando bruto cinco kilos, 760
grammas e liquido legal 2.880 grammas;

Xarope medicinal, pesando bruto seis
kilos e liquido legal tres kilos;

Pomada medicinal, pesando bruto 600
grammas;

Linimento, pesando bruto 6.480 gram-
mas e liquido legal 3.240 grammas
(idem).

Lote n. 78

Losango CF — C: Uma caixa n. 4,
pesando bruto 12 kilos, contendo colhe-
tes de ferro estanhado, pesando bruto
cinco kilos e 500 grammas.

DRC: Uma caixa n. 602, pesando bruto seis kilos, vasia.

HMV: Uma caixa n. 1, pesando bruto 6 kilos, vasia (idem).

Lote n. 79

Sem marca ou C G E do B: Um rôlo sem numero do arame de cobre, coberto de massa, para electricidade, pesando bruto 61 kilos (idem).

Lote n. 80

Sem marca e sem numero: Um amarrado de vergalhões de ferro, pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 81

Sem marca e sem numero: Um rôlo de tubo de ferro galvanizado, pesando bruto 20 kilos (idem).

Lote n. 82

MCB — PC: Uma caixa n. 21, pesando bruto 28 kilos, contendo um cachorro de papelão, pesando liquido quatro kilos (idem).

Lote n. 83

SBC: Vinte e nove fardos ns. 1/29, pesando bruto 4.872 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido 4.580 kilos (Bayard, Christiania, 4 de setembro de 1919).

Lote n. 84

JAC: Treze rôlos sem numero, de arame de ferro farpado, galvanizado, pesando bruto 250 kilos (Itaquera, Santos, 9 de setembro de 1919).

Lote n. 85

CXMXC: Uma caixa sem numero, vasia (Amiral S. de Lamornaix, Bordeaux, 4 de janeiro de 1918).

JFC: Uma caixa sem numero, vasia (Liger, Bordeaux, 31 de agosto de 1916).

SGC: Uma caixa n. 42.700, pesando bruto quatro kilos, vasia (Cartas, Nova York, 20 de maio de 1919).

Losango B 235: Uma caixa n. 38, pesando bruto seis kilos, estragada (Charlton Hall, Nova York, 13 de março de 1919).

MIC: Dois barris ns. 1 e 2, vasilos (Cartas, Nova York, 20 de maio de 1919).

Losango LN: Um barril vasio (idem).

Triangulo Dia — A: Um barril sem numero, de madeira, vasio.

Idem: Um barril de madeira sem numero, desmanchado, pesando liquido 20 kilos (Charlton Hall, Nova York, 13 de março de 1919).

Triangulo Holsudan: Uma caixa numero 20.449, pesando bruto 16 kilos, vasia (Frisia, Amsterdam, 1 de setembro de 1919).

ARMAZEM N. 8

Lote n. 86

Pinto Bastos: Onze barris sem numero, contendo vinho acetificado, pesando liquido 550 kilos (Delplano, maio de 1919).

Lote n. 87

Idem: Quinze barris sem numero, vasilos (idem).

Lote n. 88

CMC: Doze barris sem numero;

Lima: Quinze barris sem numero;

PSQ: Trinta e dois barris sem numero;

Pinto Bastos: Sessenta e um barris sem numero, ao todo 120 barris contendo vinho acetificado, pesando liquido 6.000 kilos (Boughicelle, abril de 1919).

Lote n. 89

CMC: Vinte e dois barris sem numero, vasilos.

PSQ: Vinte e oito barris sem numero, vasilos.

Lima: Trinta barris sem numero, desmanchados, pesando 450 kilos;

Pinto Bastos: Trinta e um barris sem numero, desmanchados, pesando 165 kilos (idem).

Lote n. 90

Losango F: Cinco saccos sem numero, com sal de cozinha, pesando liquido 280 kilos (Swinburne, Glasgow, 5 de agosto de 1918).

Lote n. 91

GB: Quarenta e quatro saccos sem numero, com farinha de trigo, pesando 1.840 kilos (Rio Uruguay, Buenos Aires, 10 de dezembro de 1918).

Lote n. 92

CC—Losango O: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo vinagre, pesando bruto seis kilos (Swinburne, Glasgow, agosto de 1918).

Lote n. 93

Serafim: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo vinho até 24 grãos, pesando bruto sete kilos (Lizger, Leixões, agosto de 1918).

Lote n. 94

GB: Quatrocentas e noventa e nove (499) caixas, contendo 5.560 garrafas com genebra, pesando 7.172 kilos (Charlton Hall, Nova York, março de 1919).

Lote n. 95

Diversas marcas: Vinte e oito caixas vasilos de madeira usadas;

Noventa e oito barris inteiros e vasilos;

Cento e oito barris desmontados, pesando 1.980 kilos;

Uma quartola inteira e vasia;

Uma quartola desmanhada, pesando 40 kilos;

Um garrafão quebrado;

Um cesto vasio (diversos vapores).

ARMAZEM N. 2

Lote n. 96

RH: Vinte amarrados de caixas numeros 51/70, pesando bruto 460 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 182 kilos (Kromprins-sessan Victoria, 7 de fevereiro de 1919).

Lote n. 97

RH: Vinte amarrados de caixas numeros 71 a 90, pesando bruto 460 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 182 kilos (idem).

Lote n. 98

RH: Cem amarrados de caixas numeros 91 a 190, pesando bruto 2.300 kilos, contendo acido phosphato de Horsford, pesando liquido 910 kilos (idem).

AVISO

Na véspera e no dia do leilão as mercaderias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fief do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O escripturario, Alfredo Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor ingloz *Herschel*, atracado em 5 de março de 1920:

Armazem n. 2 — DCia—S 1.020: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

DPTC: 1 fardo n. 3.017, roto o avariado.

E.B.R.: 2 caixas ns. 17 e 18, repregadas e avariadas.

FHC: 3 ditas ns. 565, 566 e 567, idem.

Idem: 1 engradado n. 233, idem.

Fontes: 1 barrica n. 315, idem.

FN: 1 caixa n. 1.018, idem.

FSVI—S 1.019: 1 dita n. 2, idem.

FSC: 1 dita n. 40, idem.

HC: 5 fardos ns. 546, 547, 548, 549 e 550, rotos e avariados.

H: 2 caixas ns. 7.199 e 235, repregadas e avariadas.

J: 2 fardos ns. 3.727 e 3.728, rotos e avariados.

JLC: 1 dito n. 2, idem.

R—J—C—C: 2 caixas, avariadas.

KI: 1 caixa n. 4.099, repregada e avariada.

LNSS: 1 dita n. 89, idem.

L.M.C.: 1 dita n. 8, idem.

LMC: 7 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, idem.

L&C: 1 dita n. 20, idem.

MT: 1 dita n. 5, idem.

M.F.D.: 2 ditas ns. 159 e 2.362, idem.

MRS: 3 caixas, avariadas.

MC: 2 ditas ns. 2.991 e 2.844, repregadas e avariadas.

ML: 1 dita n. 1.023, idem.

B—S—26—C—S: 4 ditas ns. 547, 548, 549 e 550, idem.

Idem: 3 ditas ns. 552, 553 e 548, idem.

G—C—67—E: 1 dita n. 5.687, idem.

S—109—S—FCF: 1 dita n. 92, idem.

15: 4 ditas ns. 944, 945, 938 e 91, idem.

Idem: 2 ditas ns. 946 e 942, idem.

7.620: 1 dita n. 441, idem.

P—T—262—W—C: 1 dita n. 306, idem.

ND: 1 dita n. 452, idem.

OP: 1 dita n. 26, idem.

Idem: 1 sacco s/n, roto.

OMP: 4 gilos ns. 2916/15/22/20, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 2.931/18/2.005, idem.

Idem: 4 ditos ns. 3.094/10/30/93, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.091/94, idem.

PARC: 4 caixas ns. 8.693/94/8.723/37, idem.

Pacheco: 1 dita n. 844, idem.

PS: 2 barricas ns. 2.490/91, idem.

AR&C: 1 caixa n. 192, idem.

Antunes: 2 ditas ns. 606 a 607, idem.

AAC: 1 dita n. 5.735, idem.

ABC: 1 dita n. 2.208, idem.

ARX: 1 dita n. 38, idem.
 AMCo: 1 dita n. 20, idem.
 B-B: 1 barrica n. 228, idem.
 BMC: 1 dita n. 1.755, idem.
 H-Ira I-C: 1 dita n. 3.192, idem.
 Armazem n. 2—C: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.
 CIB—S: 1 dita n. 1.035, idem.
 CP: 1 dita n. 53, idem.
 Clever: 3 ditos ns. 243, 276 e 213, idem.
 C.B.C.: 1 dita n. 22, idem.
 C.S.C.: 3 ditos ns. 1.214, 1.224 e 1.233, idem.
 C.H.C.: 1 dita n. 178, idem.
 Idem: 1 sacco n. 175, roto e avariado.
 Casa Garibaldi: 9 caixas, avariadas.
 Cora—Bello Horizonte: 5 barricas ns. 13, 14, 15, 16 e 17, repregadas e avariadas.
 Causer—HCH: 3 ditos ns. 2.730/31/32, idem.
 DCia: 1 caixa n. S 1.029, idem.
 Rogeres: 4 ditos ns. 4.520/38/34/33, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.537 e 4.121, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.531, avariada.
 A—F—HLB—&—C: 6 ditos ns. 4, 16, 7, 13, 9 e 6, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditos ns. 1, 8, 5, 10 e 3, idem.
 SS: 1 dita n. 7.515, idem.
 SCC: 1 fardo n. 4.080, roto.
 SFC: 1 caixa, avariada.
 A—G—Walter—&—C: 1 dita n. 47, repregada e avariada.
 Casa Claudino: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez Nile, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 2—G: 1 barrica n. 328, repregada e avariada.
 Vapor americano Opequan, atracado em 4 de março de 1920:
 Armazem n. 3, interno — EEPA: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.
 FRV—Campos: 1 barrica n. 37, repregada.
 Sociedade Internacional de Tratados: 1 caixa, n. J 9.609, idem.
 Vapor inglez Herschel, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 4 — EF: 3 saccos, avariados.
 FIC: 2 ditos, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 Vapor americano Northwest Bridge, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 4—CH: 3 saccos, avariados.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 SSF: 2 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Sem marca: 1 dito, idem.
 Vapor francez Belle Isle, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 4 — AAC: 9 quintos, vazando.
 A. Teixeira Bastos: 3 ditos, idem.
 A.S.: 1 dito, idem.
 Costa Martins: 3 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 C—M—C: 2 bordalezas, vazando.
 Dias Almeida: 8 quintos, idem.
 FAC: 35 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, vazio.
 Figueiredo Coimbra: 8 ditos, vazando.
 IPL: 3 ditos, idem.
 Jo: 4 quintos, vazando.
 MSC: 1 dito, idem.
 MGS: 2 ditos, idem.
 MG: 7 ditos, idem.
 MO: 2 bordalezas, idem.

Portuerpa: 6 quintos, idem.
 PBA: 1 dito, idem.
 BCC: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 TBC: 1 encapado, idem.
 SKC: 1 bordaleza, vazando.
 VFKC: 1 caixa, repregada e avariada.
 WVB: 1 ditos, idem.
 W: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 As: 1 dita, idem.
 ACS: 1 dita, idem.
 G23—A: 2 dita, idem.
 CBC: 2 ditos, idem.
 CBCL: 2 ditos, idem.
 C.R.C.: 2 ditos, idem.
 CMC: 2 ditos, idem.
 C—M—C: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 G25—Casa Carvalho: 1 dita, idem.
 FAH: 1 dita, idem.
 E.S.P.: 1 dita, idem.
 HMC: 2 ditos, idem.
 JCYM: 1 dita, idem.
 Armazem n. 4—JAO: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Legation Noruega: 1 custo, idem.
 L.D.R.: 1 caixa, idem.
 MG: 1 dita, idem.
 SN—Porto Alegre: 1 dita, idem.
 618—TRC: 3 ditos, idem.
 U.P.C.—Campos: 1 dita, idem.
 Vapor inglez Desna, atracado em 8 de março de 1920:
 Armazem n. 5 — HB&C: 1 caixa n. 0.351, repregada.
 HJA: 1 dita n. 1, idem.
 CE—HCH: 1 dita n. 16, idem.
 DO: 1 dita n. 4.615, idem.
 E.S.&C.: 1 dita n. 2.300, idem.
 FM: 1 dita n. 710, idem.
 GSC: 1 dita n. 90, idem.
 JH: 1 dita n. 2, idem.
 LO: 1 dita n. 8.017, idem.
 MGM: 1 dita n. 2.877, idem.
 313: 1 dita n. 4.439, idem.
 Idem: 1 dita n. 251, idem.
 O&C: 1 dita n. 17, idem.
 S&I: 1 dita n. 93, idem.
 SS&C: 1 dita n. 2.460/1, idem.
 Z—J: 1 dita n. 536, idem.
 Vapor nacional Kutanga, atracado em 13 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 5—Victor: 1 caixa, repregada e avariada.
 Vapor inglez Panaras, atracado em 1 de março de 1920:
 Armazem n. 6—E.F.C.B.: 1 truck n. 756, quebrado.
 Idem: 1 dito n. 757, idem.
 Idem: 1 peça n. 653, idem.
 Vapor inglez Millie, atracado em 8 de março de 1920:
 Armazem n. 6—AMX: 1 caixa n. 42.442, repregada e avariada.
 Atlas: 1 dita n. 2, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 1, idem idem.
 CDM 1.513 A: 1 dita n. 3, idem idem.
 D. luxo: 1 dita n. 74, idem idem.
 EGF: 1 dita n. 72, idem idem.
 EL: 1 dita n. 66.198, idem idem.
 EFCE: 1 dita n. 6, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 2, idem idem.
 GPCC: 1 dita n. 1.467, idem idem.
 MB—2.144: 1 dita n. 661, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 662, idem idem.
 W—P—172—E—C: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13.785, idem idem.
 R.W.C.: 1 dita n. 19.913, idem idem.
 Uico: 1 dita n. 304, idem idem.
 T: 1 dita n. 22.431, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 22.12, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 22.439, idem idem.
 Idem: 1 barrica n. 22.446, idem idem.

Vapor americano West Hobomac, atracado em 6 de março de 1920:
 Armazem n. 7—HFF&C: 3 caixas ns. 23, 7 e 9, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 21 e 12, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, vazando.
 JN&I: 1 barrica n. 85, avariado.
 Vapor italiano Ansaldo IV, atracado em 5 de março de 1920:
 Armazem n. 8—CC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 CAC: 2 ditos, idem idem.
 Cayado: 1 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 EMP: 2 ditos, idem idem.
 FB—LC: 4 ditos, idem idem.
 Idem—CC: 3 ditos idem idem.
 G&C: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 MARTI: 1 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Monteiro: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 7 ditos, idem idem.
 Idem: 4 ditos, idem idem.
 Taveira: 6 ditos, idem idem.
 Idem: 10 ditos, idem idem.
 Idem: 8 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 5 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 CAC: 1 dita, idem idem.
 Vapor francez Bougainville, atracado em março de 1920:
 Armazem n. 8—Figueiredo: 1 encapado, vazando.
 Mourão: 23 quintos, idem.
 V.F.G.: 5 ditos, idem.
 CTC: 2 ditos, idem.
 FAC: 10 ditos, idem.
 Camillo Mourão: 14 ditos, idem.
 DAC: 2 quintos, vazando.
 A.J.R.C.: 2 ditos, idem.
 A.M.S.: 2 ditos, idem.
 Pereira Lima: 14 ditos, idem.
 Grunado: 4 ditos, idem.
 R.L.C.: 5 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 1 dito n. 1, idem.
 V.F.G.: 1 dito, vazio.
 F.A.C.: 1 dito, idem.
 Vapor italiano Ansaldo IV, atracado em 2 de março de 1920:
 Armazem n. 10—IRC: 25 saccos, rotos.
 HWC: 3 caixas, repregadas.
 Idem: 15 saccos, rotos.
 S: 30 ditos, idem.
 SEEC: 1 barrica n. 4.314, idem.
 Vapor inglez Radmarshire, atracado em 9 de março de 1920:
 Armazem interno n. 15—C—H—AMC—&: 1 barrica n. 94, repregada.
 A—P 1 caixa n. 2.213, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.203, repregada.
 ABI: 44 ditos, idem.
 AMC: 15 ditos, idem.
 CSC: 1 encapado n. 371, roto e avariado.
 Casa Sucena: 1 dito n. 10, idem idem.
 Consulado Britânico: 3 pacotes, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 1, idem idem.
 GMB: 1 barrica n. 176, repregada.
 Idem: 1 dita n. 153, idem.
 Idem: 1 dita n. 167, idem.
 Drogaria Borrini: 2 caixas ns. 5 e 7, avariadas.
 GS: 3 ditos ns. 191, 163 e 164, repregada.
 JL: 1 dita n. 430, avariada.
 LG: 1 dita 772, idem.
 46: 2 ditos ns. 12 e 1, repregadas.
 S—250—B: 1 dita n. 41, idem.
 N—64—LTD: 1 dita n. 7, idem.
 OC: 1 dita n. 24, repregada e avariada.
 CN—PCO—L—N—C: 3 ditos ns. 150, 113 e 138, repregadas.
 P: 1 dita, avariada.

RHC: 10 ditos idem.
 R-9: 1 dita n. 11, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8, avariada.
 A-P-C-Bio: 24 barris, vassando.
 AA: 2 ditos, idem.
 B-Brazil: 25 ditos, idem.
 A.B.R.: 4 ditos, idem.
 FAC: 12 ditos, idem.
 IPCCC: 150 latas, idem.
 C-N-I-PCO-NC: 50 ditos, idem.
 JCM: 10 barris, idem.
 MC&C: 11 ditos, idem.
 6.845: 8 ditos, idem.
 Pantalstone-Juiz de Fora: 10 ditos, idem.
 GWC: 8 ditos, idem.
 Vapor *inglez Portfeld*, atracado em 3 do março de 1920:
 Armazem n. 10-A&C: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor francez *Bougainville*, atracado em 4 de março de 1920:
 Armazem n. 17-ASP-EE: 1 caixa numero 2.631, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.630, avariada.
 AC: 1 dita n. 3, repregada.
 Armazem n. 17-ATC-EL: 1 caixa numero 9.201, repregada.
 All: 2 ditos ns. 280 e 286, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 267 e 297, idem.
 AC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 14 e 18, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem idem.
 AB: 1 dita n. 473, repregada.
 Idem: 2 fardos ns. 125 e 126, avariados.
 AGNM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 A.F.I.: 1 dita n. 521, repregada.
 AMP: 2 barricas ns. 4 e 6, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 17 e 8, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 23 e 13, idem idem.
 AEG.C: 1 dita n. 1, idem idem.
 Arcas: 1 dita n. 774, avariada.
 A-F: 1 dita n. 6.075, idem.
 B-B: 2 ditos ns. 316 e 7, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 6, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2 e 9, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 518, avariada.
 V-B-FF: 1 dita n. 39, repregada.
 BSC: 2 ditos ns. 12.634 e 12.531, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 12.629 e 12.632, idem idem.
 BAP: 1 dita n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 BMC: 1 dita n. 260, repregada e avariada.
 BFC: 1 dita n. 138, repregada.
 Barcellos: 1 dita n. 1.361, repregada e avariada.
 Idem-Nitheroy: 2 ditos ns. 717 e 719, idem idem.
 Baptista: 1 dita n. 22, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 732, repregada.
 RPC-Campos: 2 ditos ns. 984 e 1.119, repregada e avariada.
 C-B: 1 dita n. 14.314, repregada.
 C.A.C.: 2 ditos ns. 949, 948, idem.
 Idem: 1 dita 950, repregada e avariada.
 CHC: 2 ditos ns. 629 e 630, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 9.084, repregada.
 CW: 1 dita n. 5.379, idem.
 CGC: 1 dita n. 5.375, avariada.
 CSC: 2 ditos ns. 1.223 e 2.199, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, idem idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 1.222, idem idem.
 C-F-C: 1 dita n. 792, repregada.
 CCIDB: 2 raios de arame, um n. 8, e outro sem numero, avariados.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 DIA: 1 caixa n. 1.060, idem.
 DA: 1 dita n. 927, repregada.

Idem: 1 dita n. 456, avariada.
 DVC: 1 dita n. 312, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 313 e 311, repregada.
 Idem: 1 dita n. 309, avariada.
 Drogaria Berini: 1 dita n. 252, repregada.
 Emila: 2 ditos ns. 467 e 474, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 460 e 476, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 465 e 479, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 466 e 478, idem.
 EM: 1 dita n. 450, repregada e avariada.
 ESC: 1 dita n. 38.744, repregada.
 EBT: 2 ditos ns. 54 e 516, idem.
 Armazem n. 17-E Satalhé & C.: 3 caixas ns. 127 e 128, repregadas.
 EAC: 1 dita n. 5.159, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 5.157 e 5.161, avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 5.168 e 5.165, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.162 e 5.155, repregada e avariada.
 F.B.R.: 1 dita n. 323, avariada.
 Fi: 1 dita n. 836, repregada.
 Fiboni: 2 ditos ns. 1.361 e 1.353, avariados.
 Idem: 1 dita n. 1.366, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.333, repregada e avariada.
 GFC: 1 dita n. 991, avariada.
 GF: 1 dita n. 733, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 725, repregada.
 GF-R.C.C: 1 dita n. 128, repregada e avariada.
 G: 1 dita n. 105, idem idem.
 HC: 1 dita n. 862, idem idem.
 Inard: 2 ditos ns. 200 e 316, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 314 e 201, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 191, 519 e 193, idem idem.
 JCB: 2 ditos ns. 3.635 e 3.638, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.637, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.636, avariada.
 JD-VC: 1 dita 8.187, idem.
 JRD.C: 1 dita n. 1.238, repregada e avariada.
 J-H-M-R: 1 dita n. 215, idem idem.
 LV: 1 dita n. 77.932/9, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 41.164/17, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 41.240/1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 77.905/2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 77.808/6, idem.
 Logey: 1 dita n. 23, avariada.
 LM: 1 dita n. 3, repregada.
 LF: 2 malas ns. 1 e 9, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 Ipem: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.
 LFC: 2 ditos ns. 22 e 25, idem idem.
 MC: 2 ditos ns. 343 e 310, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 341 e 339, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 338, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 337 e 336, idem.
 MM: 1 dita n. 122, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 2.259, avariada.
 MZ: 1 dita n. 114, repregada.
 Morono: 2 barricas ns. 686 e 683, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 689, idem.
 186-C: 3 caixas ns. 10.414 e 10.415, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 10.416 e 10.417, repregadas.
 95: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 306-NGC: 2 ditos ns. 504 e 514, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 512 e 509, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 307, idem idem.
 CB-90-C: 1 dita 1.233, idem idem.
 OQC: 1 dita 724, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 721, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 732 e 623, idem.
 OV: 1 dita sem numero, idem.
 Parc: 2 ditos ns. 8.733 e 8.748, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.740 e 8.750, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.739 e 8.736, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.746, repregada.
 Pacheco: 1 caixa 1.835, repregada.
 Pacheco: 1 dita n. 63, idem.
 Idem: 1 dita n. 68, repregada e avariada.
 P.S.: 1 dita n. 3.208, idem idem.
 RIIC: 2 ditos ns. 422 e 1.495, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.494 e 423 idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.497, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 254 e 253, idem.
 Idem: 1 dita n. 256, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 3.853 e 3.851, avariadas.
 Rodrigues: 1 caixa n. 9.359, repregada.
 RII: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, repregada e avariada.
 RIIC: 1 barrica n. 3.855, idem idem.
 RL: 1 caixa n. 82, idem idem.
 RC: 2 barricas ns. 1.769 e 3.382, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1.767 e 1.776, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.383, idem idem.
 SMC: 1 caixa n. 52, idem idem.
 SCW: 1 dita n. 1.218, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.209, idem.
 SS-3.235: 1 dita n. 1, avariada.
 UO: 3 tambores, idem.
 VPO: 1 caixa n. 67, repregada.
 Pharmacia-V.W.C.: dita n. 781, avariada.
 Idem: 1 dita n. 786, idem.
 W: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 EDF: 1 dita n. 5.773, repregada e avariada.
 AGC: 1 dita n. 4.423, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.424, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.420, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.421, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.422, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.526, idem.
 OM: 1 dita n. 7.099, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.151, idem idem.
 FIIFO: 1 dita n. 15, idem idem.
 Vapor nacional *Avaré*, atracado em 8 do março de 1920:
 Armazem n. 18-AV: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 DJT: 2 ditos 7 e 3, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10 e 2, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5 e 13, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 B.M.S.: 2 ditos ns. 10 e 3, idem idem.
 GSA: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor francez *Belle Isle*, atracado em 4 do março de 1920:
 Armazem interno n. 18-AB: 1 caixa numero 22.095, repregada e avariada.
 V-E-FF: 1 dita n. 14, idem idem.
 EN: 3 ditos ns. 2, 19 e 11, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 17, 4 e 423, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 16, 21 e 7, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 20, 2 e 6, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 21, 2 e 8, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 25, 15 e 14, idem idem.
 BN: 2 caixas ns. 10 e 7, repregadas e avariadas.
 Casa Sucena: 1 fardo n. 221, idem idem.
 CM: 3 caixas ns. 1.103, 1.014 e 113, idem idem.
 CPC: 2 ditos ns. 758 e 759, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 793 e 897, idem idem.
 Casa Hom: 1 dita n. 597, idem idem.
 CBCL: 1 dita n. 2, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 518, idem idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 228, idem idem.
 D-LMC: 1 fardo sem numero, roto e avariado.
 FBC: 1 dito n. 25.883, avariado.
 Idem: 1 dito n. 25.889, idem.

IRM: 2 caixas ns. 1.101 e 1.103, reprega-
das e avariadas.

JSC: 2 ditas ns. 119 e 116, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 114 e 120, idem idem.

JL: 1 dita n. 559, idem idem.

JLO: 1 dita n. 1, idem idem.

JLCC: 1 dita n. 1.085, idem idem.

NMC: 1 dita n. 387, idem idem.

MSB: 1 dita n. 1.571, idem idem.

MBC: 1 dita n. 5.757, idem idem.

603: 1 dita n. 41, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 1.188, idem idem.

SC-EM: 1 dita n. 90, idem idem.

7.500, 980-TC: 1 dita n. 4.101, idem
idem.

RN: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18, idem idem.

Idem: 1 dita n. 23, idem idem.

Armazem n. 18-ECV: 1 sacco n. 20, avia-
riado.

JSC: 1 caixa n. 115, avariada e repre-
zada.

Mme. Perez: 1 dita n. 19, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril
de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos
Proença Gomes.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da
lei n. 3.991, de 5 de janeiro último, faço pu-
blico que a directoria desta repartição vai
adquirir aos Srs. Difano & Comp., negociantes
estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda
n. 9, cinco mil (5.000) kilos de papelão Holan-
dez, em maços—em formato—de 65x85 ao
preço de 14\$800 por 10 kilos entregues no
almoxarifado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920. — O
chefe de secção, J. S. de Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

As senhoras costureiras do Deposito Naval
do Rio de Janeiro, são convidadas a compa-
recer neste deposito, das 12 ás 14 horas para
a reforma das matriculas nos seguintes dias:

Dia 30 do abril — 1ª categoria.

Dia 1º de maio — 2ª categoria.

Dia 4 de maio — 3ª categoria.

Dia 5 do maio — 4ª categoria.

Dia 6 de maio — 5ª categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 do
abril de 1920.—Taveres A. Gomes, capitão
de corveta, sub-director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 31

Brasil—Estado do Pará

Substituição da boia de luz que marcava o ca-
nal de Bragança por uma barca-pharol pro-
visoria.

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo
Brazillo Silvado, superintendente do Navega-
ção, avisa-se aos navegantes que desde hon-
tem, 3 do mez corrente, foi substituida a boia
de luz que marcava o canal de Bragança pelo
casco do antigo vapor de guerra Commandante
Freitas, pintado de encarnado e tendo o nome

Bragança em grandes letras em cada um dos
seus costados.

Essa barca-pharol provisoria exhibe luz bran-
ca fixa, cujo foco luminoso está a 17 metros
acima da linha de agua, sendo o seu alcance
de oito milhas em tempo claro.

A posição approximada da barca-pharol é a
seguinte:

Lat.=0° 25' 40" S.

Long.=47° 55' 10" W G.

Observação — Estabarca-pharol provisoria
deverá permanecer em serviço até a prompti-
ficação da nova, cuja construção ainda não
está terminada.

Directoria do Pharões no Rio de Janeiro, 4
de maio de 1920.—Manoel Caetano de Gouveia
Coutinho, capitão de fragata, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso
supra foi enviada, nesta data, ás seguintes
companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Com-
mercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd
Transatlantico Brasileiro.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto se declara
que as embarcações do trafego do porto que
transportam pas-ageiros, seja qual for o seu
motor, são obrigadas a ter a bordo um co-
leto salva-vidas para cada pessoa embarcada.
Esses utensilios deverão estar dispostos de modo
a ser facilitado o seu uso em caso de emer-
gencia. Dentro de 15 dias as embarcações in-
fractoras serão multadas.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital
Federal e Estado do Rio de Janeiro, 4 de
maio de 1920.—Manoel F. da Silva Guimarães,
secretario.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Francisco José Monteiro
Chaves, presidente da junta do 24º
districto de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital
lerem ou delle tenham conhecimento
que, nesta data, foram installados os
trabalhos desta junta e, portanto, con-
voca a todos os jovens da idade de 20
anos, completos no anno proximo pas-
sado e domiciliados neste municipio, a
virem se inscrever, até o dia 31 de
agosto do anno de 1920, como determina
o regulamento para execução da lei do
alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessa-
dos a apresentarem, a bem de seus di-
reitos, esclarecimentos ou reclamações,
afim de que a junta possa ficar bem
orientada da verdade e dar as infor-
mações precisas a esclarecer o juizo da
Junta de Revisão que tem de apurar
este alistamento.

Compreheende este municipio: Do
ponto em que começa o rio Itagualy
até á sua foz na bahia de Sepetiba. O
desta foz pelo littoral até ao ponto em
que passa uma linha recta, cujos extre-
mos são a ilha de Guaraguezaba e
marco limite na estrada de Santa Cruz,
deste ponto no littoral por uma linha
recta, ao referido marco e deste marco
por outra recta, ao ponto inicial. Fazem
parte deste districto as ilhas da Pesca-
ria, do Tatú e Guaraguezaba. Confina
este districto com o 22º e 23º districtos,
com o Estado do Rio de Janeiro e com
a bahia de Sepetiba.

A junta funcionará em todos os dias
uteis no quartel do 2º regimento de ar-
tilharia montada das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei
o presente edital, por mim feito e assi-
gnado. — Francisco José Monteiro Cha-
ves, 1º tenente, presidente.

Primeira Região

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão F. Ortiz do Rego Barros,
presidente interino da junta do 4º dis-
tricto do alistamento militar, faz saber
aos que o presente edital lerem ou delle
tenham conhecimento que nesta data
foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os
jovens da idade de vinte annos, comple-
tos no anno proximo passado e domi-
ciliados neste municipio, a virem se
inscrever, até o dia 10 de agosto do anno
de 1920, como determina o regulamento
para a execução da lei do alistamento
militar.

Convoca tambem todos os interessados
a apresentarem, a bem de seus direitos,
esclarecimentos ou reclamações, afim de
que a junta possa ficar bem orientada
da verdade e dar as informações precisas
a esclarecer o juizo da Junta de Revisão
que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio as ruas
Assembléa, S. José, Misericordia, Clapp,
A. Porto Alegre, Azevedo Lima, Barão
de S. Gonçalo, Carioca, Chile, Cotovello,
Castello, D. Manoel, Exaristo da Veiga,
de 1 a 125, 2 a 150, Gonçalves Dias até
19 e de 2 a 20, Marrecas, Pereira Reis,
Quitanda de 1 a 35 e 2 a 38, Rodrigo
Silva, Silva Jardim, Santo Antonio, Se-
nador Dantas, Santa Luzia, Carmo de 1
a 35 e 2 a 31, Passeio de 2 a 98, 13 de
Maio, Trem, Uruguayana de 1 a 11 e 2
a 22, 12 de Agosto, Conde do Barcas,
Mercado desde a rua n. 1 até a 16 todo
o lado externo e a Praça Central (lar-
gos), Assembléa, Carioca, Batalha, Mis-
ericordia e Moura.

Caes Pharoux e Del Vecchio.
Travessas Castello, Costa Velho, D. Ma-
noel, Natividade, S. Francisco (entre
Sete de Setembro e Carioca), S. Sebas-
tião e Paço.

Beccos da Batalha, Cotovello, Carioca,
Carmo, Ferreiro, Fidalgo, Guindaste,
Musica, Manoel Carvalho e Theatro.

Pracas do Castello e D. Constancia.
Ladeiras do Castello, Misericordia,
Senador Dantas e Seminario: Avenida
Rio Branco de ns. 128 a 190 e 141 a 253.

A junta funcionará em todos os dias
uteis, na rua da Misericordia n. 23, an-
tiga Camara dos Deputados (das 10 ás
15 horas).

E para conhecimento de todos lavrei
o presente edital, por mim feito e assi-
gnado e rubricado pelo presidente. —
Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presi-
dente interino.

Primeira Região Militar

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O abaixo assignado, presidente da Junta do
4º Municipio de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 do agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio as ruas da Quintanda ns. 41 e 46 ao fim; Visconde de Inhaúma ns. 1 a 91, 2 a 84; avenida Rio Branco ns. 1 a 37 e 2 a 126; ruas Theophilo Ottoni ns. 1 a 71 e 2 a 76; Ovidio ns. 1 a 109 e 2 a 108; Rosário ns. 1 a 115 e 2 a 120; Hospício ns. 1 a 61 e 2 a 60; Alfandega ns. 1 a 59 e 2 a 60; General Câmara ns. 1 a 73; 2 a 68; S. Pedro ns. 1 a 1 e 2 a 78; Sete de Set. mbro ns. 1 a 81 e 2 a 70; Juba Cesar n. 41 ao fim e 38 ao im; S. Bento ns. 1 a 21 e 2 a 32; D. Geraldo, Candelaria, Primeiro de Março, Conselho Sariva, Viçoso de Itaboraí, Sachet Mercado, Travessas Conselheiro Sariva, Commissão Tocantins; becos Bragança, Barbeiros, Lapa e Candelas e praças das Marinhos e Quinze de Novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Quartel do 3º Regimento de Infantaria, no antigo Arsenal de Guerra, das 10 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, por mim feito e assignado.— Tenente Carlos Maria Ferreira Leite, presidente.

Quinta Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Waldemiro Leite, presidente da junta do 6º municipio de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 31 de julho do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio todo o morro de Santa Thereza e as vertentes.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Aqueducto n. 70, das 10 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — 1º tenente Paulo Th. de Vasconcellos, escrivão. — Tenente-coronel Waldemiro Leite, presidente.

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Henrique Pereira Pinto Machado presidente da junta do 25º municipio de alistamento militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os traba-

lhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 20 de agosto do anno de 1920, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Compreheende este municipio: Leme, Copacabana e Ipanema até o canal da Lagoa Rodrigo de Freitas.

A junta funcionará em todos os dias uteis na rua Barroso n. 71 (agência da Prefeitura).

E para conhecimento de todos lavrei o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

O capitão Henrique Pereira Pinto Machado, presidente interino.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CORRIGENDAS

Pagina 7.737—3ª columna—linha 16—leia-se—Deposito—em lugar de despeza.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920.—Dr. José Valente Ribeiro, capitão ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria de Contabilidade

EMISSION DE NOVS SELLOS

Faço publico que no prazo de 30 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 10, 20, 25, 50, 100, 200, 300, 500, 600, 1\$, 2\$ e 5\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos de 10 e 20 réis, de cores, respectivamente, violeta e azul, medem de altura 0,08 e de largura 0,022 e tem os seguintes caracteristicos: São cheios ao centro por uma faixa amarela allusiva á Viação. Uma ponte, que apparece cortada pela linha vertical que fecha o sello á esquerda, supporta a linha ferrea cujos trilhos vem desaparecer no angulo inferior direito do rectangulo. Sobre essa ponte atravessa um combon na direcção da esquerda para a direita, salientando-se a locomotiva que fica ao centro do sello.

Ao fundo, veem-se serras e ha a idéa de alguma vegetação em um plano mais proximo e á direita.

No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por pequenos ornatos, lê-se: (Brasil) á esquerda, e (Correio) á direita.

Nos angulos superiores do rectangulo, para compor os espaços deixados pelo desvio da faixa referida, existem pequenas linhas brancas que se quebram para dentro sempre que encontram os verticos dos referidos angulos.

No angulo inferior esquerdo parte uma placa branca em sentido horizontal onde se acham os algarismos do valor, tendo á direita a palavra (Réis), abreviada. Em seguimento a essa placa existe uma outra mais estreita, que termina á direita, onde se lê em letras brancas (Viação).

Os sellos de 25 e 50 réis, de cores respectivamente, chocolate e verde, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. Symbolisando a

Industria, vê-se a figura de um operario que, com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um macho.

Completando a allegoria vê-se parte de uma roda de engrenagem que é envolvida, juntamente com a bigorna, por um ramo, o qual por sua vez é entrelaçado por uma fita onde se lê: (Industria).

No angulo inferior direito do sello, apoia-se um escudo branco, por traz do qual surge um ramo de carvalho; nesse escudo se acham os algarismos do valor, tendo por baixo a palavra (Réis) em abreviatura.

Na base do sello, em uma placa que desaparece sob o escudo, lê-se em letras brancas: (Correio). Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra (Brasil) collocada á esquerda na parte superior do sello.

Os sellos de 100 e 200 réis, de cores, respectivamente, encarnada e azul, medem de altura 0,021 e de largura 0,018. O desenho destes sellos symbolisa a Aviação.

No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas.

O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa.

Ao fundo vê-se ao longo uma serpa, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano da frente em direcção ao angulo esquerdo superior do sello.

Na parte superior do rectangulo á direita lê-se a palavra (Brasil), em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, posta um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e o mesmo escudo segue para a esquerda, uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio).

Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Os sellos de 300 e 500 réis, de cores, respectivamente, azeitona e barro, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018.

Symbolisando o commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita, que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa.

No fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas, na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até a altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o commercio. Os algarismos do valor, em fundo branco, se destacam do um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ahí o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello na sua base com um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). No angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo

referido reaparece do sob a mesma sobre a esphera terrestre.

Os sellos da taxas de 600 e 1\$, de cores respectivamente, laranja e vinho, medem 0,022 de comprimento por 18,3/10^m de altura.

Na parte esquerda do rectangulo, no primeiro plano, orgue-se uma figura de mulher symbolisando a navegação; apoia a mão esquerda sobre uma malagueta de onde parto pequena palmeira, indo sua extremidade tocar um escudo que se acha á direita, lendo-se nelle o valor do sello. Ao fundo observa-se um transatlantico transpondo a barra.

A' frente desta composição, entre ornatos e em letras brancas, a palavra (Navegação). Em cima, em uma faixa guarnecida por ornatos, as palavras Brasil-Correio.

Os sellos das taxas de 2\$ e 5\$, de cores, respectivamente, roxa e salmão, medem de largura 0,020 e de altura 0,024. Seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro destaca-se a figura da Instrução, pousando uma das mãos em um livro, enquanto com a outra segue os accidentes representados em uma esphera terrestre. No alto do sello, em uma faixa em forma de arco, dividida em duas partes por uma pequena vinheta, lê-se «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, ambas as palavras em letras brancas. A figura symbolica da Instrução, já descripta, descança sob uma especie de caixa, em cuja face dianteira estão os algarismos do valor por cima de uma pequena placa com a palavra «Réis»..

A base do rectangulo, que forma o selo, é fechada por uma placa alongada terminando em curvas e onde se lê a palavra «Instrução». O angulo esquerdo superior é ornado por um pequeno galho de louro e o lado direito é também todo ornamentado por uma placa cujas folhas mais longas se entrelaçam com alguns emblemas de instrução.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 13 de abril de 1920.—Eugenio Augusto Wandek, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta interno desta directoria José de Menezes Franco, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de 10\$ (dez mil réis) multa que lhe foi imposta pela Portaria n. 67/2^a, de 1 de fevereiro do anno findo, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-Directoria de Contabilidade, 10 de abril de 1920.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente ficam intimados os ex-funcionarios desta directoria Aroldo Antonio de Oliveira e Armindo Wanick a recolherem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 10\$ (dez mil réis), de multa imposta a cada um dos referidos ex-serventuários, pela portaria n. 1, de 18 de fevereiro de anno findo, como incurso no § 4º do art. 483 do Regulamento Postal.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 29 de abril de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario José de Menezes Franco a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, aos cofres desta repartição, a importância de 2\$ de multa que lhe foi imposta pela portaria n. 16, de 8 de junho de 1918.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 1 de maio de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Inspectoria Federal de Navegação

(Secção de Navegação)

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE BELÉM DO PARÁ E CAYENNA PELOS CANAES DE MAGOARY E MARACÁ BEM ASSIM ENTRE A MESMA CIDADE E O RIO GURUPY

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Federal de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação entre Belém do Pará e Cayenna e entre Belém do Pará e a foz do rio Gurupy, no dia 15 de junho do corrente anno, ás 13 horas, sob as seguintes condições.

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha de Cayenna: 18 viagens redondas annuaes de Belém a Cayenna, com escalas por Soure, foz do Ganhão, foz do Arapixy, Santa Catharina, Nazareth, na ilha Mexiana, Chaves, Caridade na ilha Caviana, Bailique, Amapá, Calçoene, Cunany, Oyapock e Cayenna, sendo a navegação feita por dentro dos canaes do Magoary e Maracá.

Linha de Gurupy: 18 viagens redondas annuaes de Belém a foz do Gurupy, com escalas por Vigia, Porto Salvo, S. Caetano, Curucá, Marapaimin, Maracanã, Salinas, Bragança e Vizeu.

As viagens em cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas, ficando, porém, estabelecido que além das viagens aqui determinadas para cada linha poderá o contractante fazer viagens extraordinarias seguindo os interesses do commercio e bem assim que além dos portos de escala marcados para cada linha, poderá o Governo de accordo com o contractante estabelecer outros portos, supprimir ou substituir os mencionados por outros que mais convinhem aos interesses geraes, com tanto que, no primeiro caso não haja augmento de despesa para os cofres publicos, no segundo, se a extensão da linha for diminuida haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

III

De conformidade com os dados conhecidos fica oficialmente fixada a extensão em milhas para cada uma das linhas do seguinte modo:

Linha de Cayenna

	Milhas
Belém a Soure.....	45
Soure a foz do Ganhão.....	95
Fóz do Ganhão a fóz do Arapixy.....	13
Fóz do Arapixy a Santa Catharina.....	18
Santa Catharina a Nazareth.....	40
Nazareth a Chaves.....	15
Chaves a Caridade.....	10
Caridade a Bailique.....	100
Bailique a Amapá.....	425
Amapá a Calçoene.....	27
Calçoene a Cunany.....	27
Cunany a Oyapock.....	150
Oyapock a Cayenna.....	65
Total Belém a Cayenna.....	700

Linha de Gurupy

Belém a Vigia.....	31
Vigia a Porto Salvo.....	14
Porto Salvo a S. Caetano.....	19
S. Caetano a Curucá.....	19
Curucá a Marapaimin.....	30
Marapaimin a Maracanã.....	29
Maracanã a Salinas.....	28
Salinas a Bragança.....	50
Bragança a Vizeu.....	80
Total Belém a Vizeu.....	300

IV

Os vapores que o contractante possua ou queira adquirir para o serviço desta navegação devem estar aptos a fazer a navegação oceanica e obedecer as seguintes condições:

Os destinados á linha de Cayenna, devem ter capacidade para transportarem 200 toneladas de carga além de combustível, accommodações para 25 passageiros de camara, em beliches e alojamento para 40 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas, e os destinados á linha do Gurupy devem ter capacidade para transportarem 150 toneladas de carga além do combustível, accommodações para 15 passageiros de camara em beliches e alojamentos para 30 de prôa, marcha horaria média continua de 10 milhas.

Todos os vapores serão providos de camaras frigorificas para a conservação das victualhas, aparelhos de filtração d'agua, ventilação e iluminação electricas, banheiras, sanitarias, em numero sufficiente.

V

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação antes de encetar o serviço desta navegação e, no caso de serem aceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectorie.

Dos vapores que o contractante tenha que fazer construir serão previamente submettidos os planos e descripção á approvação do Governo.

VI

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apetrechos o material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio; objectos de serviço dos passageiros e tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de marinha.

VII

O contractante obriga-se a montar e manter depositos em todos os portos de escala para receber as mercadorias desembarcadas

on a embarcar, a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação, a não permittir tambem que a tripulação dos seus navios commercie nesses mercados e a fazer a distribuição equitativa do preço de seus vapores por todos que delles se quizeram utilizar.

VIII

O contractante obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e não o fazendo será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpollação judicial, o a caução de que trata a causa XVIII, revertirá a favor do Governo.

IX

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da epocha do accidente até a substituição de navio inutilizado ou perdido, poderá o serviço ser feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Federal de Navegação.

X

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania do porto.

XI

Em qualquer tempo durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a fret e compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir por outros nas condições exigidas neste edital no prazo de 18 mezes os que forem comprados e desde logo os fretados.

A compra ou fretamento nos casos previstos serão effectuados mediante previo accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente do previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XII

Os dias de sahida de vapores em cada linha, a demora delles nos portos de escala e o prazo da viagem redonda serão organizados pelo contractante e submettidos á approvação do Governo, dentro de 30 dias da approvação do contracto.

As tarifas de fretes de cargas e de passageiros deverão tambem ser apresentadas á approvação do Governo dentro do mesmo prazo, gosando os Governo Federal e o do Estado do Pará 15 % de abatimento para todo o qualquer transporte por elles requisitado.

As tarifas serão postas em vigor logo depois de approvadas e só poderão ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accordo. Enquanto essas tarifas não vigorarem, serão adoptadas tarifas provisórias eguaes ás actuaes de Amazon River Steam Navigation 1911 Co Ltd.

XIII

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em seus vapores:

1. O inspector federal de Navegação, o chefe de secção de fiscalização, engenheiros, ajudantes e os fiscaes da Inspectoria, quando viajarem em serviço.

2. Os empregados do Correio, da Alfandega, do Fisco Estadual quando em serviço do mesmo vapor, não excedendo de um empregado de cada repartição em cada viagem.

3. As malas do Correio, sendo a condução do terra para bordo e vice-versa feita gratuitamente pelo contractante, que obriga-se a recebê-las uma hora antes da sahida do vapor e a entregá-las no maximo uma hora depois do navio fundeado.

4. Os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, os objectos remettidos ao Museu Nacional e á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

5. Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados.

6. As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

7. Animaes reproductores de raça pura á requisição dos Governos Federal ou Estadual, não excedendo de dous em cada viagem.

8. Machinas agricolas e adubos chimicos á requisição do Governo Federal ou Estadual até duas toneladas, de preço por viagem.

9. Um ou dous praticos do Governo que fôr ou forem encarregados de verificar os canaes.

XIV

O contractante obriga-se a apresentar ao fiscal junto á empresa, segundo os modelos apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despesa dos vapores, por trimestros, e a fornecer todo e qualquer outro dado que lhe fôr requisitado pela Inspectoria Federal de Navegação.

XV

Para despezas de fiscalização entrará o contractante para o Thesouro Federal, por semestres aliantados, com a quantia de 4:200\$ annuaes.

XVI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, se não fôr provada a causa de força maior, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1. De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixasse de fazer alguma viagem contractual.

2. Será rescindido o contracto si houver interrupção por mais de 90 dias no serviço de navegação de qualquer das linhas.

3. De 500\$ a 1:000\$ si a viagem começada não fôr concluida, caso em que perderá tambem a respectiva subvenção; si a viagem poderá fôr interrompida por motivo de força maior, julgado assim pelo Governo, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida pelo numero de milhas navegadas, calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar onde se tiver dado o impedimento.

4. De 50\$ a 100\$ por prazo de 3 horas que exceder da hora fixada para a partida do vapor, si o prazo exceder de 48 horas sem previa autorização do Governo, será considerada como não feita a viagem e applicada a multa prevista no numero 1.

5. De 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada aos portos de escala.

6. De 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas e pacotes ou máo acondicionamento dellas e de 500\$ no caso de extravio, além da responsabilidade de restituição do valores nellas contidos;

7. De 300\$ a 800\$ pela infracção ou inobservancia de qualquer clausula deste contracto para a qual não haja multa especial;

8. Será tambem rescindido o contracto, sem interpollação judicial nem indemnização alguma, no caso de multas repetidas por infracção de uma mesma clausula contractual; para a applicação desta multa será a empresa devida e previamente avisada pelo Inspectoria Federal de Navegação a applicar-lhe pela segunda vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida;

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro no Estado do Pará dentro do prazo de dez dias a contar do dia da expedição de guia de recolhimento, qu descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

O contractante poderá receber subvenções e favores do Governo do Estado do Pará sem prejuizo de subvenção o favores do Governo Federal.

XVIII

O contractante para execução do contracto elevará para 25:000\$ a caução do que trata a clausula 28 do presente edital.

XIX

O contractante obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus subordinados os regulamentos vigentes sobre navegação e os que posteriormente forem estabelecidos pelo Governo.

XX

Em retribuição dos serviços especificados receberá o contractante uma subvenção annual até 200:000\$ paga em prestações mensaes, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, mediante requerimento instruido com o devido certificado do engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Navegação em Belém.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer trecho mutuo com as empresas de navegação que servem o porto de Belém e bem assim com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pela navegação.

XXII

O contracto durará pelo prazo de cinco annos, contados da data do registro no Tribunal de Contas.

XXIII

Em caso de desintelligencia da clausula de contracto entre o Governo e o contractante será a questão submettida a arbitramento segundo as fórmulas logaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula contractual como as de multas, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXIV

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, valor que não poderá exceder de 3555\$ e sobre a idoneidade dos concurrentes.

XXV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção e em caso de igualdade pelo que apresentar melhores provas de estar preparado para iniciar os serviços de navegação antes do prazo determinado na clausula oito.

XXVI

A subvenção relativa ao corrente exercicio será paga pelo credito de 200:000\$ autorizado no art. 53 n. III da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920 e a referente aos futuros exercicios pelos creditos que, para esse fim, forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXVII

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços de mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e bem assim o documento de caução do que trata a clausula seguinte.

XXVIII

Como garantia para a assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional, uma caução de 10:00\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de dez dias contado da data em que pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXIX

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem por milha effectivamente navegada, fechando-as em sobrecarta lacrada sobre a qual escreverão Proposta de....(nome do proponente).

Reunirão a essa sobrecarta as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a quo se refere a clausula 27.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertas todas as sobrecartas retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preço fechadas como se acharam, serão estas encerradas em uma unica sobrecarta que depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuncia-lo o dia para a abertura das propostas sendo nesse dia restituídas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoria Federal de Navegação, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.—
Inspector Federal de Navegação.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcções

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta á concorrência realizada no dia 20 de março do corrente anno, de ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio do corrente anno, na 1ª secção desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferença ao signalario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 30 dias contados da data do aviso, mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não assignar o contracto dentro do prazo marcado.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signalarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas ofertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 100\$ por tonelada.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1920.
— *Eugênio da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROPOLINA A TUBERIZINA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, faço publico que, ás 15 horas do dia 12 de maio de 1920, no escriptorio central desta comissão, na cidade de Joazeiro (Bahia), serão recebidas propostas para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entro-

gues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

II

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na pagadoria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

III

O proponente escolhido, para garantir a execução do respectivo contracto, cautionará na Delegacia Fiscal da Bahia, mediante guia assignada pelo engenheiro chefe, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registradas pelo Tribunal de Contas.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas rubricadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

VIII

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes, que terão 1^m,80 de comprimento, 0^m,20 de largura e 0^m,14 de espessura, devem ser perfeitamente sãos, de quas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas serradas ou lavradas a machado, e os topos cortados em esquadria.

Serão admittidas as seguintes tolerancias:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa, no centro do dormento, não exceda a sete centimetros;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

b) Que a secção transversal seja trapezoidal, uma vez que a face menor das duas paralelas tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) Que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas;

d) Que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em corno e a menor das faces horizontais não tenha largura inferior a vinte centímetros.

Para os dormentes assim tolerados, é fixado o máximo de dez por cento (10 %) da totalidade de cada marcação.

IX

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras: aroeira do sertão, guaratuna preta ou bruna preta, guaratuna ou bruna preta, óleo vermelho ou balsamo, pão preto do sertão e sucupira amarela, pão ferro.

X

Os dormentes serão depositados à margem da linha em tráfego ou em construção e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, ficando entre as mesmas uma passagem livre de 0^m,80.

XI

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior à metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contratante e mediante requisição por escripto ao chefe da construção que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o número dos dormentes existente em cada ponto.

A marcação dos dormentes será feita por funcionário da estrada.

Si o fornecedor não comparecer à marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço a reza da do mesmo, não lhe assistindo direito à reclamação alguma.

XII

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo máximo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer à estrada.

XIII

A estrada reserva-se o direito de augmentar de trinta por cento (30 %) a quantidade de dormentes contractada, obrigação a qual se cederá do sujeitar os fornecedores.

XIV

Os fornecimentos serão iniciados dentro do prazo máximo de um mez, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento total estar terminado em 31 de outubro de 1920.

Dentro desses dois limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à sexta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o início do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente ação ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até 31 de outubro de 1920 não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XV

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dois contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidências, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XVI

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada dormente, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitas propostas que apresentarem preços superiores ao de 3\$500 por dormente.

XVII

Os dormentes entregues em cada mez serão pagos no mez seguinte. De cada pagamento se deduzirão as multas em que tenham incorrido o fornecedor.

XVIII

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Escritorio da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em Joazeiro, 1 de março de 1920.—Antonio Ribeiro Dantas, 1º escripturário

Visto, Joazeiro, 1 de março de 1920.—M. Teixeira Lopes, engenheiro chefe.

Visto, Rio de Janeiro, 20 de abril de 1920.—Eugênio da Camara, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIXOS COM

RODAS, PARA A 1ª DIVISÃO EM 1920

Concurrença n. 86

Do ordem da directoria e do accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, na concorrência publica n. 86, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de eixo com rodas, para a 1ª Divisão em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de abril de 1920.—Benjamin Jacob, intendente.

Aos 30 dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, presente, às treze horas, na sala da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escriptão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas :

- N. 1. Amaro da Silveira & Comp.
- N. 2. Eduardo Schmidt.
- N. 3. Cypriano da Silveira & Comp.
- N. 4. Comptoir Technique Brésilien.
- N. 5. Middletown Car Company.
- N. 6. Germano Boettcher.
- N. 7. American Internacional Steel Corporation.
- N. 8. Dias Garcia & Comp.

Total : oito propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idôneas todos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o respectivo exame para ser feito após a publicação das mesmas, na integra, no *Diário Oficial*. Em seguida foram examinados os envelopes das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo então abortas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente o devidamente rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos interessados, a fim de serem publicadas no *Diário Oficial*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escriptão. Benjamin Jacob. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro. — Eduardo Schmidt. — Cypriano da Silveira & Comp. — Por procuração de Comptoir Technique Brésilien, P. Vermeulen. — Por procuração de Middletown Car Company, Luiz de Lacerda. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — Por procuração da American Internacional Steel Corporation, Frederico Vierling. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel da Oliveira. — Thomé Torres da Silva Reis, escriptão. — Confer. — U. C. Branco, escriptão. — Conforme. — Augusto Pinto Filho, escriptão. — Viste, em 30 de abril de 1920.—Benjamin Jacob, intendente.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos à avenida Rio Branco n. 89, declarando se sujeitaram a todas as clausulas do edital de 6 de abril de 1920, publicado no *Diário Oficial*, vem propôr o fornecimento a essa Estrada de Ferro, do material abaixo, pelo preço que se segue :

256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, ao preço de trezentos dollars o sessenta e sete cents, cada eixo com rodas..... \$ 300,07

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—Amaro da Silveira & Comp.

Eduardo Schmidt, estabelecido à rua Buenos Aires n. 93, propõe fornecer a essa Estrada, 256 eixos montados com rodas para carros, conforme desenho 19, pelo preço de \$ 325,80 (trezentos e vinco dollars o oitenta cents., ouro americano).

Declara aceitar todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—Eduardo Schmidt.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Quitanda n. 198, apresentam a seguinte proposta para a concorrência n. 86, de inteira conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* e datado de 6 de abril corrente :

Proposta :

256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ao preço de \$ 290,00 cada eixo, com rodas..... \$ 230,00
ouro americano.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—Cypriano da Silveira & Comp.

Temos a honra de offerecer a essa estrada 236 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, pelo preço de \$ 235.00 (duzentos e trinta e cinco dollars) ouro americano, cada um; dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto; direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Acceitamos todas as clausulas exaradas no edital n. 86, de 6 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — Pela Comptoir Technique Brésilien, *Alexandre Caplan*, presidente.

A Middletown Car Company propõe fornecer o seguinte material, de accôrdo com as condições estipuladas no edital:

236 eixos com rodas, montados, para carros. O eixo será de accôrdo com o desenho da Estrada n. 19, as rodas serão de aço forjado solido, de accôrdo com nosso croquis W 39, junto. Rodas deste tipo e dimensões foram fornecidas por esta companhia em 1913 para os carros das series VM, H, FV, K., etc., ainda em trafego. Preço de cada eixo com duas rodas montadas..... \$ 250.00

A entrega será feita dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Rio, 30 de abril de 1920. — Por procuração da Middletown Car Company, *B. C. Knox*, representante.

Germano Boettcher, exarante matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a quarta divisão, inteiramente de accôrdo com o edital de concorrência de 6 do corrente, o seguinte material:

236 eixos com rodas para carros, conforme o desenho n. 19, pelo preço de \$ 303.40 (trezentos e tres dollars e quarenta centavos do dollar, ouro americano) cada eixo.

O material será entregue no Cães do Porto dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — *Germano Boettcher*.

A American International Steel Corporation, autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelo decreto numero 13.308, de 27 de novembro de 1918, com sede á rua de S. Bento n. 59, salas 24 e 25, na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil na concorrência n. 86 para o fornecimento de eixos com rodas para a quarta divisão em 1920:

236 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19 pelo preço de cada eixo com rodas \$ 293.75 (duzentos noventa e tres dollars e setenta e cinco centavos).

O preço acima, em dollars, ouro americano, é para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta.

A concorrente declara que se submete a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio, 30 de abril de 1920. — Por procuração, *Oscar Taves*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 37 e 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 6 do corrente, publicado no *Diario Oficial*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Eixos com rodas para carros:

236 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19.

Preço de um eixo com rodas \$ 307,60 (trezentos e sete dollars e sessenta centavos). O preço acima entende-se em ouro americano, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta dos proponentes, sendo a entrega no prazo estipulado no edital, no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada. Sujeitam-se ás demais condições estabelecidas para esta concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — *Dias Garcia & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 45.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 pirachosques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x4", um, \$ 4.00.
- 100 roleiros de manga de 170x95, desenho 81, um, \$ 358.00.
- 50 roleiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 roleiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 roleiros de manga de 203x109, desenho 315, um, \$ 400.00.
- 20 roleiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 roleiros de manga de 140x254, desenho 535, um, \$ 400.00.
- 10 roleiros de manga de 140x251, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 roleiros de manga de 140x251, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 roleiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança do carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks do carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks do carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks do carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pião do truck de carro S o V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pião de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 501, par, \$ 3.00.
- 10 roleiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.

130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 83.00.

50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.

60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.

20 eixos montados para carros de passageiros, serie OO, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.

200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.

200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.20.

100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.

150 caixas de graxa Symington, desenho 481, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa, serie OO, desenho 574, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa FS o GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.

200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.

90 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 256, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

69 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.

78 barras completas para trucks do carros de carros VA e NA, desenhos 471, 472 e 483, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 53.00.

48 engates Tower, um, \$ 80.00.

10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.

360 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.

100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.

200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.

35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.

15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.

25 grupos de molas espiraes para carros VT, H, IJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.

15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie V, n. 861.

400 de 2^m, 95 x 0^m, 94, serie Q, n. 682.

500 de 3^m, 00 x 0^m, 91, serie VM, n. 881.

250 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie VB, n. 831.

Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m, 00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente

aliadas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involuços fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuço deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS NO RAMAL DE DEODORO Á MANGARATIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 87

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 14 de maio de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Dez casas para turmas, que deverão ser construídas nos kilometros 32, 36, 41, 45, 49, 60, 80, 90, 96 e 103, do ramal de Deodoro á Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma casa, réis 712\$388.

Quatorze casas para agentes de esta-

ção ou mestre de linha, que deverão ser construídas, uma em cada uma das seguintes estações: Villa Militar Realengo, Bangú, Senador Vasconcellos, Campo Grande, Engenheiro Trindade, Paciência, Santa Cruz, Itaguaí, Corôa Grande, Itacurussá, kilometro 96; e duas em Mangaratiba, todas no ramal de Mangaratiba, sendo o preço maximo de uma, 14.509\$233.

A construção dessas casas obedecerá aos projectos e desenhos que poderão ser examinados na intendencia desta estrada e será executada mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approved pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou si forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos, de modo a ficarem elles concluídos no prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; fin-

do esse prazo, si a obra não tiver sido entregue completamente prompta, perderá a administração da estrada sujeitar o contractante a uma multa de 50\$ por dia de atraso, por casa, ou rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, si julgar que o contractante não deu ou não esteja dando conveniente andamento aos trabalhos, apesar das multas diarias, em que estiver incorrendo, sendo a obra realizada paga por avaliação, que será feita pela administração da estrada.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada. As multas em que o contractante incorrer, tanto poderão ser descontadas da caução como de qualquer conta em processo.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente do trecho onde for executado, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordes verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na Thesouraria da estrada, uma caução, por occasião da assignatura do contracto, a importância de cinco por cento do valor da obra.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approved, definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço em réis, para cada casa que o proponente pretender construir, constando na proposta o kilometro ou estação a que corresponde, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomados em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para, menos nos preços das varias casas a serem construidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

ESPECIFICAÇÕES

I

As fundações serão de alvenaria de pedra, argamassada com argamassa de dous de cal para tres de areia, sendo as dimensões as indicadas no desenho.

II

O chão será revestido por uma camada de concreto com espessura de 0m.20, sendo o traço de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada.

III

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cal para tres de areia, embocadas e rebocadas com argamassa do mesmo traço.

IV

A madeira empregada no preparo das portas de calha e janellas com veneziana e vidro, será de lei, e as respectivas dimensões as indicadas no desenho.

V

O vigamento deverá ser todo de madeira de lei, isenta de fendas ou outro qualquer defeito, devendo o numero de peças e respectivo assentamento estar de accordo com o desenho.

VI

A cobertura deverá ser de telha plana, formato francez.

VII

As paredes receberão laiação de deus de mão.

As portas, janellas, etc., serão pintadas com tinta a oleo a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de abril de 1920.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

Do ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 31 de mez de maio proximo futuro, inclusive, a inscripção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEIS SERRAS DE FITA DE AÇO PARA AS OFFICINAS DE LAVRAS

Aos trinta dias de mez de abril de mil novecentos e vinte, ás trezo horas, presentes na secretaria desta Estrada, a comissão abaixo assignada, designada pelo Sr. doutor, director para presidir os trabalhos desta concorrência, constante do edital de dezoito de abril de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero noventa e dois, de vinte e um de abril de mil novecentos e vinte, e os Senhores Francisco da Costa Faria, representante de Eme Costa & Companhia, Oscar Ferreira Coelho Baltar, representante da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, e José Carvalho Alves, representante de Fonseca, Almeida & Companhia, foram entregues pelos mesmos os envolveros contendo os documentos de idoneidade das firmas concorrentes e as guias do deposito de duzentos mil réis, exigido pela clausula constante do edital referido, que regula a presente concorrência. Julgados idoneos os proponentes foram aos interessados restituídos os documentos de idoneidade e as guias de caução. Proseguindo, a comissão recebeu e abriu as propostas apresentadas pelos concorrentes presentes. Depois de lidas foram rubricadas pela comissão e pelos presentes, estando todas conforme, em duas vias e devidamente selladas. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, trinta de abril de mil novecentos e vinte. — Pedro de Alcantara Almeida Magalhães. — Fernando Dias Paes Leme. — Edgard de Oliveira Lima. — Francisco da Costa Faria. — Por procuração da Companhia Geral Commercial, Oscar Ferreira Coelho Baltar. — J. Carvalho Alves.

Está conforme o original—30 de abril de 1920. — J. Pinto da Silva, 3º escripturario. Confero—30 de abril de 1920. — E. de Oliveira Lima, secretario.

A S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março 93, propõe fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com o edital de 19 do corrente mez, o material abaixo especificado:

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura,

perfeitamente soldadas, travadas e afiadas; pela importância de 6:720\$ (seis contos, setecentos e vinte mil réis).

A proponente declara submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — M. Hansen. — J. E. Bechtlinger, directores-garantes.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accordo com o edital de 19 do corrente, o material abaixo especificado:

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas, pelo preço total de sete contos novecentos e cinquenta mil réis (7:950\$000).

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — Fonseca, Almeida & Comp.

Eme Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accordo com o edital de 19 de abril, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á essa estrada o seguinte:

Concorrência para o fornecimento de seis serras de fita de aço para as officinas de Lavras

Seis serras de fita de aço, com 36 1/2 pés de comprimento e oito pollegadas de largura, perfeitamente soldadas, travadas e afiadas, pelo preço total de 9:730\$000.

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas constantes do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920. — Por procuração de Eme Costa & Comp., Francisco da Costa Faria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Do ordem do Sr. director o, em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir por compra a diversas firmas desta praça o seguinte:

A F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, 30 lampadas electricas de 1/2 watt de 200 x 120 volts, a 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 30 supportes com chaves, a 4\$400 (mil e quatrocentos réis) cada um, 42\$ (quarenta e dois mil réis); 100 pilhas seccas marca Rel Seal, a 2\$100 (dous mil e quatrocentos réis) cada uma, 210\$ (duzentos e quarenta mil réis); 100 interiores de pilhas Leclanché com as competentes cargas e zinco, a 4\$900 (quatro mil e novecentos réis) cada uma, 190\$ (quatrocentos e noventa mil réis).

A F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 60 lampadas electricas de 1/2 watt Philips Arga de 120 volts x 80 velas, a 2\$100 (dous mil e quatrocentos réis) cada uma, 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); 30 lampadas electricas Arga de 100 velas x 120 volts, a 2\$900 (dous mil e novecentos réis) cada uma, 145\$ (cento e quarenta e cinco mil réis); 10 kilos de chloridrato de amonium, a 3\$300 (tres mil e quinhentos réis) cada um, 33\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Bórlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55-58, o seguinte: 12 metros de correia do lona Balatê de cinco centímetros, a 45200 (quatro mil e duzentos) cada um, 505100 (cincoenta mil e quatrocentos); 24 grampos para correia Jackson, a 25 (dous mil réis) cada um, 485 (quarenta e oito mil réis); dous kilos de arrebites de cobre para correia, a 95 (nove mil réis) cada um, 185 (dezoito mil réis); 10 kilos de estanho, marca Carneiro, a 75500 (sete mil e quinhentos) cada um, 755 (setenta e cinco mil réis); 10 kilos de breu a 900 réis (novecentos réis) cada um, 95 (novo mil réis); 21 limações redondas de 3/8 Proutal aspero, a 15500 (mil e quinhentos) cada um, 22500 (vinte e dous mil e quinhentos réis); 21 limas paralelas bastardas e mursas de 26 centímetros (Proutal), a 25200 (dous mil e duzentos) cada uma, 52800 (cincoenta e dous mil e oitocentos réis). Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Maccêdo*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir, conforme a relação abaixo o seguinte material de expediente, ao negociante J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Aires n. 75.

9 resmas de papel alnaço liso «Royal Vellum», de 22x33, resma de sete kilos, com 400 folhas...	225000	1985000
8 resmas de papel alnaço liso «Royal Vellum», de 22x33, resma de seis kilos, com 400 folhas...	205000	1605000
4 resmas de papel pardo para embrulho 4,10x4, 50 resmas de 45 kilos, resma.....	825000	3285000
60 centos de matia borrão em fitas, fino de 0,09x2,28, conto.....	15400	705000
1 livro riscado e pautado de accordo com modelo 0,52x0,36, com 300 folhas.....		555000
1 livro riscado e pautado de accordo com modelo 0,66x0,44, com 300 folhas.....		775000
10 duzias de lapis preto «E. Faber» n. 2, duzia	45150	115000
3 duzias de canetas «Eagle Pencil» ns. 2 e 3, duzia	25290	65870
Total.....		9093370

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—*Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoral.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que este instituto vai adquirir á Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital o seguinte: Um talão conforme o modelo..... 425000
Cinco talões conforme o modelo a 6\$. 305000
Uma almofada para carimbo..... 35000

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vai adquirir á Casa Pratt, situada á rua do Ouvidor n. 123, o seguinte material de expediente:

Uma mola principal e uma fita de aço para machina de escrever «Hemington» modelo 10, pelo preço de 205000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920.—O director, *Dr. Mario Saraiva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Fonseca Machado

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1920

As 16 dias do mez de abril de 1920, reunidos ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 114, sobrado, sete accionistas representando 865 acções, mais de 2/3 partes do capital social, o Dr. Heitor da Silva Costa assume a presidencia da mesa, na forma dos estatutos, e convida para secretario o Sr. Luiz Accioli de Brito.

O Sr. presidente diz que havendo numero legal de accionistas, pela sua representação no capital social, pôde esta assembléa funcionar e declara aberta a sessão.

Manda o Sr. presidente proceder á leitura da ultima acta que é approvada e dos annuncios de convocação publicados nos *Diarios Officiaes* de 4, 13 e 30 de março e 15 de abril, e do relatorio da directoria.

Pode então a palavra o accionista Dr. Octavio da Silva Costa para ponderar que tendo sido o referido relator o publicado no *Diario Officiel* de 15 do corrente apresentava uma indicação no sentido de ser dispensada esta leitura.

Consultada a assembléa é approvada a indicação.

O Sr. presidente declara que dá a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejarem esclarecimentos sobre os negocios sociaes.

Ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente annuncia a leitura do parecer do conselho fiscal o qual é lido pelo Dr. Zeferino de Faria e é do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados tendo examinado as contas, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1919 e os documentos da Sociedade Anonyma Fonseca Machado e tendo achado tudo em ordem e exacto, são do parecer que sejam approvados o balanço e mais actos da directoria.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920.—*Zeferino de Faria*.—*João Baptista de Moraes Rego*.—*Gastão Machado Nunes*.

O Sr. presidente declara em discussão o relatorio, contas, balanço e mais actos da directoria sem ter havido quem pedisse a palavra.

Postos a votos são approvados unanimemente o balanço o relatorio e todos os actos da directoria.

Em seguida procede-se a eleição da directoria para o triennio proximo e dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio annual.

Feita a votação é apurado o seguinte resultado:

Para director-presidente:

Dr. Heitor da Silva Costa..... 703

Para director-gerente:

Silvio Kronauer..... 635

Para membros do Conselho fiscal:

Gastão Machado Nunes.....	865
Dr. João Baptista de Moraes Rego.....	864
Dr. Zeferino de Faria.....	860
Para supplentes:	
Dr. Alfredo Santiago.....	865
Luiz Accioli de Brito.....	864
Dr. Octavio da Silva Costa.....	797

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos senhores accionistas e encerra a sessão depois de dar por empossada a directoria, membros do conselho fiscal e supplentes mandando que seja lavrada esta acta que é pelos presentes assignada.—*Heitor da Silva Costa*, presidente.—*Luiz Accioli de Brito*, secretario.—*Silvio Kronauer*.—*Silvio Kronauer* como cabeça do casal.—*Octavio da Silva Costa*.—Por procuração de *Henrique C. Ribeiro Lisboa*, *Octavio da Silva Costa*.—*Benjamin Pereira da Silva*.—*João Baptista de Moraes Rego*.—*Zeferino de Faria*.—Por procuração de *D. G. Henriqueta R. Lisboa de Shaw*, *Benjamin Pereira da Silva*.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 5 DE ABRIL DE 1920

Aos cinco de abril de mil novecentos e vinte, reunidos ás quatorze e meia horas no escriptorio da companhia á rua da Alfandega numero vinte e oito, segundo andar, vinte e oito senhores accionistas representando sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito acções e seis mil oitocentos e quarenta e dous votos, segundo a lista de assignaturas no livro de presença, o presidente da companhia, o Dr. Gonçalves Ramos, declara instalada a assembléa geral ordinaria, convocada por annuncios publicados no *Diario Officiel* e *Jornal do Commercio*, cujos exemplares exhibe e pede para ser aclamado o presidente que deve dirigir os trabalhos, indicando a assembléa o nome do accionista Dr. Eduardo Almeida de Magalhães sobrinho, o qual por não poder demorar-se pede excusas á assembléa. O accionista Dr. Milton de Aguiar representando o Banco Nacional Ultramarino, propõe o nome do Dr. João Brasileiro do Toledo Franco, que é unanimemente accedido e aclamado. O Dr. João Brasileiro assume a presidencia e, depois do agradecer á assembléa, convida para secretario o Dr. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e o accionista Lafayette Bastos de Souza, que tomam lugar na mesa. O Sr. presidente manda proceder á chamada pela lista de assignaturas no livro respectivo, pela qual se verifica a presença de vinte e oito accionistas representando sessenta e oito mil quatrocentas e vinte e oito acções, das quaes tres mil e trezentas e setenta e seis são nominativas e abre a sessão por haver numero legal para funcionar a assembléa. Manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, o que deixa de ser feito a requerimento do accionista Jonathan Campello, por ter sido ella approvada na mesma sessão, assignada e publicada no *Diario Officiel* e no *Jornal do Commercio*. O Sr. presidente depois de ler o annuncio da convocação em que se declara os fins e motivos da reunião, e dispensando a assembléa a leitura do relatorio da directoria por estar publicado, convida o Sr. 1º secretario a ler o parecer do conselho fiscal: «Parecer—Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronymo, havendo examinado no escriptorio dessa Companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, a escripturação, documentos de caixa e mais comprovantes da mesma escripturação, corree,

pendentes ao exercício de 1919 dessa companhia, declaramos que a escripta está feita com clareza e preciso o que todos os lançamentos se acham de accordo com os elementos que os motivaram e fundamentaram. Do exame que fizemos julgamos avisado salientar o seguinte: Com os lucros apurados no exercício de 1919, levou a Companhia a fundo do amortização, reserva, regularização do dividendos, aquisição do material ou bonus, seguros e accidentes no trabalho. 4.952:799\$371 além do 1.200:000\$00 divididos aos accionistas. Verificou-se pela verba «Taxas e Capatazias» no Rio Grande que a Companhia contribuiu com 149:031\$215 para a receita do Porto do Rio Grande. Dentro as reservas legais feitas no primeiro e segundo semestres foi constituída a de amortização do capital mediante reserva de 4\$ por tonelada extrahida. As demais cifras constantes do balanço que fez objecto do nosso exame dispõem em seu conjunto quaesquer commentarios relativos á boa administração e á situação real da Companhia. Assim sendo, somos de parecer que sejam approvados o balanço e contas que examinámos, bem como os actos da directoria. Rio de Janeiro, 29 de março de 1920.—*M. de Mattos Fonseca.*—*Fonseca Costa*, por procuração de *Fonseca Macodo & Comp.*—*Renato da H. Miranda.*—O Sr. presidente pôo em discussão o parecer do conselho fiscal, juntamente com o relatório e o balanço. O Dr. Eduardo Almeida de Magalhães Sobrinho pede a palavra e, depois de referencias elogiosas á directoria, cujas contas não contesta, chama a attenção para os elevados dispendios no correr do exercício, dos quaes resultou um lucro menor do que se devia esperar, e pede que a directoria faça as maiores economias. Ao mesmo tempo extranha que até o momento, ainda se esteja fazendo a lavagem do carvão, quando desde maio do anno passado foi annunciada a instalação dosapparelhos proprios para esse beneficiamento, que melhorará o nosso carvão. O Dr. Gonçalves Ramos, respondendo, agradece ao Dr. Eduardo Magalhães os benevolos conceitos á directoria e por lhe ter offerecido occasião de dar explicações á assembleia sobre os pontos arguidos e sobre outros quaesquer que a assembleia queira conhecer. Em relação ao menor lucro liquido do anno de 1919 comparado ao do anterior, confirma o que foi dito no relatório. Não foi por desperdícios que a situação deixou de ser mais prospera; a directoria não tem cessado de procurar fazer economias, até na aquisição de materias, e as tem constantemente recommendado ao seu engenheiro chefe e mais funcionarios superiores. As reclamações do engenheiro chefe sobre a falta de um abundante material são também constantes, precisando delle para dar maior desenvolvimento aos trabalhos. A directoria, porém, não o tem satisfeito, porque para fazel-o, teria de empregar o lucro que tem distribuido em dividendos. O menor lucro foi devido como a directoria lealmente expoz, ao menor preço da venda, fatal principalmente pela concorrência da lenha e das minas vizinhas, e ao encarecimento da mão de obra e dos materias. Estes, com raras excepções, em vez de baixarem de preço, depois da guerra, se mativeram os mesmos e augmentaram no dobro e mesmo no triplo em muitos artigos. Quanto á mão de obra, augmentou extraordinariamente de preços, pelo encarecimento da vida, muito mais cara no Rio Grande do que aqui, e pela concorrência das outras minas e de outras industrias. Cita, para elucidar este ponto, o facto de se pagar aos trabalhadores para a cultura do arroz, salarios de 8\$ a 10\$ por dia. Só uma grande produção poderá baratear o preço de custo do carvão e dar, por consequente, maior lucro para a empresa. Quanto á instalação de lavagem, se ella não está funcionando, deve-se á demora aqui no Rio na entrega

dos apparelhos e na sua remessa e também á dificuldades quasi insuperaveis da mão da obra para essas installações. Só no principio do mez de março foi que segurem os restantes apparelhos para a lavagem, e a falta de operarios no Sul para os serviços da montagem desses apparelhos, obrigou a directoria a enviar os do Rio, sendo que elles alli não queriam permanecer. E a lavagem um problema da maior importancia a ser resolvido para a eficiencia do nosso carvão; mas ha também a questão das fornhalhas e o processo de queima, não só para o proprio carvão lavado, como para o carvão *in natura* e do qual não se têm desocuidado a directoria. Ainda agora, se procede á experiencia na Ilha das Cobras em uma caldeira da Marinha para a queima do nosso carvão *in natura* no «Aero-Pulveriser» e com successo. Estes apparelhos estão funcionando, em numero de tres na Fabrica Rheingantz, no Rio Grande, dando uma economia de 30% no gasto do combustivel. Da las estas explicações, com as quaes ficou satisfeito o Dr. Eduardo de Magalhães, e ninguém mais podendo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e posto a votos o parecer do Conselho Fiscal, é elle approved, deixando do votar os directores presentes. Em seguida, o Sr. presidente convida os senhores accionistas a confectionarem as suas chapas para a eleição dos tres membros do conselho fiscal e do tres suplentes. O Dr. Gonçalves Ramos, pedindo a palavra pela ordem, communica a assembleia que o membro do conselho fiscal, o Dr. Fonseca Costa, desde que foi nomeado secretario do ministro da Agricultura, pediu a sua exoneração do cargo e insiste por ella e pela substituição do seu nome por outro. Suspensa a sessão para a confection das chapas, e reaberta, são recebidas vinte e oito chapas com a declaração em cada uma do numero do votos de cada accionista votante. Apuradas as chapas, o resultado é o seguinte: Para membros do conselho fiscal: *Fonseca Macodo & Comp.*, 6.842; Dr. Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho, 6.537; *M. Mattos Fonseca*, 6.527; e *Joaquim Vieira Soares*, 620 votos. Para suplentes do conselho fiscal: *Eugenio Cotrim Berla* 6.842; *Lafayette Bastos de Souza* 6.577; Dr. Heitor da Silva Costa 6.577; *M. Mattos Fonseca* 265 e *Joaquim Vieira Soares* 110 votos. O Sr. presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal: *Fonseca Macodo & Comp.*, Dr. Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho e *M. Mattos Fonseca* e supplentes *Eugenio Cotrim Berla*, *Lafayette Bastos de Souza* e Dr. Heitor da Silva Costa e os empessa nos respectivos cargos. Antes de levantar a sessão o Sr. presidente convida os Srs. accionistas que queiram apresentar qualquer proposta para fazel-o. O coronel Benedito Bueno propõe um voto de louver á mesa pela maneira porque dirigiu os trabalhos, o que é unanimemente approved, agradecendo o presidente em seu nome e no do seus collagas. O Sr. José Willemssens propõe um voto de louver á directoria pela boa gestão dos negocios da companhia, proposta também unanimemente approved. O Sr. Gonçalves Ramos, agradecendo em seu nome o voto de seus collagas a manifestação da assembleia, comprometta-se em nome da directoria a continuar a zelar pelos interesses da companhia. Em seguida o Sr. presidente suspendendo a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão é lida a presente acta, que posta em discussão, e depois em votação é approved, sendo assignada por todos os accionistas presentes, commigo secretario que a fiz escrever e a subscrovo.—*Lourenço Cavalcanti de Albuquerque.*—*João Brasileiro de Toledo Franco.*—*Lafayette Bastos de Souza.*—*José Alberto Fernandes.*—*Alfredo Gonçalves da Silva Vianna.*—*Alfredo Estacio de Faria.*—*Manoel Freire dos Santos.*—*Pelo Banco Nacional Brasileiro,*

D. A. Bueno, director.—*José Willemssens.*—*Manoel Martins.*—*Eurico Sá Pereira.*—*M. Carvalho Sampaio.*—*Joaquim Dias Machado.*—*Pedro Perastello Camara.*—*Dario Cesar Vignoli.*—*Pelo Banco Nacional Ultramarino,* *Nelson de Aguiar.*—*Americo Werneck.*—*O. Reis.*—*Jonathas Chaves Campello.*—*Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.*—*Mário de Carvalho.*—*Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho.*—*João da Costa Guimarães.*—*Dr. Custodio Fernandes.*—*ario de Andrade Ramos.*

American Foreign Banking Corporation

Estabelecida em 1917

CAIXA MATRIZ 53, BROADWAY, NEW YORK

Capital autorizado... U. S. \$ 3.500.000.00
Capital realizado... U. S. \$ 3.364.200.00
Fundos de reserva... U. S. \$ 1.833.499.29

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO EM 30 DE ABRIL DE 1920

Activo	
Caixa em cofre.....	1.787:611\$329
Caixa em outros bancos desta praça.....	312:650\$970
Letras descontadas.....	2.131:428\$800
Empréstimos e contas correntes garantidas.....	8.511:245\$100
Caixa matriz e filiacs.....	1.478:447\$130
Correspondentes no paiz...	474:377\$900
Correspondentes no estrangeiro.....	9.316:617\$250
Letras a cobrar.....	3.776:123\$130
Valores depositados.....	3.044:396\$180
Diversas contas.....	431:867\$590
	33.198:108\$190

Passivo	
Capital da filial.....	2.613:010\$030
Contas correntes, com o sem juros.....	2.975:615\$160
Depósitos a prazo e com aviso prévio.....	331:058\$550
Caixa matriz e filiacs.....	7.519:437\$560
Correspondentes no paiz...	417:230\$010
Correspondentes no estrangeiro.....	8.331:006\$180
Credores por letras em cobrança.....	3.776:423\$130
Depósitos em garantia.....	3.034:395\$180
Depósitos por conta de terceiros.....	10:001\$000
Diversas contas.....	369:931\$060
	33.198:108\$190

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920. — Pela American Foreign Banking Corporation, O. H. Wilmot, gerente.—*Horace S. Knott*, contador.

ANNUNCIOS

A' Praça

M. Fontoura & Comp. tornam publico que, na sessão da Junta Commercial do 26 de abril do corrente anno, foi archivado com o numero 81.613 a alteração do seu contracto, pela qual augmentaram o capital anterior, senda admittido como socio solidario, também com o direito ao uso da firma, o Sr. Possidonio Ignacio das Neves Sobrinho.

A sociedade continúa com a mesma exploração da formicida «Capuema» e «Lusitana», na fabrica de sua propriedade em Sant'Anna do Maruhy, rua Maruhy Grande n. 41, Niteroy, Estado do Rio, e escriptorio á rua do S. Pedro n. 37.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1920.—*M. Fontoura & Comp.*

Companhia de Transporte e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 120

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Paga-se na sede da companhia, nos dias 14, 15 e 17 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, o 19º coupon vencido em 30 de abril, á razão de 75000.

O pagamento depois será feito sómente aos sábados, á mesma hora.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1920.—Henrique Bragança, presidente.

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convocam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 12 do maio do corrente anno, ás 15 horas, na sede social á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta de encampação da Companhia Viação Brasileira, reforma dos estatutos e outros assumptos de caracter interno. Na forma do art. 19 dos estatutos, só terão direito de voto as acções nominativas que estejam registradas no livro competente, 60 dias antes da reunião e as ao portador que forem depositadas quatro dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1920.—A directoria.

Companhia Brasileira Diamantifera

ULTIMA CHAMADA DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas a effectuarem a 7ª e ultima entrada do valor de 10 % sobre suas acções no escriptorio da Companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, do dia 17 a 22 de maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1920.—Antonio L. dos Santos, director-secretario.

Companhia Industrial Norte e Sul Fluminense

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia até o dia 23 de maio, em que se realizará a assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.—O director-secretario, Eduardo Corrêa.

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 17 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da Empresa, á rua General Camara n. 120, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919, eleger a directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1920.—Paulo de Frontin, presidente.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de D. Bastos

O liquidatorio da fallencia supra avisa estar á disposição de todos os credores o demais interessados todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde á rua Buenos Aires n. 161 A, sobrado, para prestar-lhes quaesquer informação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—O liquidatorio, Laureatino Martins Cardoso.

FALLENCIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE

Aviso aos interessados na apresentação de propostas para aquisição do activo

Os abaixo assignados, liquidatorios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, fazem publico que até o dia 17 de maio proximo futuro, ás 15 horas, receberão no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, propostas para a aquisição dos bens pertencentes á massa da referida companhia, satisfeitas as condições seguintes:

I

Os proponentes no acto da apresentação das propostas farão um deposito prévio da quantia de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), em moeda corrente, para segurança da venda.

II

As propostas devem ser apresentadas em cartas lacradas com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido, e serão abertas no dia 18 de maio proximo futuro, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, perante os interessados presentes.

III

As propostas conterão, por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas, o preço que o proponente offerecer para a aquisição da totalidade do accervo da companhia.

IV

O pagamento do preço da compra será feito á vista no acto da escriptura. Se o proponente aceitar recusar-se a assignar a escriptura, serão os bens levados a leilão ou vendidos mediante o chamamento de novas propostas, por sua conta e risco, e ficará obrigado a pagar ou a completar o preço por que os comprou, perdendo, em beneficio da massa, o deposito a que se refere a condição 1ª deste aviso.

V

Fica salvo á massa o direito de rejeitar todas as propostas se não apresentarem conveniencia.

Quaesquer informações serão prestadas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.—Os liquidatorios, por procuração de Bromberg Hacker & Comp., Richard Reedy.

S. A. «A Carbonica»

De accôrdo com o art. 22, dos estatutos sociais, são convocados os Srs. accionistas para uma assemblea geral ordinaria, para tomar conhecimento do relatorio, prestação de contas, renuncia da actual directoria e eleição de seus substitutos e conselho fiscal e bem assim de quaesquer outros assumptos que forem submettidos a sua deliberação.

A reunião terá lugar no 1º andar do pradio n. 86, á rua General Camara, no dia 14 do maio, ás 13 horas da tarde.—A directoria.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 11 de maio, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Quitanda n. 72, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao anno de 1919, procedendo em seguida ás eleições de um director e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1920.—A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua General Bruce n. 27, todos os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—A directoria.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no escriptorio desta companhia á rua General Bruce ns. 1 a 27, ás 13 horas do dia 10 de maio proximo futuro, afim de lhes serem apresentadas as contas da directoria durante o anno de 1919, a leitura do parecer do conselho fiscal durante o mesmo periodo, deliberando sobre estes assumptos e elegerem o novo conselho fiscal que tom de funcionar durante o anno de 1920 a 1921.

Rio, 29 de abril de 1920.—F. A. M. Esberard, director gerente.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso

Bna Primeiro de Março n. 51, 1º andar

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, para approvação de actos da directoria e reforma de estatutos, autorizando a praticar todos os actos que dependem de poderes especiais.—A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

JUROS DE «DEBENTURES»

Rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado

São convidados os Srs. debenturistas desta Companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos dias 6 a 11 de maio proximo futuro, e dessa data em diante ás quintas-feiras os juros do seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de maio de 1920.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1920.—O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem de accôrdo com o § 3º do art. 22 dos estatutos em assemblea geral extraordinaria na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, 1º andar, segunda-feira 10 de maio proximo futuro, ás 13 horas, para deliberarem sobre assumpto urgente e inadiavel que se prende a interesses dessa companhia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. n.º 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n.º 628, de 28 de outubro e decreto n.º 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n.º 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$600
Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n.º 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.234, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$3000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n.º 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n.º 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$1200

Carros (Tabellas para os preços dos). \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$1000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume \$10000
2º volume \$10000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados). — 8 volumes (M)..... \$20000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$1000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$1000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$2000

Cadre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n.º 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n.º 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M) \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. da Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica. \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n.º 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$1000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$3000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n.º 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n.º 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$5000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$3400

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$2500

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1899..... \$2000

de outubro de 1899..... \$7500

de dezembro de 1899..... \$5000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4500

de 1893 \$2500

de 1894..... \$4500

de 1895..... \$3000

de 1897..... \$5000

de 1898..... \$2500

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000